SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014
PROCESSO Nº 015/2014
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de acordo Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.

Abertura: 11:00 hs dia 18 de Março de 2014.
Informações na sala da CPL na Praça nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE

Águas Belas 25 de fevereiro de 2014.

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F1D2A4F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº **004/2014** processo n° **016/2014**

A Prefeitura Municipal de Águas Belas, através do seu pregoeiro, informa que as 08:30 hs do dia 11 de Março de 2014, receberá os envelopes de proposta de preço e documentação de habilitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO**. Informações na sala da CPL na Praça nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas – PE.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Águas Belas 25 de Fevereiro de 2014

ANTÔNIO RUFINO PEREIRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:94B2B006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2014- Ref. ao Processo Licitatório de n. 001/2014- Pregão Presencial 001/2014
Objeto: contratação de empresa, para fornecimento de combustíveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADA: **FELIX COMBUSTÍVEIS ARARIPINA LTDA - CNPJ 09.266.633/0001-10**, Valor – ITEM I **R$ 159.000,00** (Cento e Cinqüenta e nove mil reais), ITEM II **R$ 49.600,00** (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) e ITEM III **R$ 37.200,00** (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), perfazendo um valor total de **R$ 245.800,00** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais) Prazo: da data da assinatura (20.02.2014) até 31/12/2014.

FERNANDA MARIA RAMOS DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:5FB27186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOTA DE PESAR

O Governo Municipal de Betânia , por intermédio as sua Gestora , juntamente com todos os servidores públicos municipais , vêm pela presente nota prestar condolências a todas às famílias enlutadas .
Foi com profunda tristeza que recebemos a notícia do acidente que vitimou cidadãos betanienses , ocorrido ontem a noite na BR – 424 na cidade de Venturosa –PE . Solidarizamo-nos com os familiares e amigos dos nossos irmãos que se foram e rogamos a DEUS que reconforte seus corações neste momento tão difícil , bem como der forças para transformarem a dor desta perda irreparável em FÉ e ESPERANÇA .

EUGENIA DE SOUZA ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Maria Leidiane da Rocha
Código Identificador:7E1C7544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO

DECRETON° 006/2014 – GP

Dispõesobre Luto Oficial do Municípionas repartições Públicas municipais e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Betânia , estado Pernambuco, no usode suas atribuições legais e constitucionais e ;
CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a fatalidade ocorrida com cidadãosbetaniense, em trágico acidente na BR-424 ;
CONSIDERANDO o respeito a todas as famílias enlutadas;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal se solidariza com a tristeza e a perda de seus irmãos;
CONSIDERANDO finalmente dotar o presente ato do espelho de todo o povo betaniense.
DECRETA:
Artigo 1° - fica considerado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo o Município, em homenagem póstuma ao falecimento dos cidadãos betanienses, ocorrido em acidente na– BR-424 ,devendoa bandeira do Município serhasteadaa meiaverga, na Sede doPaçoMunicipale nasrepartições municipais.
Artigo 2° - a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Assessoria de Comunicação, deverá adotar as providências necessárias para o cumprimento do luto oficial.
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor com a sua afixação, face a urgência, independentementede sua publicação tempestiva ,revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita,25de fevereirode 2014.

EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Maria Leidiane da Rocha
Código Identificador:9041A230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N 007

DECRETON° 007/2014 – GP

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Betânia , estado Pernambuco, no usode suas atribuições legais e constitucionais e ;
CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a fatalidade ocorrida com cidadãosbetaniense, em trágico acidente na BR-424 ;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade betaniense e o sentimentode solidariedade , dor e saudadeque emerge pela perdados nossos irmãos.

DECRETA:
Artigo 1° - fica decretado Ponto Facultativo nas repartições publicas municipaisno dia26 de fevereiro de 2014em sinal de profundo pesar pelofalecimento dos cidadãos betanienses, ocorrido em acidente na– BR-424 .
Artigo 2° - Estão excetuados do Decreto os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor com a sua afixação, face a urgência, independentementede sua publicação tempestiva ,revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita,25de fevereirode 2014.

EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO

Publicado por:
Maria Leidiane da Rocha
Código Identificador:43AEB762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.187 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre a convocação para a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC**, a se realizar entre os dias 13 e 14 de março, no Município do Cabo de Santo Agostinho com o tema: "Proteção e Defesa Civil: Novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória para a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art.2º A **2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC** terá como principais objetivos:

I Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 3º A **2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC** encaminhará propostas e elegerá delegados para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º A **2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC** será presidida pela Gerência de Defesa Civil.

Art. 5º A coordenação da **2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC** será de escolhida pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º O Regulamento da 2ª CMPDC será elaborado por Comissão a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I a organização e o funcionamento da Conferência;

II o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único O Regulamento a que se refere o *caput* deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da 2ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 13 de fevereiro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B45EF9E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.189 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre a implantação e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica no Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, de Monitoramento e Rastreamento de Veículos por GPS com gestão aplicada ao Transporte Coletivo do Município de Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Anexo I da lei municipal nº 2.467/2008, Inciso II, itens: 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 32 e 37.

CONSIDERANDO que existe necessidade de reorganização e racionalização na rede de linhas que atendem os usuários do Sistema de Transportes Coletivos Urbano, no Município de Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que a utilização de sistema de bilhetagem eletrônica é modernização de grande relevância para o Sistema de Transportes Coletivos do Município de Cabo de Santo Agostinho, sendo especialmente importante à gestão dos serviços e, por extensão, a melhor alternativa de usabilidade do sistema pelos cidadãos do município, melhorando a qualidade e o custo beneficio do sistema a população.

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de informações mais rápidas, qualificáveis e confiáveis sobre a operação do Sistema de Transportes Coletivos de Cabo de Santo Agostinho, com vista à maximização da gestão do sistema e diminuição de evasão de receitas com melhor aproveitamento das mesmas.

CONSIDERANDO a necessidade da obtenção de dados a fim de regularizar o Sistema de Transportes Coletivo do município, por meio de futura contratação administrativa que se dará por meio de concessão ou permissão dos serviços necessários ao correto funcionamento de todo o sistema de bilhetagem eletrônica de forma global.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em SBE (Sistema de Bilhetagem Eletrônica), administração, operação, monitoramento, rastreamento por GPS e novas tecnologias que poderão vir a existir para melhoramento da operação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do município.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 1º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que define a Política Nacional de Mobilidade Urbana, como instrumento de Política de Desenvolvimento Urbano, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria e acessibilidade das pessoas no território do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de Reorganização, Administração e Exploração dos terminais municipais de passageiros existentes e que vierem a existir.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito Município do Cabo de Santo Agostinho, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, no Sistema de Transporte Público de Passageiros – STPP, que tem como objetivo proporcionar à população, facilidade na utilização do STPP, visando mais agilidade e segurança no pagamento de tarifas, bem como, fornecendo dados que possam melhorar a sua operação.

§ 1º O SBE observará as disposições desta e das demais normas expedidas pelo Poder Público para sua administração e operação.

§ 2º O SBE poderá contar com a integração de linhas, na forma e condições que vierem a ser definidas pelo Órgão Gestor.

§ 3º A Secretaria Municipal de Defesa Social, através de Portaria, terá autonomia para a escolha da tecnologia adotada do SBE, que deverá prevê, no mínimo, informações com relatórios de Telemetria, rastreamento com localização em tempo real, GPS integrado e on line, modo de gravação contínuo por câmeras, relatórios operacionais dos veículos e seus status no período.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE: a automação dos processos de comercialização, venda, cobrança e arrecadação de tarifas dos serviços de transporte coletivo público, através da utilização da tecnologia de cartões inteligentes e equipamentos validadores instalados nos veículos, que permitem aos usuários adquirirem créditos eletrônicos antecipadamente em postos de venda e pagarem a tarifa dos serviços de transporte coletivo.

II Sistema de Transporte Público de Passageiros – STPP: conjunto dos meios e serviços utilizados para o deslocamento de pessoas e bens na cidade, que integram o transporte urbano e infraestruturas de mobilidade urbana.

III Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

IV Operadoras: concessionárias ou permissionárias do STPP.

V Entidade Executora: pessoa jurídica que congregará todas as operadoras do STPP.

VI Cartão Inteligente: *smart card* plástico de forma e dimensões padronizadas pela Norma ISO 14.443.

VII Validador: equipamento, instalado nos ônibus ou em pontos de integração, que faz a leitura e gravação nos cartões inteligentes, e registra demais informações operacionais necessárias para o controle do sistema de transporte coletivo.

VIII Crédito Eletrônico: valor inserido nos cartões inteligentes a ser usado para pagamento de passagens no STPP.

IX Cartão de Operação: cartão utilizado pelos cobradores e motoristas para registrar o início e término do expediente e controle da operação diária da frota de veículos.

X Cartão Comum: cartão utilizado pelos usuários no STPP, ao portador, sem necessidade de cadastramento dos usuários.

XI Cartão Estudante: cartão personalizado utilizado pelos estudantes cadastrados no STPP.

XII Cartão Servidor: cartão personalizado utilizado pelos servidores municipais cadastrados no STPP.

XIII Cartão Gratuidade: cartão personalizado utilizado pelos beneficiários de gratuidade do STPP.

XIV Cartão Vale Transporte: cartão onde serão carregados os créditos eletrônicos adquiridos como vale transporte.

XV Cartão Funcional: cartão personalizado utilizado pelos funcionários das operadoras e da entidade executora.

XVI Agente Comercializador de Créditos Eletrônicos: a entidade executora, ou a quem ela vier a delegar.

XVII Posto de Venda: local de responsabilidade do Agente Comercializador de Créditos Eletrônicos, onde se comercializam cartões e créditos eletrônicos.

XVIII Sistema Central de Processamento de Informações e Sistemas Periféricos: conjunto dos programas aplicativos que gerenciam o Sistema de Bilhetagem Eletrônica e auxiliam o planejamento do serviço de transporte público de passageiros.

Art. 3º O presente Decreto constitui parte integrante da regulamentação do Sistema de Transporte Público de Passageiro – STPP.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, será a responsável pela fiscalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica que será implementado através da empresa executora a ser escolhida em procedimento administrativo pertinente e adequado a legalidade, sendo esta responsável por implementar e operacionalizar o sistema.

Parágrafo Único As operadoras do STPP deverão associar-se a entidade executora que as congregue, que ficará responsável pela operação do SBE, da venda antecipada de passagens, distribuição dos cartões inteligentes, bem como pela operacionalização de suas transferências financeiras.

Art. 5º A entidade executora que congregará as operadoras do STPP deverão manter contas bancárias especificas para o SBE, destinadas exclusivamente à gestão econômica e financeira do sistema.

Parágrafo único Os relatórios, extratos e demais documentos bancários vinculados a essas contas especificas passarão por auditoria constante realizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS e pelas operadoras, podendo ser contratada auditoria externa para esse fim.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES DO SISTEMA.

Art. 6º Compete ao Órgão Gestor:

I estabelecer as políticas de operação e funcionamento do SBE e definir sua parametrização;

II supervisionar, fiscalizar e proceder à auditoria na operação do SBE;

III analisar as informações financeiras e operacionais, com vistas ao desenvolvimento da qualidade dos sistemas de transporte público, como um todo, e da bilhetagem eletrônica, em especial;

IV definir o preço de venda ao usuário do cartão inteligente, praticando o valor de mercado sem ônus adicionais aos usuários, à exceção de solicitação a partir da segunda via do cartão;

V o órgão gestor não será responsável por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos e da execução dos serviços de fornecimento o SBE.

VI gerar (off-line) e emitir os créditos de viagem necessários à equação do SBE;

VII determinar, periodicamente, de acordo com as necessidades do SBE, os limites de geração de créditos de viagem para cada um dos tipos da família de cartões;

VIII promover o rastreamento dos créditos emitidos, comercializados e utilizados ou não;

IX operar o SBE, consistindo esta operação no processamento dos dados operacionais e financeiros, dos cadastros e emissão, distribuição e comercialização dos cartões e dos créditos de viagem, facultada a delegação a terceiros, sempre mediante licitação;

X supervisionar a comercialização dos cartões e dos créditos de viagem, quando facultada a delegação a terceiros;

XI arrecadar, em conta específica do SBE, os valores de venda antecipada de créditos de viagem;

XII operar o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados do SBE;

XIII deter toda a base de dados do SBE, inclusive informações gerenciais de comercialização de cartões e créditos e de controle operacional da frota, ainda na forma criptografada, quando da geração e transmissão dos dados brutos do SBE;

XIV analisar as informações financeiras e operacionais, com vistas à melhoria da qualidade do SBE, como um todo;

XV coordenar a execução, pelos Permissionários e Operadores Públicos, individualmente ou em Consórcio, das obras civis nas garagens e demais dependências para a instalação e operação do SBE;

XVI promover a veiculação de publicidade, institucional ou comercial, no verso dos cartões, ou ceder espaço para leitura ou gravação de informações de interesse comercial de terceiros, mediante licitação;

XVII supervisionar, fiscalizar e proceder à auditoria na operação do SBE;

XVIII rastrear e controlar todos os validadores adquiridos, em operação no SBE e em disponibilidade ou manutenção;

Art. 7º São obrigações das operadoras e da entidade executora, na operação e manutenção do SBE:

I a contratação, o aluguel ou o arrendamento mercantil do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE;

II submeter o contrato, a ser celebrado, com a empresa Fornecedora de Tecnologia à aprovação prévia do Órgão Regulador, em seus aspectos técnicos;

III promover a retirada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de todos os equipamentos, softwares e demais componentes do SBE instalados nos ônibus e dependências, no caso de um operador deixar de ter a condição de Permissionário, ou nos casos de substituição ou desativação de qualquer dos seus ônibus que possuírem os referidos equipamentos e softwares. Os serviços de desinstalação serão de responsabilidade da Fornecedora de Tecnologia, precedidos de vistoria pelos técnicos da Entidade Gestora e do Operador ou Consórcio de Operadores;

IV implantar e operar, diretamente ou através de terceiros mediante prévia anuência do órgão gestor, o SBE, respondendo por seu correto funcionamento;

V operar o Sistema Central de Processamento das Informações referentes ao SBE;

VI comercializar e distribuir, aos vários tipos de usuários, diretamente ou através de terceiros credenciados, os cartões inteligentes de passagens e os créditos eletrônicos, responsabilizando-se pela arrecadação dos valores pertinentes;

VII emitir, revalidar e cancelar cartões de gratuidades, estudante, comum, servidor, vale transporte e funcional;

VIII remunerar através da planilha tarifária, os equipamentos embarcados e estacionários, os cartões, catracas, equipamentos de apoio tipo PC e softwares instalados e em pleno funcionamento contratados junto à fornecedora da tecnologia;

IX o cadastramento dos usuários do cartão de vale transporte, inserção nos cartões dos créditos eletrônicos, recebimento dos valores correspondentes e controle contábil dos créditos;

X administrar a lista de interdições, contendo os cartões perdidos, roubados, fraudados e outros, cujo uso se queira proibir. Invalidado sua utilização no SBE no prazo de até 24h da solicitação do usuário;

XI cumprir as determinações do órgão gestor relativas ao funcionamento do SBE;

XII analisar as informações financeiras e operacionais, com vistas ao desenvolvimento da qualidade dos sistemas de transporte público, como um todo, e da bilhetagem eletrônica, em especial e repassar tais dados ao Órgão Gestor;

XIII emitir os diversos tipos de cartão necessários à operação do SBE previstos no Art. 2º deste regulamento;

XIV manter estoque suficiente para promover a reposição permanente de cartões, em casos de solicitação de segunda via e de ingresso de novos usuários;

XV cadastrar os usuários dos cartões personalizados;

XVI instalar e operar, diretamente ou através de terceiros credenciados, postos de venda de cartões e créditos eletrônicos em pontos estratégicos;

XVII executar as obras de construção civil e adotar providências necessárias à implantação, em sua(s) garagem (ns), dos equipamentos e softwares do SBE;

XVIII contratar a instalação dos circuitos de comunicação de dados necessários à operação do SBE, de acordo com a tecnologia adotada;

XIX manter atualizado tecnologicamente o SBE através da contratação da fornecedora de tecnologia para suporte de firmwares e softwares fornecidos;

XX manter instalados e em pleno funcionamento em toda a frota do Serviço Regular de Transporte Coletivo, os equipamentos e softwares necessários à operação do SBE;

XXI fornecer cartões inteligentes de acordo com a demanda existente;

XXII elaborar, em conjunto com o órgão gestor, o projeto executivo de implantação e operação do SBE;

XXIII possuir monitores capacitados, sempre que necessário, para treinar operadores e técnicos das operadoras, entidade executora e órgão gestor, quando aplicável, para operar o SBE;

XXIV garantir livre acesso de técnicos da fornecedora de tecnologia e suas instalações, em horários previamente acordados, com a finalidade de analisar e proceder à efetiva instalação dos equipamentos e processos pertinentes ao SBE;

XXV disponibilizar, em tempo real, para o órgão gestor, dados com todas as informações primarias geradas no SBE, gerenciador de banco de dados e sistemas operacionais, aplicativos e demais elementos necessários para que o órgão gestor processe as informações e acompanhe detalhadamente o SBE;

XXVI manter central de atendimento ao cliente durante o período de operação do SBE.

Art. 8º São direitos dos usuários do SBE:

I A isenção de cobranças para efetuar a identificação externa de qualquer categoria de cartão, exceto nas hipóteses da emissão de um novo cartão;

II Utilizar os cartões e os créditos de viagem como forma de pagamento de passagens no SBE;

III A reposição de créditos de viagem, remanescentes, nos casos em que couber;

IV O ressarcimento de cobrança indevida, de créditos de viagem, de acordo com normas específicas da Entidade Gestora;

V O acesso ao SBE das pessoas maiores de 65 anos, com a apresentação de documento de identidade oficial, ficando facultado o uso do cartão idoso;

VI O acompanhante de acordo com normas específicas da Entidade Gestora.

VII O uso de cartões inteligentes e de créditos eletrônicos como forma de pagamento de passagens no STPP do município de Cabo de Santo Agostinho;

VIII Os beneficiários de gratuidades e funcionários das operadoras e da entidade executora receberão a primeira via do cartão inteligente gratuitamente.

§1º Para o exercício da gratuidade, cada um dos seus beneficiários utilizará o cartão inteligente, sendo que seu ingresso nos veículos dar-se-á da mesma forma do usuário pagante. O beneficiário da gratuidade poderá solicitar a expedição do cartão a qualquer momento dirigindo-se ao posto de atendimento, sendo vedada e expedição de mais de um cartão por beneficiário, o que será objeto de controle pelo órgão gestor e operadores do SBE;

§2º A confecção e distribuição do cartão inteligente para atendimento do beneficiário de gratuidade será feita a partir do respectivo cadastramento, conforme disposto em regulamento, não implicando em qualquer ônus ou encargo para o beneficiário da gratuidade, salvo na hipótese de solicitação de segunda via do cartão, em decorrência de perda, extravio, danificação, furto, roubo, ou qualquer outro evento análogo;

§3º Na etapa de transição para a implantação do SBE os estudantes e servidores municipais receberão a primeira via do cartão inteligente gratuitamente, contanto que realizem o cadastramento no prazo determinado na convocação, que será amplamente divulgado na impressa e nos meios oficiais de comunicação.

Art. 9º São obrigações dos usuários do SBE:

I pagar pelos créditos eletrônicos adquiridos para pagamento de passagens no STPP;

II levar ao conhecimento do órgão gestor e das operadoras as Irregularidades de que tenha ciência, relacionadas ao SBE;

III preservar os bens vinculados ao SBE e ao sistema de Transportes regular complementar;

IV comunicar perda, furto ou roubo do cartão inteligente;

V guardar, zelar e fazer o correto e bom uso do cartão inteligente, uma vez que este é pessoal e intransferível.

VI Não ceder, emprestar, ou, por qualquer outra forma, transferir para terceiros o cartão personalizado ou outro dispositivo de que seja titular para uso dos serviços, sob pena de apreensão do mesmo e de cominações legais.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Art. 10 O prazo máximo para a implantação de toda a infraestrutura de equipamentos, aplicativos e procedimentos do SBE, incluindo possíveis correções e acertos operacionais, é de 06 (seis) meses, contados após a aprovação do projeto executivo.

Art. 11 A implantação do SBE deverá observar:

I a elaboração de um projeto executivo que contenha a diretrizes, descrições e detalhamentos técnicos, cronogramas e demais elementos necessários e suficientes à implantação do SBE;
II a instalação dos seguintes equipamentos e aplicativos:

a) Equipamentos embarcados nos veículos, com a finalidade de coletar e registrar informações operacionais e transmiti-las a outros equipamentos, nas garagens, tais como câmeras e GPS;
b) Equipamentos de coleta e transmissão de dados nas garagens, com a finalidade de colher e registrar informações operacionais e transmiti-las ao Sistema Central e atualizar os equipamentos embarcados com novas informações operacionais.

III o desenvolvimento de procedimentos operacionais para o pleno funcionamento do Sistema;

IV implantação do Sistema Central de Processamento de Informações e seus sistemas periféricos;

V infraestrutura para a expedição inicial de cartão vale transporte, cartão gratuidade, cartão estudante, cartão comum, cartão servidor, cartão funcional;

Art. 12 O gerenciamento da rede de cadastramento, distribuição, comercialização, habilitação e desabilitação de cartões, de venda de créditos eletrônicos e de arrecadação de valores, é de responsabilidade da entidade executora que, para isto, deverão instalar e manter estrutura adequada de postos de venda, em número e tipo suficientes para atender com qualidade e conforto a demanda dos usuários do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus.

Parágrafo Único Os postos de venda deverão oferecer condições de acesso aos portadores de necessidades especiais.

Art. 13 O processo de implantação do SBE incluirá a realização de Testes de Aceitação.

Parágrafo Único O primeiro teste será realizado no primeiro mês de funcionamento do SBE, o segundo teste no terceiro mês de funcionamento do SBE, e o terceiro teste será realizado com seis meses de funcionamento do SBE.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

Art. 14 Nos cartões serão carregados créditos eletrônicos para uso como passagens, exceto o cartão gratuidade, mediante compra de créditos eletrônicos.

Art. 15 Os cartões inteligentes terão as seguintes informações em sua face externa:

I Cartão Comum

a) data de emissão;
b) número de controle do SBE e outros dados que ser fizerem necessários.

II Cartão Estudante:

a) nome completo;
b) número da carteira de estudante;
c) foto do portador;
d) data de nascimento;
e) instituição de ensino, série e curso;
f) data de emissão;
g) número de controle do SBE e outros dados que ser fizerem necessários.

III Cartão Servidor:

a) nome completo;
b) número da matrícula;
c) número do RG
d) foto do portador;
e) data de nascimento;
f) nome do órgão público ou entidade a qual está vinculado;
g) data de emissão;
h) número de controle do SBE e outros dados que ser fizerem necessários.

IV Cartão Gratuidade:

a) nome completo;
b) número da carteira de identidade;
c) foto do portador;
d) data de nascimento;
e) data de emissão;
f) número de controle do SBE e outros dados que ser fizerem necessários.

IV Cartão Vale Transporte

a) data de emissão;
b) nome da empresa a qual está vinculado;
c) número de controle do SBE e outros dados que ser fizerem necessários.

VI Cartão Funcional

a) nome completo;
b) número da carteira de identidade;
c) foto do portador;
d) data de nascimento;
e) data de emissão;
f) nome da empresa a qual está vinculado;
g) número de controle do SBE e outros dados que ser fizerem necessários.

Art. 16 Para obtenção do cartão inteligente do estudante, servidor e funcional, o interessado deverá cadastra-se junto à entidade executora no seu posto de atendimento, através de formulário próprio, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos, original e cópia:

I cartão estudante

a) comprovante de endereço residencial atualizado;
b) certidão de nascimento ou carteira de identidade;
c) declaração de matrícula do aluno oriunda do estabelecimento de ensino, contendo os dias da semana e turnos em que o aluno frequenta aula;
d) carteira de estudante;
e) outros documentos que ser fizerem necessários.

II cartão servidor
a) contracheque atualizado;
b) comprovante de endereço residencial atualizado;

c) carteira funcional;
d) carteira de identidade.

III cartão funcional
a) contracheque atualizado;
b) comprovante de endereço residencial atualizado;
c) carteira funcional;
d) carteira de identidade.

Art. 17 O estudante terá o direito a comprar créditos durante todo o mês, sendo que esta compra será efetuada nas seguintes quantidades máximas de créditos:

I O dobro da soma de dias úteis e sábados do período mensal vigente de créditos estudantis para alunos que frequentam a escola por apenas 01 (um) turno;

II O quádruplo da soma de dias úteis e sábados do período mensal vigente de créditos estudantis para alunos que frequentam a escola por 02 (dois) turnos, isto somente para curso regular de nível médio, superior e técnico.

Parágrafo Único. A compra dos créditos poderá ser feita nos postos de vendas credenciados no SBE, sendo adquirido apenas pelo aluno ou responsável devidamente identificado, devendo o atendente conferir o número do cartão inteligente com um documento de identificação.

Art. 18 O cartão inteligente do estudante, do servidor, funcional e gratuidade só deverá ser utilizado pelo seu titular, não devendo sob nenhuma hipótese ser utilizado por terceiros.

Parágrafo Único O cartão que for utilizado irregularmente, será suspenso por 90 (noventa) dias, em caso de reincidência a suspensão dobrará, e na terceira reincidência o cartão será cancelado.

Art. 19 O crédito estudantil, servidor e vale transporte terão validade de 90 dias a contar do primeiro dia da validação, não será aceito revalidação de créditos.

Art. 20 Para a obtenção do cartão inteligente que habilitará os beneficiários de gratuidade a ter acesso ao STPP, será exigido cadastramento prévio dos beneficiários, tal cadastramento será de responsabilidade da Secretaria de Programas Sociais com a Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Único A documentação necessária para a realização do cadastramento dos beneficiários da gratuidade será estabelecida através de ato administrativo próprio.

Art. 21 Para a obtenção do cartão inteligente vale transporte, o empregador efetuará o seu cadastramento e de seus empregados através de ficha disponibilizada pela Entidade Executora.

§ 1º O cadastramento poderá ser efetuado através da Internet, em metodologia a ser disponibilizada pela Entidade Executora.

§ 2º Os cartões inteligentes poderão ser fornecidos em comodato ao empregador, respondendo ele, perante a Entidade Executora, por todas as relações de compra e venda, transferência e reposição de créditos.

Art. 22 A entidade executora será responsável pela emissão, revalidação e cancelamento dos cartões, cadastramento das empresas adquirentes e dos usuários do cartão vale transporte, comercialização e distribuição dos créditos eletrônicos para todos os tipos de cartões, recebimento dos valores correspondentes e controle contábil dos créditos.

Parágrafo Único A entidade executora será responsável pela administração da lista de interdições, que contém os cartões perdidos, roubados, furtados, danificados, fraudados e outros, cujo uso se queira proibir.

Art. 23 A entidade executora deverá colocar a disposição das empresas em geral e interessados na compra e venda de cartões vale transporte, diretamente ou mediante credenciamento, estrutura com capacidade para atendimento de seu público, com níveis satisfatórios de agilidade, conforto e segurança.

§1º Em cada cartão vale transporte serão gravadas, entre outras informações, o número de créditos eletrônicos do mês, o número do código dos créditos eletrônicos, o código da empresa adquirente e o posto de venda em que se realizou a operação, e no caso de carga a bordo, o código da linha e do veículo com horário e data do processo de carga.

§2º Às empresas interessadas na compra de cartões vale transporte, poderá ser oferecida, também, a possibilidade de efetuarem o carregamento a bordo dos créditos adquiridos para atendimento de seu corpo de funcionários.

Art. 24 O cartão comum conterá os créditos eletrônicos que forem adquiridos, por conta própria, para utilização no STPP, esses cartões terão valores de face fixos ou livres e serão emitidos ao portador, sem necessidade de cadastramento dos usuários.

Art. 25 Os revendedores eventualmente cadastrados para a venda de cartões e créditos eletrônicos não terão qualquer relacionamento comercial com o órgão gestor, sendo de responsabilidade integral da entidade executora o recebimento dos valores arrecadados e os demais atos relacionados ao comércio de créditos eletrônicos, praticados por tais revendedores.

Art. 26 Os veículos não poderão iniciar viagem ou receber embarque de passageiros ao longo do itinerário se os validadores apresentarem defeito que impeça a correta cobrança de tarifas e o adequado registro de informações ou que impossibilite a interpretação de suas mensagens.

§1º Os validadores deverão ser instalados de modo a permitir a visualização das informações apresentadas em seu mostrador ou mostradores, tanto pelo usuário quanto pelo cobrador e a verificação da autenticidade do cartão por algoritmo de segurança, da presença do cartão na lista de interdições e do prazo de validade e, caso o cartão não esteja apto para a operação em execução, deverá ocorrer emissão de sinal sonoro e apresentação da descrição do impedimento no mostrador.

§2º Os validadores deverão verificar a última validação efetuada com o cartão.

§3º Os validadores deverão gravar no cartão e em seu banco de dados às informações pertinentes às transações realizadas conforme especificações técnicas do projeto executivo.

Art. 27 O validador dever ter capacidade para armazenar e processar as informações:

I cadastrais dos veículos;

II operacionais das viagens;

III qualitativas e quantitativas dos passageiros, enquanto usuários do STPP;

IV constantes de lista de interdições;

V de controle das funções de operadores e fiscais;

VI outras, definidas no Projeto Executivo.

Art. 28 A transmissão das informações registradas pelos validadores dos veículos e a atualização destes pelas informações emitidas pelo Sistema Central, será efetuada diariamente nas garagens, através de equipamentos apropriados manipulados por funcionários das operadoras treinados para este fim.

§1º O sistema de transmissão das informações deverá garantir máxima segurança aos dados coletados, ficando a entidade executora responsável pela segurança do sistema.

§2º As informações serão transmitidas ao Sistema Central e ao órgão gestor da forma original como estavam registradas no validador.

Art. 29 Os validadores deverão ter memória com capacidade para armazenar dos dados de, no mínimo, 07 (sete) dias de operação sem descarga na garagem.

§1º Transcorridos 07 (sete) dias sem que a descarga tenha sido realizada, o validador deverá permanecer inabilitado para qualquer registro devendo contabilizar apenas o número de eventuais giros da catraca.

§2º Mesmo depois de realizada a descarga do validador na garagem, os dados deverão permanecer em sua memória até que seja necessária a utilização deste espaço para novos registros, garantindo, assim, que a memória do validador mantenha os registros dos últimos 07 (sete) dias de operação.
§3º O tempo médio de descarga por validador não deverá exceder 02 (dois) minutos e o sistema deve dispor de sinalização visual ao motorista que indique o início e o término da transmissão dos dados.

§4º Em caso de necessidade, a descarga das informações poderá ser feita em regime de contingência, com a utilização de equipamento portátil.

Art. 30 Os dados coletados nos postos de venda de créditos, validadores e garagens serão transferidos e centralizados no Sistema Central de Processamento do SBE.

§1º O Sistema Central de Processamento é a ferramenta do SBE destinada ao seu gerenciamento, ao auxílio no planejamento e na avaliação do STPP, à redefinição das especificações constantes de quadros de horários, listas de indisponibilidades, entre outros, e à atualização de bancos de dados.

§2º O órgão gestor deverá ter acesso e conhecimento pleno das partes constituintes e do funcionamento do Sistema Central de Processamento de Informações em tempo real.

§3º O órgão gestor especificará e controlará quaisquer alterações nos parâmetros e procedimentos, devendo aprovar previamente as alterações do software.

Art. 31 As aplicações e rotinas desenvolvidas exclusivamente para a segurança operacional do sistema permanecerão, sempre, como responsabilidade exclusiva da entidade executora.

Art. 32 O Sistema Central de Informações e seus Sistemas Periféricos processarão informações sobre:

I comportamento da oferta de viagens;

II comportamento da demanda, inclusive por viagens das linhas e por tipo de usuário;

III comportamento das vendas por tipo de posto de venda, em cada posto e por tipo de cartão;

IV perfil dos usuários gratuitos, por tipo de benefício, incluindo linhas, horários, regiões e operadoras escolhidos para utilização do serviço;

V ocorrência de perdas de cartões, por tipo de cartão e com controle de emissão de segunda via e de reposição dos créditos;

VI controle de variação da receita em períodos parametrizáveis;

VII composição da receita por tipo de tarifa;

VIII relação entre volume e capacidade de atendimento dos postos de venda para fins de apuração da qualidade do serviço neles prestados;

IX a evolução do cadastramento dos usuários com direito a gratuidades e descontos;

X a evolução do cadastramento das empresas usuárias do vale transporte, o volume adquirido em função do número de funcionários, a oscilação do número de empresas cadastradas e o total de empresas cadastradas que tenham interrompido suas compras;

XI o número individualizado da ocorrência de falhas nos equipamentos e aplicativos.

Art. 33 As informações contidas no Sistema Central de Informações devem permitir:

I avaliação da política tarifária relativa às passagens unitárias;

II análise de custos e benefícios dos investimentos nos postos de venda;

II controle da eficácia das manutenções corretiva, preventiva e evolutiva do SBE e suas tecnologias, incluindo equipamentos e aplicativos;

IV acompanhamento do comportamento financeiro do SBE;

V acompanhamento da regularidade do serviço prestado pelas operadoras.

Art. 34 Diariamente o Sistema Central de Informações:

I Será abastecido, pela entidade executora, com as informações relativas aos cartões inteligentes e créditos eletrônicos comercializados nos postos de venda naquela data, inclusive o código de origem dos créditos eletrônicos;

II receberão das garagens das operadoras, as informações relativas aos créditos eletrônicos utilizados nos ônibus naquela data, inclusive o código de origem dos créditos eletrônicos;

III será alimentado, pela entidade executora, com as identificações de cartões cancelados e incluídos na lista de interdições, assim como com a relação de cartões constantes da lista de interdições e cujo uso tenha sido tentado por portador não habilitado, resultando em sua inutilização, temporária ou definitiva, fornecendo, também, as caracterizações do veículo e da linha em que processou a tentativa, assim como a data e a hora do evento;

IV enviará às garagens das operadoras, as atualizações das informações necessárias ao funcionamento do STPP.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VALORES

Art. 35 Todo e qualquer resultado líquido da arrecadação inerente ao SBE será considerado receita das operadoras, sendo considerado como receita adicional junto ao calculo tarifário.

Art. 36 Toda e qualquer entrada de caixa decorrente da venda de créditos eletrônicos do SBE será considerado arrecadação do STPP, sendo que estes valores somente serão transformados em receita das operadoras à medida que os correspondentes créditos eletrônicos forem utilizados pelos usuários.

Art. 37 A gestão da receita auferida pelas operadoras e os valores devidos a cada uma, a título de custo operacional do SBE será feita pela entidade executora.

Art.38 Os critérios de partição de receitas serão ajustados pelas operadoras, a partir dos dados constantes no Sistema Central de Processamento de Dados e da política tarifária vigente.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Art.39 Os equipamentos e aplicativos empregados no SBE deverão dispor de garantia de funcionamento por todo o período de vigência do contrato, além de contar com um serviço de manutenção técnico e operacional, com todos os custos já incorporados no valor da contratação do Sistema.

Art. 40 O atendimento às solicitações de manutenção se dará com base nos conceitos de nível de atendimento, nível de severidade e metas de prazo de atendimento por severidade e faixa horária, segundo os critérios:

I nível de atendimento é a forma como se prestarão os necessários serviços, após a constatação do problema e a solicitação de suporte por parte da entidade executora ou do órgão gestor;

II são os seguintes os níveis de atendimento para os efeitos do presente regulamento:

a) nível básico (opcional)
b) atendimento para manutenção evolutiva
c) atendimento telefônico diurno
d) atendimento telefônico noturno
e) atendimento via fax
f) atendimento via correio eletrônico
g) atendimento com visita ao local

III Nível de severidade é uma medida do impacto ou nível de degradação causado à operação do SBE pelo mau funcionamento de qualquer de seus componentes;

IV Metas de prazo de atendimento é o tempo que disporá à fornecedora dos equipamentos para solucionar os defeitos de operação por nível de severidade e faixa horária.

Parágrafo único A manutenção dos equipamentos será efetuada pela fornecedora da tecnologia ou pela entidade executora através de técnicos treinados pela fornecedora da tecnologia e a manutenção dos softwares e firmwares será sempre efetuada pela fornecedora da tecnologia

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO DO PESSOAL DE CONTROLE E OPERAÇÃO DO SISTEMA

Art. 41 Não será permitida a participação de pessoal de operação nas atividades do SBE sem a adequada habilitação para o manuseio e a operação dos produtos e componentes pertinentes a cada área de atividade.

Art. 42 É responsabilidade da entidade executora o treinamento de todo o pessoal envolvido na administração, na operação e na manutenção do SBE, objetivando competência técnica e autonomia plena no exercício das respectivas funções.
§1º Receberão treinamento os empregados das operadoras e do órgão gestor diretamente envolvidos nas atividades do SBE.

§2º Os cobradores deverão receber também treinamento que os habilite a orientar os usuários na utilização dos equipamentos do SBE.

Art. 43 A fiscalização do SBE será realizada pelo órgão gestor com a finalidade de:

I garantir a adequada prestação dos serviços especificados e sua eficiência quanto ao funcionamento, à segurança e à atualidade técnica e tecnológica;

II obsevar as competências, direitos e obrigações dos agentes do SBE, segundo as especificações constantes do presente Regulamento;

III acompanhar a operação dos seguintes elementos e atividades do SBE:

a) De utilização dos cartões pelo pessoal de operação e pelos usuários;
b) Da base de dados do Sistema, inclusive as informações gerenciais de bilhetamento e de controle da operação dos serviços;
c) Das obras civis e demais condições técnicas necessárias, nas garagens das operadoras e em seus veículos, para a instalação e operação do Sistema;
d) Da comercialização de cartões inteligentes e de créditos eletrônicos e a comercialização por terceiros;
e) Da arrecadação dos valores de venda antecipada de créditos eletrônicos.

Art. 44 A fiscalização do órgão gestor poderá, quando necessário, determinar providências de caráter emergencial, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços do SBE.

Art. 45 A fiscalização do órgão gestor promoverá, quando julgar necessário, a realização de auditorias técnica e operacional das atividades e instalações das operadoras através de equipe própria ou de terceiros por ela designada, respeitando os sigilos, garantidos por lei.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 46 Compete ao órgão gestor à fiscalização da operação do SBE, com a apuração das infrações e aplicação de penalidades, quando cabíveis.

Art. 47 Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da entidade executora ou das operadoras e seus empregados ou prepostos, de regras estabelecidas neste Regulamento e demais normas e instruções pertinentes.

Art. 48 As infrações serão classificadas, em grupos, segundo suas gravidades:

I Grupo 1: infrações que não criem ao órgão gestor ou às operadoras impacto operacional;

II Grupo 2: infrações que causem ao órgão gestor ou às operadoras inconvenientes menores ou intermitentes;

III Grupo 3: infrações que façam com que órgão gestor ou as operadoras operem em nível seriamente degradado de função ou desempenho;

IV Grupo 4: infrações que impeçam o órgão gestor ou as operadoras o acesso aos equipamentos, à rede de comunicação ou às aplicações do SBE.

Art. 49 Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I advertência escrita: a ser aplicada à entidade executora e/ou operadora na primeira vez que ocorrer qualquer das infrações classificadas no Grupo 1 e 2;

II multa: a ser aplicada à entidade executora e/ou operadora na primeira reincidência de qualquer das infrações do Grupo 1 e 2 ou na primeira ocorrência de qualquer das infrações classificadas nos Grupos 3 ou 4;

Parágrafo Único O valor pago será 1.000 UFM, dobrada na reincidência até o limite de 10.000 UFM, que deverá ser recolhido em favor do órgão gestor.

Art. 50 A fiscalização de campo registrará em seus arquivos e documentos comprobatórios dos serviços de fiscalização as infrações constatadas, caracterizando sua natureza e grupo.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 51 O órgão gestor poderá baixar normas complementares ao presente Regulamento conforme estudos técnicos realizados.

Art. 52 A remuneração às operadoras pela operação do SBE e comercialização dos serviços de bilhetagem eletrônica poderá ser incluída na planilha tarifária do STPP, podendo ser retirada, por iniciativa do órgão gestor quando a prestação destes serviços acontecer de forma inadequada ou deficiente, descumprindo normas e critérios, sempre no interesse público e com o objetivo de melhorar ou impedir a degradação do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município.

Parágrafo Único A inclusão ou retirada da remuneração às operadoras pela operação do SBE e comercialização dos serviços de bilhetagem eletrônica se dará por parecer técnico devidamente fundamentado, cabendo às partes o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 53 A contratação, o projeto executivo e a implantação do SBE deverão prever e observar procedimentos de transição entre o sistema atual de organização e administração do STPP e o novo Sistema de Bilhetagem, no que diz respeito à configuração dos serviços, quantitativos da frota, de forma a assegurar a continuidade dos serviços prestados.

Art. 54 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, em 17**de fevereiro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FEF366F1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.190 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ementa: Reajusta o valor das tarifas dos anéis 0, 1, 2, 3 e 4, do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os incisos V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal, combinado com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.136, de 19 de novembro de 2003, e

Considerando a necessidade de adequar as tarifas atualmente praticadas, ao custeio operacional do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros, para efeito de manutenção do referido Sistema;

Considerando a aprovação do reajuste das passagens de transporte municipal no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o reajuste tarifário para o Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros, no percentual médio de 10% (dez por cento).

Art. 2º O percentual referido no artigo 1º incidirá sobre os valores das tarifas atualmente praticadas em todos os anéis do Município do Cabo de Santo Agostinho, passando a vigorar os valores expressos na coluna nominada de "Nova tarifa", na tabela abaixo:

ANEL	TARIFA ATUAL (Em R$)	NOVA TARIFA (Em R$)
0	1,00	1,10
1	1,40	1,55
2	1,60	1,75
3	1,80	2,00
4	2,45	2,70

Parágrafo único. Fica estabelecido o anel 0 (zero) para as localidades dos Engenhos Tapuji, Arariba de Baixo, Arariba de Cima e Cajabuçu, situados a partir do Engenho Liberdade.

Art. 3º As novas tarifas vigorarão a partir da zero hora do dia 01 de março de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 944, de 25 de janeiro de 2012.

Palácio Conde da Boa Vista, em **17 de fevereiro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:699FC692

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.194 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ementa: Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, para o biênio 2013/2015, e revoga o Decreto nº 1.129/2013.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nºs 2.422 de 28 de dezembro de 2007 e 2.502 de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º Altera a composição dos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB**, para o biênio 2013/2015, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titulares:		
- Jefferson Rodrigues de Souza.	-Mat. nº 002496 -CPF 233.989.814-53	- Secretaria Municipal de Educação – SME.
- Valquíria Pereira Alves.	-Mat. nº 05896 -CPF 026.972.534-24	- Secretaria Municipal de Educação – SME.
Suplentes:		
- Jackeline dos Santos Arcanjo.	-Mat. nº 0270 -CPF 822.353.174-72	- Secretaria Municipal de Educação – SME.
- Viviane Cristina da Silva.	-Mat. nº 05751 -CPF 032.003.484-45	- Secretaria Municipal de Educação – SME.

II 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titular:		
- Joseilda Vicente Lima Barboza.	-Mat. nº 01740 -CPF 302.082.624-15	- Professores.
Suplente:		
- Maria Bernadete de Santana.	-Mat. nº 30391 -CPF 320.728.804-91	- Professores.

III 2 (dois) representante dos diretores das escolas de educação básica pública municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titular:		
- Vera Lúcia Alves da Silva.	-Mat. nº 09843 -CPF 501.400.354-00	- Dirigentes
Suplente:		
- Amaro Trajano da Silva.	-Mat. nº 01862 -CPF 320.198.234-2**0**	- Dirigentes

IV 2 (dois) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação básica pública municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titular:		
- Karla Cristian da Silva.	-Mat. nº 030131 -CPF 048.272.494-31	- Administrativos
Suplente:		
- Marta de Andrade Silva.	-Mat. nº 08055 -CPF 621.361.784-15	- Administrativos

V 4 (quatro) representantes dos pais de alunos das escolas de educação básica pública municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titulares:		
- José Amaro da Silva Filho	-CPF 346.152.614-20	- Pais (Escola Nossa Senhora de Fátima)
- Andréa Morais Mota	-CPF 051.292.424-40	- Pais (Creche Lar da Criança)
Suplentes:		
- João Ferreira Sobrinho	-CPF 115.956.948-70	- Pais (Escola Dr. José Roberto Monteiro)
- Graciete Maria dos Santos	-CPF 082.967.124-23	- Pais (Escola Dr. Marivaldo Burégio)

VI 2 (dois) representantes dos estudantes das escolas de educação básica pública municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titulares:		
- Lucia Maria dos Santos	-CPF 014.757.954-67	- Estudante.
- José Cristiano Teodósio Romão	-CPF 082.265.414-84	- Estudante.
Suplentes:		
- Claudia Maria de Araújo	-CPF 116.282.034-98	- Estudante.
- Rejane Maria da Silva	-CPF 090.422.954-81	- Estudante.

VII 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação: e

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titular:		
-Ana Cláudia Cavalcanti.	-Mat. 90170 -CPF 735.521.274-53	- Conselho Municipal de Educação – CME.
Suplente:		
- Maria Edilene Lima da Paixão	-CPF 320.235.614-34	- Conselho Municipal de Educação – CME.

VIII 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titular:		
- Marconiel Diarte Silva	- Mat. 017428 - CPF 822.380.814-53	- Conselheiro Tutelar
Suplente:		
- Carina Xavier da Silva	- Mat. 016379 - CPF 033.312.724-26	- Conselheiro Tutelar

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, terão início retroativo a 06 de março de 2013 e término em 05 de março de 2015, data em que findará o biênio 2013/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.129, de 16 de agosto de 2013.

Palácio Conde da Boa Vista, em **21 de fevereiro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:ACAE57B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/FMS/2013 - PROCESSO Nº 056/ FMS/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde, homologa o Processo nº **056/FMS/13 Pregão Presencial nº 041/FMS/13**., aquisição de material de caça e pesca, a seguinte empresa **Lampião Caça e Pesca Camping Ltda – ME** - CNPJ Nº 09.019.761/0001-60 nos **itens 1, 3 à 15, 17, 18, 20 e 23**. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2014.

VALTER KIRNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:B51BE10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 014/2014

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.127/2013, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 027/14, datada de 23/01/2014, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos; CI. nº 1792/13, datada de 03/01/2014, da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.127/2013, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Patrícia Lopes Bezerra, mat. 30279.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de fevereiro de 2014.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:68626C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 015/2014

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.127/2013, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 650/13, datada de 16/12/2013, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos; CI. nº 1675/13, datada de 09/12/2013, da Secretaria Municipal da Saúde, CI. nº 157/13, datada de 05/12/2013, do SPA-Gaibu;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.127/2013, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Josy Maria de França, mat. 30796.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de fevereiro de 2014.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FAF60D03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2013-FMS

O Pregoeiro titular da Prefeitura Municipal de Camaragibe, instituído pela Portaria nº 026/2014 de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 006/2013-FMS**, para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA EXAMES UROANÁLISE, HEMOSTASIA, IMUNOQUÍMICA, HORMÔNIO E MARCADORES CARDIACOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, SOB A FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **determinada em 11/02/2014 pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde**. Outras informações com o Departamento de Licitações do Município, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - 2º andar - sala 35 - Timbi - Camaragibe. Fone (81) 2129-9588 e pelo e-mail: licitação@camaragibe.pe.gov.br.

LUIZ FRANCISCO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Francisco Soares
Código Identificador:E0114F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2014-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 012/2014, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento de habilitação, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Chamamento Público nº 001/2014 - SEINFRA, para **PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal – CAIXA, para construção de habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para as famílias com renda mensal de até R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), no âmbito do Município de Camaragibe/PE.** Resultado da habilitação: **Habilitada: D' ANGELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 00.732.928/0001-60.** Inabilitada: **LATACHE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ: **10.996.627/0001-06;** fundamento: descumprimento dos subitens **7.4.1; 8.1; 8.3**. e **8.4** do edital. A abertura do prazo recursal será de 27/02/2014 até às 13:30 horas do dia 10/03/2014. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbi – Camaragibe/PE ou através do telefone (81) 2129-9588.

ROZILEIDE SOUTO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Francisco Soares
Código Identificador:BC5E6E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
AVISO DA VENCEDORA - PREGÃO 002/2014

A Comissão de Licitação de pregão torna publico que as vencedoras do Pregão 002/2014 referente à Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e de um Veículo para manutenção das UBS's (Unidades Básicas de Saúde) do Município de Chã de Alegria, que a empresa: **G & L CIRÚGICA LTDA CNPJ: 07.998.863/0001-49** vencedora dos itens 01; 04; 05; 08; 11; 13; 15; 22; 27; 28; 29; e 30 totalizando o valor global de R$ 58.459,60; reunião realizada em 24 de fevereiro de 2014.

Chã de Alegria 25 de fevereiro de 2014

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:C4F76CCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº. 001/2014 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Ementa: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Mata Sul em Jaqueira-Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESCADA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a Iª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Mata Sul em Jaqueira-PE – 2ª CNPDC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Mata Sul em Jaqueira-PE - 1ª CIMPDC com a participação dos municípios: Amaraji, Belém de Maria, Escada, Gameleira, Jaqueira, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Rio Formoso, Ribeirão e São Benedito do Sul a se realizar entre os dias 25 e 26 de fevereiro no município de Jaqueira-PE com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. A Iª CIMPDC terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.
Art. 2º. A 1ª CIMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Art. 3º. A 1ª CIMPDC será presidida pelo Sr. Amaury Correia da Silva Filho, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jaqueira ou, em sua ausência, pelo Sr. Luiz Álisson da Silva Calixto, agente de defesa civil .
Art. 4º. A coordenação da 1ª CIMPDC será de responsabilidade da Sra. Emanuelle Taciana Olimpio da Silva.
Art. 5º. O Regulamento da 1ª CIMPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:
I – a organização e o funcionamento da Conferência;
II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.
Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.
Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 1ª CIMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários das Prefeituras Municipais participantes conforme o Artigo 1º.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, PE, 17 de fevereiro de 2014.

Prefeito (a) Municipal de Escada

Gabinete do Prefeito, Escada - PE, em 17 de fevereiro de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:C7C09FAE

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0281/2014 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a Lei Municipal Nº 2368/2013, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada e,

Considerando a Lei Municipal Nº 2389/2014, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR José Luiz Cabral Vieira de Melo para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL NÍVEL – CC-01, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 21.02.2014.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 21 de fevereiro de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:F9F6DC62

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0118/2014-GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local, considerando o Art. 27 da Lei nº 2150/2006 de 30.06.2006,

Resolve:
NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, Órgão Superior de deliberação colegiada, para um mandato de 03 (três) anos, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo
Jadson Lucas de Souza – Titular – Presidente
Flavia Valéria de Oliveira Santos –Titular

Marcelo Savio Leão Rego – Suplente
Severino Ermínio Capitulino – Suplente

Representantes do Poder Legislativo
Edinice Alves Lira da Silva – Titular
Kátia Rejane Rodrigues Bezerra – Suplente

Representantes dos Servidores Ativos
Célio José Pereira – Titular
Amaro Paulo da Silva Filho – Titular

Vanderlan Lopes de Mendonça – Suplente
Cleonice Soares dos Santos – Suplente

Representantes dos Inativos e Pensionistas
Nercina Maria dos Santos Januário – Titular
Manoel Epifanio de Assis – Suplente

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 31 de janeiro de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:88FA7548

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0287/2014 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a Lei Municipal Nº 2368/2013, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR Josefa Cremilda Nunes Barreto para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO, NÍVEL – CC-5, LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 02.01.2014.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 24 de fevereiro de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:3846078C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato *nº011/2014-CPLC,* Contratada: **G & F Comércio de Informática, inscrita no CNPJ-MF 04.721.065/0001-87**, Objeto: Contratação de empresa de Tecnologia da Informação (TI), consultoria de dados utilizando ferramentas B.I (Business Intelligence) e que disponha de solução integrada em ambiente web de softwares que atenda as áreas de protocolo eletrônico e digital, controladoria, portal da transparência, relacionamento com usuários da ativa, aposentados e pensionistas, gestão de acesso à informação, que realize integração destes com outros sistemas de gestão, forneça hospedagem em servidor web com segurança e criptografia, suporte presencial e online, 24x7, atendendo as exigências da Lei 12.527/2011 (LAI – Lei de Acesso a Informação) e Resolução nº. 001/2009 do TCE/PE em atuação no Municipal de Garanhuns. Valor global **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais**). **Prazo de Vigência: 25.02.2014 a 25.02.2015.**

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:8C1DA475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2014

A **Prefeitura Municipal de Garanhuns**, torna público o resultado do **Chamamento Público Nº. 001/2014 – PMG,** referente à escolha de pessoa física ou Jurídica para a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação), durante a 7ª Edição do Garanhuns Jazz Festival, que acontecerá na Praça Cultural Mestre Dominguinhos, no período de 01 à 04 de Março de 2014. **PESSOA FÍSICA: Eridan Maria Gomes Carvalho e Josefa Alexandre de Mendonça. PESSOA JURÍDICA: Flavio Murilo Bezerra Gome – ME e Polliana de Paula Almeida Véras – ME.**Maiores Informações pelo Fone (087) 3762-7019.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:CB4FFCDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2014-CPLC

Contrato *nº010/2014-CPLC,* Contratada: **Limparaíba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda - EPP, inscrita no CNPJ-MF 35.583.475/0001-32**, Objeto: Locação de cabines sanitárias (Banheiros Químicos) incluindo: Montagem, Manutenção, desmontagem e higienização diária, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar deste equipamento e eventos de apelo turísticos realizados ou apoiados pelas Secretarias de Turismo e Cultura em atuação no Municipal de Garanhuns. **Valor global: R$ 260.996,00 (Duzentos e Sessenta Mil Novecentos e noventa e seis reais). Prazo de Vigência: 19.02.2014 à 31.12.2014.**

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:142A4D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 007/2013-CPLC

Dispensa 007/2013-CPLC
Contrato: 056/2013
Contratado: **Paulo Francisco Gomes**,
CPF nº. 024.611.024-49
Objeto: Locação de imóvel situado Praça Campos Sales, nº32, Magano, Garanhuns-PE, destinado a sediar o Centro Social Monsenhor Callou, neste Município.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:2DCCFC6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 008/2013-CPLC

Contrato: 064/2013
Contratada: Marlene Ferreira de Oliveira Silva
CPF nº. 775.544.344-20
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Vereador João Bezerra Sobrinho, nº131, Boa Vista, Garanhuns-PE, destinado a sediar a Escola São Francisco de Assis, neste Município**.**
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:C99F7AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 017/2013-CPLC

Contrato: 133/2013
Contratado: Sr. Laércio Paulo da Silva Falcão
CPF nº. 742.397.327-00
Objeto Locação de imóvel situado à Travessa Belarmino Dourado, nº 35, Heliópolis, Garanhuns-PE, destinado a sediar o Centro de Apoio aos Deficientes Visuais**.**
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:2EF45841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 018/2013-CPLC

Contrato: 132/2013
Contratada: Associação Comunitária Hebrom ACH
CNPJ sob o nº 08.630.692/0001-63
bjeto Locação de imóvel situado à Rua João Monsenhor Arruda Câmara Miguel, José Maria Dourado, Garanhuns-PE, destinado a sediar a Escola Professor Petrônio Fernandes, neste Município**.**
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:9A7D09C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 020/2013- CPLC

Contrato: 130/2013
Contratado: Luiz Claudino de Souza,
CPF nº. 024.260.054-91
Objeto Locação de imóvel situado à Rua Capitão João Leite, nº 110, Boa Vista, Garanhuns-PE, destinado a sediar a Usina de Asfalto e pré-moldados da Secretaria de Serviços Públicos deste Município**.**
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:6E1973DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 021/2013- CPLC

Contrato: 129/2013
Contratado: Luiz Claudino de Souza,
CPF nº. 024.260.054-91
Objeto Locação de imóvel situado à Praça Dom Pedro II, nº 110, Boa Vista, Garanhuns-PE, destinado a sediar a Secretaria de Serviços Público, deste Município**.**
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:152135CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 027/2013- CPLC CONTRATO:174/2013

Contrato:174/2013
Contratada: COSMA HENRIQUE GUEDES
CPF nº.340.442.054-34
Objeto Locação de imóvel situado à Rua Vereador João Sobrinho, 147, Boa Vista, nesta cidade, destinado a sediar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Boa Vista
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:AAF5C165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 027/2013- CPLC

Contrato:175/2013
Contratado: DJACI DE MELO COSTA
CPF nº. 405.206.684-72
Objeto Locação de imóvel situado à Manoel Pessoa Juvenal, 200, Heliópolis, nesta cidade, destinado a sediar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Heliópolis
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:DED3D733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 027/2013- CPLC CONTRATO:176/2013

Contratado JOSEFA NECI
CPF n° 189.121.764-04
Objeto Locação de imóvel situado à Rua Poeta Firmino de Santana, 126, Santo Antonio, nesta cidade, destinado a sediar o Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:C9403243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 030/2013- CPLC

Contrato:218/2013
Contratado: Everaldo de Araujo Santos,
CPF nº. 023.972.214-03
Objeto Locação de imóvel situado na Rua 14, nº 188, Vale do Mundaú, Garanhuns-PE, destinado a sediar o Anexo I da Escola Silvino Almeida, neste Município
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo e supressão de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:CDA4E9AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 034/2013- CPLC

Contrato: 237/2013
Empresa: SEVERINO JOSÉ ALVES PAES-ME
CNPJ: 35.351.196/0001-43
Objeto: Fornecimento parcelado de água potável (mineral) a ser fornecida a granel, através de fontes, localizadas no município de Garanhuns, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, neste Município.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:B009E824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 034/2013- CPLC

Empresa: 238/2013
Contratado: SEVERINO JOSÉ ALVES PAES -ME
CNPJ: 35.351.196/0001-43
Objeto: Fornecimento parcelado de água potável (mineral) a ser fornecida a granel, através de fontes, localizadas no município de Garanhuns, para atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, neste Município.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:5D2C1FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 005/2010

Contrato nº 012/2010-CPLC
Empresa: **VR GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ- 10.582.217/001-90

Objeto: Locação de softwares para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:6752E426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

Contrato nº 028/2013-CPLC
Empresa: **NAE – Nordeste Assessoria Empresarial Ltda.**
CNPJ-MF sob o nº 10.994.697/0001-17
Objeto: Prestação de SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO dos atos administrativos oriundos do Departamento de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em jornais de grande circulação na região, tais como: *Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio, Folha de Pernambuco*, bem como nos *Diários Oficiais do Estado e da União*, quando couber, a fim de dar cumprimento as disposições preconizadas nas *Leis nºs 8.666 de 21.06.1993, e 10.520 de 17.07.2002*.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:AA200ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2013

Contrato nº 089/2013-CPLC
Empresa: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA EPP,
CNPJ/MF: 70.175.336/0001-70
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino.
Obs.: Aditamento de prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:BA1B0CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO 005/2013 CONTRATO Nº 090/2013-CPLC

Empresa: MULTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o n°05.893.571/0001-16
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino.
Obs.: **.**: Aditamento de prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:2C5280A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO 005/2013 CONTRATO Nº 091/2013-CPLC

Empresa: MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF sob o n° 07.520.569/0001-27
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino.
Obs.: **.**: Aditamento de prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:3C33F951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 015/2013

Contrato nº 101/2013-CPLC
Empresa: Jailma de Lima Santos Nogueira – Gás – ME
CNPJ: nº 17.531.612/0001-03
Objeto: Aquisição para entrega parcelada de **Botijões de Gás GLP 13kg** a serem utilizados decorrer do expediente da Administração Municipal em seus diversos órgão e departamentos.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:F90E5C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

Contrato nº 115/2013-CPLC
Empresa DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA - ME,
CNPJ-MF nº 13.230.571/0001-64
Objeto Locação de toldo, camarim, estrutura de boxtruss, Serviço de Sonorização eI luminação incluindo:montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais) eventos de apelo turístico e eventos técnico-científicos (palestras, congressos e seminários)das secretarias de turismo, cultura, comunicação e educação; entre outros que se faça necessário o uso de tais serviços a serem realizados no município de Garanhuns.
Obs.: Aditamento para acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:A3B514FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2013 DO P.P. 017/2013 - PMG

NA PUBLICAÇÃO DATADA DE 27/01/2014 REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE NA PÁG. 06 ONDE SE LE 1º TERMO ADITIVO, LEIA-SE 2º TERMO ADITIVO
Empresa DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA - ME,
CNPJ-MF nº 13.230.571/0001-64
Objeto Locação de toldo, camarim, estrutura de boxtruss, Serviço de Sonorização e Iluminação incluindo:montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais) eventos de apelo turístico e eventos técnico-científicos (palestras, congressos e seminários)das secretarias de turismo, cultura, comunicação e educação; entre outros que se faça necessário o uso de tais serviços a serem realizados no município de Garanhuns..
Obs.: Aditamento prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:C1FDEBE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

Contrato nº 155/2013-CPLC
Empresa MARCELO PRODUÇÕES E EVENTOS SERVIÇOS TERCERIZADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,
CNPJ nº 10.285.338/0001-90,
Objeto: Prestação de Serviço em Fiscalização e Apoio para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turístico realizados ou apoiados pelas Secretarias de Turismo e Cultura a serem realizados no Município de Garanhuns.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:E12AF845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

Contrato nº 167/2013-CPLC
Empresa LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE – ME
CNPJ nº 10.639.179/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema de gerenciamento de recursos humanos e Folha de pagamento, instalação, treinamento, implantação, suporte técnico pós – implantação e manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:9129CFC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2013 CONTRATO Nº 178/2013-CPLC

Empresa: ZL COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ sob o nº 05.946.524/0001-93
Objeto: Fornecimento **de materiais de papelaria/expediente destinados à utilização do corpo discente e docente e do órgão de apoio pedagógico da Rede Municipal de Ensino**.
Obs.: Aditamento para acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:EFAD3542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 384/2014-GP

"Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28º, da Lei Municipal Nº. 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Designar**, para compor o **Conselho de Administração** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES	SUPLENTES
GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA	JOSÉ ARY SOUTO LEAL JUNIOR
CPF : 728.244.254-15	CPF : 460.342.184-20
FERNANDO NUNES DE SOUZA	JOÃO INICÊNCIO GUIDO
CPF : 000.977.214-68	CPF : 420.829.434-53
FRANCISCO MELICIO DA SILVA	DJAILTON LEITE NUNES
CPF : 509.819.868-20	CPF : 704.488.254-49
ALFREDO DE GOIS NETO	NORMA VALDERIA DOS S. FERREIRA
CPF : 485.410.524-00	CPF : 025.216.244-70
ROSICLEIDE FERNANDES DE BARROS	ARICLEITON CAVALCANTE CINTRA
CPF : 009.943.044-47	CPF : 034.208.344-97

INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
ROSEANE TORRES ALVES	JOSÉ FERNANDO DE MELO
CPF : 474.844.384-72	CPF : 471.395.954-53
JOSÉ CARLOS ESPINHARA	JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO
CPF : 126.477.054-53	CPF : 508.259.724-49
ADILSON SALUSTIANO DE ARAÚJO	JOSÉ FERREIRA DE PONTES
CPF : 585.734.964-87	CPF : 189.176.404-78

INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
IRENE AMARA DA SILVA	JOSÉ JORGE DA SILVA
CPF : 728.401.884-49	CPF : 250.065.844-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA 707/2013-GP de 1º de junho de 2013**.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de fevereiro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:FDCB8A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 385/2014-GP

"Dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28º da Lei Municipal Nº. 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, os seguintes membros:

INDICADOS PELOS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES	SUPLENTES
MARIA CELÍA DE MELO SOBRAL	ANA PAULA DA SILVA DE O. SANTOS
CPF : 303.382.714-49	CPF : 902.421.814-49
JOSÉ DE ABREU CAVALCANTI JUNIOR	EVILSON RODRIGUES RÉGO
CPF : 746.984.864-91	CPF : 103.037.744-87

INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
VALERÍA CRISTINI DE ARAÚJO	RONALDO TELMO DE ANDRADE COSTA
CPF : 799.955.274-72	CPF : 077.680.524-24

INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO MACIEL	MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE COSTA
CPF : 079.989.884-87	CPF : 124.879.964-04

INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:

TITULARES	SUPLENTES
HAROLDO VICENTE DA SILVA	SEVERINO SABINO FILHO
CPF : 345.549.204-53	CPF : 134.937.364-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº. 785/2013-GP** de 31 de julho de 2013.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de fevereiro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:A24F5729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2014

EMENTA:Convoca a I Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil do Agreste Meridional Pernambucano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - I CIMPDCAMP, a se realizar no dia 28 de fevereiro de 2014, tendo como sede o Município de Garanhuns recebendo como integrantes os municípios de: São Bento do Una, Altinho, e Ibirajuba com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. A I CIMPDCAMP terá como objetivos:
I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.
Art. 2º. A I CIMPDCAMP encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Art. 3º. A I CIMPDCAMP será presidida pelas Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil ou, em sua ausência, pelos prefeitos dos municípios de Participantes.
Art. 4º. A coordenação da I CIMPDCAMP será de responsabilidade do Conselho Intermunicipal dos municípios integrantes.
Art. 5º. O Regulamento da I CIMPDCAMP será elaborado por comissão a ser indicada pelos respectivos municípios participantes: Garanhuns, São Bento do Una, Altinho, e Ibirajuba.
I – a organização e o funcionamento da Conferência;
II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.
Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.
Art. 6º. As despesas com a organização e realização da I CIMPDCAMP correrão por conta dos recursos orçamentários dos municípios participantes.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 20 de fevereiro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:57C68161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2014

EMENTA:Convoca a I Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC.
DECRETA
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Garanhuns - I CMPDC, a se realizar no dia 28 de fevereiro de 2014, no município de Garanhuns – PE com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. A I CMPDC terá como objetivos:
I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.
Art. 2º. A I CMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Art. 3º. A I CMPDC será presidida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou, em sua ausência, pelo prefeito do município de Garanhuns.
Art. 4º. A coordenação da I CMPDC será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Garanhuns - COMPDEC.
Art. 5º. O Regulamento da I CMPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu (sua) Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:
I – a organização e o funcionamento da Conferência;
II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.
Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.
Art. 6º. As despesas com a organização e realização da I CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários existentes.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 20 de fevereiro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:20873244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da empresa**B P M SERVIÇOS LTDA (PRINCESA DO PAJEU)**, inscrita no CNPJ04.494.106/0001-40, com Sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, através do Contrato n° 001/2014, Valor global de R$ 317.102,28 (trezentos e dezessete mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos), Vigência: 27/01/2014 a 24/01/2015, Prazo de Execução: 12 (doze) meses, Objeto:contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao atendimento de diversas Secretarias Municipais,Processo n° 030/2013, Pregão Eletrônico n° 002/2013.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:84E24E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa:**CLARA CONSTRUCÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 09.475.434/0001-12, com Sede à Rua Frei João, nº 66, Centro, União dos Palmares/AL, através do Contrato n° 002/2014, Valor global de R$ 509.218,05 (quinhentos e nove mil, duzentos e dezoito reais e cinco centavos), Vigência: 29/01/2014 a 29/01/2015, Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias; Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para executar a construção de uma quadra coberta localizada no Loteamento Vila São Jose no Município de Ingazeira,Processo n° 032/2013, Tomada de Preços n° 002/2013.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:6E40A8B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2014, que objetiva: aquisição parcelada de material de limpeza destinado a Secretaria de Educação, do município de Itapetim; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Cláudio Roberto Batista de Lucena - R$ 62.024,50.

Itapetim - PE, 25 de Fevereiro de 2014

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:93F6892C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PL N° 05/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

Objetivo: **Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo passeio, Quatro portas, motor Flex 1.0, Zero Km, para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações do Anexo I do Edital.** Data e Hora do Recebimento dos Envelopes**: 13/03/2014 às 08h00min.**Retiradas de Editale Informações: Setor de Licitação – Horário: 07h00min às 12h00min.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:76C0DE25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 001/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,**

R E S O L V E:
Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **KLAVDIA POLA DOS SANTOS MELO**, CPF nº 529.613.464-87, do cargo comissionado de Assessora das Comissões Permanentes, Símbolo CDA-4, do Departamento das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:AFA719E5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 002/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **KLAVDIA POLA DOS SANTOS MELO**, CPF nº 529.613.464-87, do cargo comissionado de Assessora das Comissões Permanentes, Símbolo CDA-4, do Departamento das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:97DD55F6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 003/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício nº 0344/2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **PROF. LUPÉRCIO.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **CARMELITA LOPES DA SILVA**, CPF 028.391.814-44, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 07 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:C56DB294

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 004/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício nº 0345/2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **PROF. LUPÉRCIO.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **LUCIENE LEONARDO DE SOUZA**, CPF 834.308.904-97, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 07 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:9A0FDE73

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 005/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício nº 0344/2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **PROF. LUPÉRCIO.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **GEORGE HAMILTON FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF 526.114.694-15, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 07 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:83421190

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 006/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício nº 0345/2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **PROF. LUPÉRCIO.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **REINALDO BURGOS JÚNIOR**, CPF 029.606.904-35, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 07 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:11DC3657

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 007/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCELO SANTA CRUZ.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **EDSON JOÃO DA SILVA**, CPF nº 439.099.904-44, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:A68FB300

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 008/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCELO SANTA CRUZ.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **NAGIB JORGE NETO**, CPF 002.967.914-15, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:0B06A2D2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 009/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 26 de Dezembro de 2013, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **JOSÉ SIVANILDO FERREIRA**, CPF nº 709.301.634-00, Assistente Parlamentar, Nível II, 37 (Trinta e Sete) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:D3C87528

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 010/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 26 de Dezembro de 2013, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **BRUNO SOARES DE MELO**, CPF nº 050.790.784-13, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:43BB5416

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 011/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 26 de Dezembro de 2013, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **SÔNIA MARIA DE MELO**, CPF nº 266.458.154-68, Assistente Parlamentar, Nível VI, 23 (Vinte e Três) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:F8346BAF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 012/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **WANIA MARIA BEZERRA DE SENA**, CPF nº 589.740.084-91, Assistente Parlamentar, Nível II, 37 (Trinta e Sete) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:57D9658D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 013/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **JOÃO ALEXANDRE DE SANTANA**, CPF nº 234.638.304-00, Assistente Parlamentar, Nível II, 37 (Trinta e Sete) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:03B803F9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 014/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **HYGOR MAGELO ROSA DE LIMA**, CPF nº 097.189.524-46, Assistente Parlamentar, Nível III, 33 (Trinta e Três) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:144B429B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 015/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **ROBERTO GABRIEL BELTRÃO FILHO**, CPF nº 030.275.784-80, Assistente Parlamentar, Nível VI, 23 (Vinte e Três) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:4F7E28E3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 016/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **ROBERTO GABRIEL BELTRÃO FILHO**, CPF nº 030.275.784-80, Assistente Parlamentar, Nível VI, 23 (Vinte e Três) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:2F7BBB3F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 017/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **JANAINA NEVES DE PAULA**, CPF nº 021.618.174-77, Assistente Parlamentar, Nível VIII, 17 (Dezessete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:99155DE5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 018/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **JANAINA NEVES DE PAULA**, CPF nº 021.618.174-77, Assistente Parlamentar, Nível VIII, 17 (Dezessete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:9D054B8D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 019/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **JANAINA NEVES DE PAULA**, CPF nº 021.618.174-77, Assistente Parlamentar, Nível VIII, 17 (Dezessete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:F1D7F273

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 020/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo

Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:
Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **JANAINA NEVES DE PAULA**, CPF nº 021.618.174-77, Assistente Parlamentar, Nível VIII, 17 (Dezessete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:367EE1D2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 021/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício nº 04/2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JORGE FEDERAL.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **JANILDE SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 145.377.104-20, Assistente Parlamentar, Nível II, 37 (Trinta e Sete) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:D9FF947F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 022/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício nº 05/2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JORGE FEDERAL.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **GEVANDA GUEDES DE ARAÚJO**, CPF nº 108.368.114-10, Assessora Parlamentar, 57 (Cinquenta e Sete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:D8D8EB6A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 023/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício nº 07/2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JORGE FEDERAL.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **ROSA DE LIMA ALVES MARINHO**, CPF nº 921.989.454-87, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:6F74B065

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 024/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício nº 07/2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JORGE FEDERAL.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **ROSA DE LIMA ALVES MARINHO**, CPF nº 921.989.454-87, Assistente Parlamentar, Nível VIII, 17 (Dezessete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:B665C3B5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 025/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **EDUARDO MARQUES SEABRA FILHO**, CPF nº 042.156.734-10, Assessor Parlamentar, 57 (Cinquenta e Sete) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:1290500F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 026/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,**

bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **THIAGO JACÓ DE MOURA FEITOSA**, CPF nº 078.164.894-71, Assessor Parlamentar, 57 (Cinquenta e Sete) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:E659FD7D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 024/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício nº 07/2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JORGE FEDERAL.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **ROSA DE LIMA ALVES MARINHO**, CPF nº 921.989.454-87, Assistente Parlamentar, Nível VIII, 17 (Dezessete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:C1FEFA38

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 027/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **MILKA ALVES WANDERLEY DA SILVA**, CPF nº 773.317.024-91, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:3FFA5DB6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 028/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **EUCLIDES BANDEIRA DA SILVA**, CPF nº 212.025.837-68, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:F6AAFCB0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 030/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR FERREIRA**, CPF nº 412.255.204-44, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:E072A256

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 029/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR FERREIRA**, CPF nº 412.255.204-44, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:EA05EE2B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 031/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **DIEGO LEONILDE AGUIAR E SILVA**, CPF nº 092.918.804-77, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:A87F008A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 032/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:
Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **DIEGO LEONILDE AGUIAR E SILVA**, CPF nº 092.918.804-77, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:D98C6297

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 033/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **ROSEANE ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº 832.757.544-91, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:0B75E233

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 034/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **CARLOS EDUARDO DE AMORIM SILVA**, CPF nº 024.841.364-39, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:D3E752A3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 035/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**
R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **EDUARDO MARQUES SEABRA FILHO**, CPF nº 042.156.734-10, Assistente Parlamentar, Nível VI, 23 (Vinte e Três) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:50098269

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 036/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **EDUARDO MARQUES SEABRA FILHO**, CPF nº 042.156.734-10, Assistente Parlamentar, Nível VI, 23 (Vinte e Três) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:E4FD456A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 037/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **MILKA ALVES WANDERLEY DA SILVA**, CPF nº 773.317.024-91, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:EF7415F7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 038/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:
Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **EUCLIDES BANDEIRA DA SILVA**, CPF nº 212.025.837-68, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:41A85665

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 039/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:
Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR FERREIRA**, CPF nº 412.255.204-44, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:397333E2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 040/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **ZENILDO GOMES DA SILVA**, CPF nº 325.901.994-49, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:54CEE7D9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 041/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **DIEGO LEONILDE AGUIAR E SILVA**, CPF nº 092.918.804-77, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:880EC3EF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 042/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **AMARA MARTINS DA SILVA**, CPF nº 698.291.284-15, Assistente Parlamentar, Nível II, 37 (Trinta e Sete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:8577E49D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 043/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **ROSEANE ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº 832.757.544-91, Assistente Parlamentar, Nível VIII, 17 (Dezessete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:80E87A19

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 044/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **CARLOS EDUARDO DE AMORIM SILVA**, CPF nº 024.841.364-39, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:959ECBBB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 045/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **TERCIA KARLA SILVA DA CRUZ**, CPF nº 061.341.114-57, Assistente Parlamentar, Nível VI, 23 (Vinte e Três) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:C9D7A03A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 046/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **CINTHIA MARIA SOARES DE MOURA**, CPF nº 013.567.244-93, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:E125E643

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 047/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **CICERO FELIX DA SILVA**, CPF nº 577.581.074-00, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:F5D659C6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA 018/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Oficio nº 001/2012, do Gabinete do Segundo Secretário.

R E S O L V E

I - Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal nº 042/2011.

II - Lotar, o funcionário efetivo desta Casa Legislativa, **MARCOS ANTONIO LUCENA DE ALMEIDA,** matricula nº 0056, Motorista, Gabinete da Segunda Secretária, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do ano em curso.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 26 de fevereiro de 2013.
MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:8CA0A66C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014 - PMO - COPAL/SAEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/SAEDO, comunica que fica adiada **"sine die"** a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto o PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Maiores informações na sede da UPL - COPAL/ SAEDO, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 25 de fevereiro de 2014.

NIEDJA CRISTINA DIAS
Pregoeira da COPAL/SAEDO
Em exercício

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:8BA08B60

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014 - FMS-COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

Objeto: CONFECÇÃO DE CARTAZES E FOLDERS PARA ATENDER AS AÇÕES DA DENGUE, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, FILARIOSE E OUTRAS DOENÇAS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Abertura: 20/03/14 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 25 de fevereiro de 2014.

NIEDJA CRISTINA DIAS
Pregoeira da COPAL/SAEDO Em exercício

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:96238D51

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014 - PMO - COPAL/OUTROS-I

RESULTADO DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL No 017/2014 - SEPAC
O Pregoeiro torna público que a empresa **MANGGA ENTRETENIMENTO HABILITADA**, *sendo a mesma* **Vencedora** do **Certame**, no valor global de **R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)**. O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 25 de fevereiro de 2014.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/Outros I

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:35DFA45D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014 – COPAL/OUTROS I

RESULTADO DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – PMO

O Pregoeiro torna público que a empresa **V2 AMBIENTAL LTDA.** foi **HABILITADA**, sendo a mesma **Vencedora do Certame** para o **Item I**, com o valor de **R$ 120.000,00**, para o **Item II**, com o valor de **R$ 13.288,70** e para o **Item III** com o valor de **R$ 45.000,00**, perfazendo o valor **total do Certame** de **R$ 178.288,70 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais, e setenta centavos)**. O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 11 de Fevereiro de 2014.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/Outros I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:B6929323

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONVITE Nº 06/2014-

COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 006/2014

P.L. nº 035/2014 - UG:PMO

Objeto: **REFORMA DAS NOVAS INSTALAÇÕES PARA A DIRETORIA DE LOGISTICA E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE OLINDA-PE. Abertura: 13/03/2014 às 09:30 horas**. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos **gratuitamente**, mediante o fornecimento de **PENDRIVE** ou **CDR**. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 25 de fevereiro de 2014.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D4961975

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 033/2014

Ato nº 033 de 01/ 02 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**
Conceder pensão por morte a contar de 22 de novembro de 1999 a **Zélia Maria Ávila da Silva,** beneficiária do ex-segurado José Monteiro da Silva, que ocupou o cargo de auxiliar de manutenção e obras, N-I, R-2, matrícula nº 25703, falecido em 11 de março de 1999, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Torna sem efeito o ato nº 440/2012, apropriando a Resolução nº 06/2009, anexo I/TCE.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:33B6A955

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 034/2014

Ato nº 034 de 01/ 02 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 08 de fevereiro de 2008 a **Maurina Lins Camara,** beneficiária do ex-segurado Paulo Borges de Souza, que ocupou o cargo de auxiliar de manutenção e obras-vigia, N-IV, R-16, matrícula nº 11485, falecido em 08 de fevereiro de 2008, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 9º, inciso I, 46 caput, 47, inciso I e 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, conforme processo nº 0648/08 de 04/03/2008.

Torna sem efeito o ato nº 566/2008, apropriando a Resolução nº 06/2009, anexo I/TCE.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:794E7499

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 035/2014

Ato nº 035 de 01 / 02 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 11 de julho de 2010 a **Joaquim Gonzaga da Silva,** beneficiário da ex-segurada Jovita Maria da Silva, que ocupou o cargo de Instrutora de Práticas Profissionais, N-II, R-9, matrícula nº 24914, falecida em 11 de julho de 2010, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 9º, inciso I, 47, inciso I e 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/2002.

Torna sem efeito o ato nº 350/2010, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:7D6B2E64

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 036/2014

Ato nº 036 de 01 / 02 /2014
O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 21 de junho de 2008 a **Antonio Pereira de Lucena,** beneficiário da ex-segurada Lindinalva Maria Messias Lucena, que ocupou o cargo de auxiliar de ação educativa, N-II, R-9, matrícula nº 11696, falecida em 21 de junho de 2008, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 9º, inciso I, 47, inciso I e 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, conforme processo nº 1757/08 de4 26/06/2008.

Torna sem efeito o ato nº 958/2008, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:52F2036B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 037/2014

Ato nº 037 de 01 / 02 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 10 de maio de 2011 a **Maria José da Silva**, beneficiária do ex-segurado Manoel Mariano da Silva, que ocupou o cargo de auxiliar de manutenção e obras, N-I, R-2 matrícula nº 11602, falecido em 10 de maio de 2011, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição da República, c/c o art. 9º, I, art. 47, I e art. 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/02.

Torna sem efeito o ato nº 372/2011, apropriando a Resolução nº 06/2009, anexo I/TCE.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:A180AAB7

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - FUNDPREV 01/2014

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Aos **17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze**, atendendo à convocação feita pelo Of. 037/2014/DPS-SEAD, em primeira convocação às 10:30 hs, compareceram à sede da Secretaria da Fazenda e da Administração, na sala de Reunião da

Controladoria do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, 177 – Varadouro – Olinda, o Gestor de Investimentos Sr. Gustavo Tenório, A Diretora de Administração Previdenciária Kátia Maria de Miranda e os Membros do Comitê de Investimentos Sr Roberto Monteiro de Carvalho Filho, Sr. Rodolfo José de Andrade Lira e a Sra. Paula Silva de Oliveira para deliberação sobre a Política de Investimentos a ser seguida no exercício de 2014. Foi apresentada ao Comitê a sugestão de uma política mais conservadora, já que o exercício de 2014, conforme as previsões econômicas nacionais não apontam para uma melhoria no cenário de investimentos, que vem amargando perdas desde 2013, diferentemente do ano de 2012 que foi de grande índice de rendimentos nos tipos de ativos em que uma parte dos recursos do fundo encontrava-se aplicados, índice IMA-B. Foram tomadas a decisão de uma mudança dos Fundos onde vinham sendo aplicados uma parte dos recursos, migrando dos que levavam o IMA-B como indicador para os que consideram o IRF como indicador. Pois não aconteceu a recuperação esperada pelo sistema financeiro no ano de 2013. Foram apresentados os novos Fundos de Investimentos lançados pelos bancos, no intuito de reverter à situação e buscar o alcance da meta atuarial estabelecida pelos Regimes Próprios de Previdência Social. Tratam-se de Fundos fechados, com prazo de vencimento estabelecidos visando garantir o rendimento semestral e recompra do Título pelo governo no vencimento do papel. Foi investido do Fundo Capitalizado o montante de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão) no Fundo de Investimentos desta categoria, lançado pelo Banco do Brasil, pois foi considerado que para o Fundo Capitalizado atualmente não paga nenhuma segurado e como trata-se de grupo novo a expectativa de desembolso para pagamento e muito mais adiante. Foi apresentada inicialmente uma distribuição para Política de Investimentos da seguinte forma 75% em Fundos que estejam enquadrados no art. 7º, inciso b e 25% em Fundos de Investimentos que se enquadrem no art 7º, inciso IV ambos da Resolução BACEN 3.922/2010, pois como foi dito anteriormente o cenário econômico não aponta para uma melhora na economia nacional. Como os membros presentes concordaram com a Política de Investimentos apresentada e a mesma será apresentada para aprovação do Conselho Municipal de Previdência em reunião a ser marcada.

ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO

RODOLFO JOSÉ DE ANDRADE LIRA

PAULA SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:796609DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2014

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 002/2014. Valor do Contrato: R$ 381.423,58 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta e oito centavos). **VIGENCIA- 06 (seis) meses. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, CONTRATADA: D¨BARROS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ Nº 08.716.969/0001-75. Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos a Construção de uma Unidade Básica de Saúde localizada na Agrovila 09 do Projeto Brígida no Município de Orocó, TIPO 1, nos termos da Proposta de UBS do Ministério da Saúde de nº **11166049000113002**, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas, Plantas e Orçamento Básico.

Orocó 03 de janeiro de 2014.

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:B0BA8377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2014

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 005/2014. Valor do Contrato: R$ 383.866,06 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**. VIGENCIA- 06 (seis) meses. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, CONTRATADA: S.A. SOUZA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.088.207/0001-37. Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos a Construção de uma Unidade Básica de Saúde localizada no Assentamento Bom Jesus no Município de Orocó, TIPO 1, nos termos da Proposta de UBS do Ministério da Saúde de nº **11166049000113005**, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas, Plantas e Orçamento Básico.

Orocó 03 de janeiro de 2014.

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E1293FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 003/2014. Valor do Contrato: R$ 383.866,06 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**. VIGENCIA- 06 (seis) meses. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, CONTRATADA: S.A. SOUZA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.088.207/0001-37. Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos a Construção de uma Unidade Básica de Saúde localizada no Assentamento Juventude no Município de Orocó, TIPO 1, nos termos da Proposta de UBS do Ministério da Saúde de nº **11166049000113003**, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas, Plantas e Orçamento Básico.

Orocó 03 de janeiro de 2014.

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:0B092E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2014

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 006/2014. Valor do Contrato: R$ 383.866,06 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**. VIGENCIA- 06 (seis) meses. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO**

MUNICÍPIO DE OROCÓ, CONTRATADA: S.A. SOUZA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.088.207/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos a Construção de uma Unidade Básica de Saúde localizada na Fazenda de Mata de São José no Município de Orocó, TIPO 1, nos termos da Proposta de UBS do Ministério da Saúde de nº **11166049000113006**, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas, Plantas e Orçamento Básico.

Orocó 03 de janeiro de 2014.

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:4BC018E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2014

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2013; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 001/2014. Valor do Contrato: R$ 385.078,49 (trezentos e oitenta e cinco mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**. VIGENCIA- 06 (seis) meses. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, CONTRATADA: CONSTRUTORA PITOMBEIRA LTDA CNPJ nº 08.561.439/0001-03. Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos a Construção de uma Unidade Básica de Saúde localizada na sede do Município de Orocó, TIPO 1, nos termos da Proposta de UBS do Ministério da Saúde de nº **11166049000113001**, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas, Plantas e Orçamento Básico.

Orocó 03 de janeiro de 2014.

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:5851E6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2014

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2013; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 004/2014. Valor do Contrato: R$ 383.866,06 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**. VIGENCIA- 06 (seis) meses. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, CONTRATADA: S.A. SOUZA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.088.207/0001-37. Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos a Construção de uma Unidade Básica de Saúde localizada na Fazenda Vitorino no Município de Orocó, TIPO 1, nos termos da Proposta de UBS do Ministério da Saúde de nº **11166049000113004**, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas, Plantas e Orçamento Básico.

Orocó 03 de janeiro de 2014.

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E4CC04C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal dos Palmares comunica a abertura da **Tomada de Preço n.º 001/2014** - Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em gestão pública para áreas determinadas deste Município. Edital e cadastramento diretamente na sede da Prefeitura situada na Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, das 07:30 às 13:30. Sessão: 13/03/2014 às 09:00hs.

Palmares, 24 de fevereiro de 2014

IZABEL JOAQUINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:F19E5D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, filtros e lubrificantes. Abertura: 12/03/2014 às 09h00min. tipo menor preço por item. Informações e edital junto a Comissão Permanente de Licitações, sito anexo da Prefeitura Praça Comendador José Didier s/nº - centro – Pesqueira-PE., no horário das 08h00min às 12h00min.

Pesqueira, 25 de fevereiro de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:7507A3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de pneus e câmaras. Abertura: 12/03/2014 às 11h00min. tipo menor preço por item. Informações e edital junto a Comissão Permanente de Licitações, sito anexo da Prefeitura Praça Comendador José Didier s/nº - centro – Pesqueira-PE., no horário das 08h00min às 12h00min.

Pesqueira, 25 de fevereiro de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:F49B5E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de peças para as máquinas e patrulhas agrícolas. Abertura: 13/03/2014 às 09h00min. tipo menor preço por item. Informações e edital junto a Comissão Permanente de Licitações, sito anexo da Prefeitura Praça Comendador José Didier s/nº - centro – Pesqueira-PE., no horário das 08h00min às 12h00min.

Pesqueira, 25 de fevereiro de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:82C66E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento parcelado de água mineral em Bombonas de 240 (duzentos e quarenta) litros, para a rede Municipal de Ensino. Abertura: 13/03/2014 às 11h00min. tipo menor preço global. Informações e edital junto a Comissão Permanente de Licitações, sito anexo da Prefeitura Praça Comendador José Didier s/nº - centro – Pesqueira-PE., no horário das 08h00min às 12h00min.

Pesqueira, 25 de fevereiro de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:62DCF130

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL Nº 002/2014. – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº001/2014. PROFESSOR UNIVERSITÁRIO CONTRATADO PARA O CURSO DE DIREITO.

A Comissão do Processo Seletivo constituída pela Portaria nº 042/2014, de 12 de fevereiro de 2014, da Autarquia Educacional de Salgueiro, com o fim de realizar processos seletivos de contratação temporária por excepcional interesse público, no uso de suas atribuições, torna público a **retificação** do Edital nº 001/2014 nos termos que se seguem, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:
Na seção **9. DA CONTRATAÇÃO**, a inclusão do item:

9.10. Respeitada a ordem de classificação, os candidatos porventura inscritos e aprovados em mais de uma disciplina deverão optar, no ato da contratação, por apenas uma disciplina.

b) No **ANEXO II – CRONOGRAMA, onde se lê:**

Inscrição	Divulgação das inscrições deferidas definitivamente	Divulgação preliminar dos classificados	Divulgação definitiva dos classificados
17.02.2014 (segunda-feira) a 21.02.2014 (sexta-feira).	24.02.2014 (segunda-feira)	25.02.2014(terça-feira)	28.02.2014 (sexta-feira)

Leia – se:

Inscrição	Divulgação preliminar das inscrições deferidas	Divulgação das inscrições deferidas definitivamente	Divulgação preliminar dos classificados	Divulgação definitiva dos classificados
17.02.2014 (segunda-feira) a 21.02.2014 (sexta-feira).	25.02.2014 **(terça-feira)**	26.02.2014(quarta-feira)	27.02.2014(quinta-feira)	28.02.2014 (sexta-feira)

Salgueiro, 24 de fevereiro de 2014.

AURICÉLIA DE CARVALHO GONDIM
Presidenta

ALINE SINÁRIA GONÇALVES RODRIGUES SÁ
Membro

VERÔNICA REJANE LIMA TEIXEIRA
Membro

FRANCYSCO PABLO FEITOSA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:F85AC246

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2014 – DISPENSA N° 016/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 052/2014 – Dispensa n° 016/2014. Objeto: Serviço de filmagem e fotografia para o carnaval 2014. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução do serviço. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer os melhores preços e as melhores condições. CONTRATADOS: JOSE DE CÁSSIO NARCIZIO JÚNIOR. CNPJ: 13.551.845/0001-17 Rua: Inácio de Sá, nº 193 - A , Santo Antônio – Salgueiro/PE Valor R$ 3.416,65 e JOSE BEZERRA DA SILVA. CPF: 045.846.944-00 Rua : Antonio Vieira de Barros, nº 1334, Nossa Sra. Aparecida – Salgueiro/PE Valor R$ 2.633,30.

Salgueiro, 21 de Fevereiro de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL-01

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:753E1EBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO 005/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano-PE, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar possa que se encontra aberto o Pregão Presencial 005/2014, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros e carnes) para atender as necessidades do hospital municipal. A abertura da sessão será dia 18 de março de 2014, às 14:00 horas. Editais disponíveis junto a Comissão de Licitação, devendo os interessados comparecer à sala de licitações, localizada na Praça Josué Gomes, s/n – centro – São Caetano-PE. Informações: (81) 3736-1156.

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:9761E071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO 006/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano-PE, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar possa que se encontra aberto o Pregão Presencial 006/2014, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (não-perecíveis) para atender as necessidades do hospital municipal. A abertura da sessão será dia 17 de março de 2014, às 08:30 horas. Editais disponíveis junto a Comissão de Licitação, devendo os interessados comparecer à sala de licitações, localizada na Praça Josué Gomes, s/n – centro – São Caetano-PE. Informações: (81) 3736-1156.

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:ED08EA7A

GABINETE
AVISO PREGÃO 005/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Caetano-PE, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar possa que se encontra aberto o Pregão Presencial 005/2014, para a formação de registro de preço visando à aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. A abertura da sessão será dia 18 de março de 2014, às 08:00 horas. Editais disponíveis junto a Comissão de Licitação, devendo os interessados comparecer à sala de licitações, localizada na Praça Josué Gomes, s/n – centro – São Caetano-PE. Informações: (81) 3736-1156.

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:C309439A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 00019/2014

Impugnante: Trivale Administração Ltda. Por decisão do Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Egito (PE), em conformidade com as atribuições da função exercida, decide (...) conhecer a Impugnação apresentada pela Empresa Trivale Administração Ltda., considerando reunir os requisitos legais intrínsecos e extrínsecos prescindíveis a sua admissibilidade. Decisão proferida em Reunião com a Equipe de Apoio, na Sala da Diretoria de licitações e Contratos, ocorrida em 21 de Fevereiro de 2014. Presentes: Pregoeiro - Erasmo Siqueira Neto. Equipe de Apoio – Mauro César leite Siqueira e Priscilla Leite de Menezes. Telefone: (87) 3844-1156.
Email: licitacao@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 21 de Fevereiro de 2014

ERASMO SIQUEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:B5F84D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 0001/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Academia da Saúde da Vila da Cohab no Município conforme Projeto Básico de Engenharia, decide pela abertura dos envelopes para o dia 27 de Fevereiro de 2014 às 10h30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (87) 3844-1088.
Email: licitacao@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 24 de Fevereiro de 2014

ERASMO SIQUEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:AE3CD2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 10h00min do dia 19 de Março de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de Gestão da Frota de Veículos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 030. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (87) 3844-1088.
Email: licitacao@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 24 de Fevereiro de 2014

ERASMO SIQUEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:1FCB3BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PROCESSO Nº 013/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte comunica aos interessados que fará realizar Pregão Presencial cujo, objeto é a contratação de empresa para Locação, instalação montagem e desmontagem de Infra-Estrutura destinada a realização de festividades no município de Taquaritinga do Norte, ficando designada a data de 11 de março de 2014 às 14:00 horas, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital poderá ser solicitado pelo email: licit.taqdonorte@hotmail.com e na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte. Maiores esclarecimentos através dos telefones (81) 3733-1156 / 3733-1247.

Taquaritinga do Norte, 25 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA,
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Jocelmi dos Santos
Código Identificador:E20F0D9D

SECRETARIA DE GABINETE
REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013 - PPA

LEI Nº 1.745/2012.

Dispõe sobre a Revisão da Parcela Anual do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do Art. 62, § 1º, I, "d" da Emenda Constitucional nº. 32 de 27 de junho de 2008, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a revisão da parcela do Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo anterior encontram-se nos anexos I e II, constantes deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, em 30 de novembro de 2012.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL REVISÃO PPA PARA EXERCÍCIO 2013

CÓDIGO	PROGRAMA	F.DE RECURSOS	VALOR R$ 2013
1	PROCESSO LEGISLATIVO	RT/EC 25	2.520.000,00
2	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	RP/OUTROS	1.290.000,00
3	GESTÃO PELA CIDADANIA	RP	13.930.000,00
4	PARCELAMENTO E AMORTIZACAO DA DIVIDA	RP	1.000.000,00
5	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	RP/FUNDEB	13.270.000,00
6	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RP/CONV.FUNDEB	480.000,00
7	TRANSPORTE ESCOLAR	RP/CONV.FUNDEB	2.010.000,00
8	TURISMO E CULTURA COM CIDADANIA	RP/CONV.	1.410.000,00
9	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	RP/CONV.	2.370.000,00
10	SAÚDE E CIDADANIA	RP / CONV. / PAB	4.300.000,00
11	MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	RP/OUTROS	340.000,00
12	CONS. RESTAURAÇÃO E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS	RP/OUTROS	150.000,00
13	LIMPEZA PUBLICA	RP/OUTROS	1.060.000,00
14	ILUMINACAO PUBLICA	RP/OUTROS	560.000,00
15	CONS.. AMP. REST. M. A, CANAL, ENC. E PAS. PUBLIC.	RP/OUTROS	40.000,00
16	PRACAS E JARDINS	RP/OUTROS	260.000,00
17	DESAPROPRIACOES	RP	80.000,00
18	CEMITERIOS	RP	120.000,00
19	AMPLIAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS	RP/OUTROS	130.000,00
20	ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BASICO	RP/OUTROS	160.000,00
21	ACADEMIA DAS CIDADES	RP/OUTROS	-
22	COLETA E TRATAMENTO DO LIXO	RP/OUTROS	20.000,00
23	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	RP/OUTROS	80.000,00
24	MELHORIA DE SERVICOS RODOVIARIOS	RP/OUTROS	340.000,00
25	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	RP/OUTROS	130.000,00
26	AGRICULTURA E PECUÁRIA	RP/OUTROS	90.000,00
27	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	RP / CONV. / PAB	520.000,00
28	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	RP / CONV. / PAB	820.000,00
29	PROG. DE PREVENÇÃO EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAUDE	RP / CONV. / PAB	220.000,00
30	FARMACIA BÁSICA	RP / CONV. / PAB	300.000,00
31	FUNDATA	TRANSFERENCIAS	4.400.000,00
	TOTAL		52.400.000,00

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	METAS 2013
CÂMARA MUNICIPAL		
001 - Processo Legislativo	Reequipamento da Unidade	30.000,00
	Ampliação e Rest. do Prédio da Câmara	30.000,00
	Manutenção das atividades Legislativas	860.000,00
	Manutenção das atividades administrativas	920.000,00
	Manutenção de Verba Indenizatória	80.000,00
	Contribuição Previdenciária e FGTS	200.000,00
	Manutenção de Inativos	400.000,00
	TOTAL	2.520.000,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	METAS 2013
GABINETE DO PREFEITO		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	20.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manut. do Gab. do Prefeito	680.000,00
	Man.da Assessoria Especial	50.000,00
	Manutenção da Assessoria Juridica	290.000,00
	Divulgação Oficial	60.000,00
	Man.do Sistema de Controle Interno	130.000,00
	TOTAL	1.230.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	10.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção das Politicas de Governo	130.000,00
	TOTAL	140.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	50.000,00
	Manutenção Serviços Patrimônio	30.000,00
	Manut.Serviços Adm. gerais e contribuições	1.390.000,00
	Manutenção dos Serviços Gerais	30.000,00
	Manutenção de Inativos e Pensionistas	350.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Formação Patrimônio Servidor Público	250.000,00
	Contribuição Previdênciária e FGTS	920.000,00
	Rec. p/ regularizar precatórios	100.000,00
	Contribuição para CNM e AMUP	50.000,00
	TOTAL	3.170.000,00
SEC. DE FINANÇAS		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	10.000,00
	Man.dos Serv.administrativos	470.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	140.000,00
	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	1.110.000,00
004 - Parcelam.e amort. da divida	Amortizaçao da Divida Fundada	1.000.000,00
	TOTAL	2.730.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento do Ensino Fundamental	100.000,00
	Man. do Ensino Fundamental	1.340.000,00
	Man. do Educação Infantil	200.000,00
	Programa de Inclusão digital	80.000,00
	Concessão de bolsas de estudo	210.000,00
	Prog.Dinheiro Direto na Escola	20.000,00
005 - Educação e Cidadania	Educação Especial	60.000,00
	Educação de Jovens e Adultos	190.000,00
	PROJOVEM	170.000,00
	Man. de Cursos de formação continuada p/profissionais da educação	100.000,00
	Const., amp. e rest. de Unidades Escolares/Quadras esportivas	500.000,00
	Manutenção da casa do educador	200.000,00
006 -Alimentação Escolar	PNAE	480.000,00
007 - Transporte Escolar	PNATE	100.000,00
	Manutenção do Transporte escolar	1.150.000,00
	TOTAL	4.900.000,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	METAS 2013
SEC. DE SAÚDE		
003 - Gestão pela Cidadania	Man. Conselho Mun. de Saúde	30.000,00
	Gestão Tecnica e Administrativa da Secretaria Saúde	670.000,00
010- Saúde e Cidadania	Construção, rest. e ampliação de unidades de saúde	300.000,00
	TOTAL	1.000.000,00
SEC. DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	80.000,00
	Reequipamento da Limpeza Pública	20.000,00

	Aquisição da Patrulha mecanica	500.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção dos serviços de obras e urbanismo	2.250.000,00
008 -Turismo e Cultura com Cidadania	Construção, ampliação e e restauração de ginásio de esportes	100.000,00
	Construção, ampliação e e restauração de quadras e campos esportivos	60.000,00
009 -Assistência Social e Cidadania	Construção de casas populares	30.000,00
011 - Melhoramento de vias públicas	Reposição de calçamento	100.000,00
	Pavimentação de Vias Públicas	240.000,00
012 - Const. Amp. e Rest.de P. Públicos	Const. Ampliação , reforma e/ou restauração de prédios públicos	50.000,00
	Construção do Portal da Cidade	100.000,00
013 - Limpeza Pública	Manutenção da Limpeza Pública	1.060.000,00
014 - Iluminação Pública	Expansao da iluminação pública	20.000,00
	Manutenção da Iluminação Pública	510.000,00
	Eletrificação Rural	30.000,00
015 - Const. Amp.e R. C.M., E. e P.Públicos	Const. Ampliação e/ou reformas de muros de arrimo , canais, encostas e passeios públicos.	40.000,00
016 - Praças e jardins	Construção e restauração de praças, parques e jardins publicos.	260.000,00
017 - Desapropriações	Desapropriações	80.000,00
018 - Cemitérios e velórios	Construção, restauração e ampliação de cemiterios públicos	100.000,00
	Manutenção de Cemitérios	20.000,00
019 - Ampliação de Recursos Hídricos	Const., ampliação e rest. de reservatorios hidricos	80.000,00
	Construção de poços artesianos	50.000,00
020 - Abastecimento e Saneamento Básico	Construção, ampliação e/ou restauração de esgotos, galerias e fossas sépticas/Saneamento Básico	100.000,00
	Construção de banheiros públicos	20.000,00
	Abastecimento de água	40.000,00
022 - Tratamento de lixo	Consórcio para coleta e tratamento do lixo	20.000,00
023 - Proteção ao meio ambiente	Proteção ao meio ambiente	80.000,00
024 - Melhoria dos Serv. Rodoviários	Melhoria de Estradas Vicinais	200.000,00
	Manutenção dos Serviços Rodoviários	60.000,00
	Constução e restauração de bueros e passagens molhadas	100.000,00
	Construção e restauração de abrigos para passageiros	40.000,00
025- Manutenção de Mercados, Matadouros	Construção, ampliação e restauração mercados, matadouros e feiras livres	100.000,00
	TOTAL	6.540.000,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	METAS 2013
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	20.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção da Unidade	1.020.000,00
009 -Assistência Social e Cidadania	Manut.de Cursos profissionalizantes	60.000,00
	Recuperação de Casas Populares	40.000,00
	Manutenção do Conselho Tutelar	240.000,00
	Enfrentamento a pobreza	110.000,00
	Auxilio Funeral	30.000,00
	Combate a fome	100.000,00
	Implan.do Centro de Inclusão produtiva	100.000,00
	Programa renda cidadã	40.000,00
	TOTAL	1.760.000,00
SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	50.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção da unidade	530.000,00
025- Manutenção de Mercados, Matadouros	Manutenção de mercados e matadouros	30.000,00
026-Agricultura e pecuária	Apoio ao produtor rural	90.000,00
	TOTAL	700.000,00
SEC. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	20.000,00
	Reequipamento da Biblioteca	10.000,00
	Reequipamento da Unidade	10.000,00
	Aquisição de inst. musicais	30.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção da Unidade	250.000,00
	Manutenção da Biblioteca	20.000,00
008 -Turismo e Cultura com Cidadania	Manutenção da casa da juventude	110.000,00
	Apoio ao turismo	106.000,00
	Apoio ao despoto amador	64.000,00
	Apoio a atividades festivas, culturais e folcloricas	880.000,00
	Subvenções a entidades musicais e desportivas	30.000,00
	TOTAL	1.530.000,00
SEC. DE APOIO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, ADMINIST. DISTRITAL E PROG. ESPECIAIS		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	20.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção do Programa especial	50.000,00
	Manut.Serviços Administrativos	230.000,00
	Manutenção dos demais conselhos	30.000,00
	TOTAL	330.000,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	METAS 2013
FUNDEB		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento do Ensino Fundamental	20.000,00
	Reequipamento do Ensino Infantil	20.000,00
005 -Educação e Cidadania	Manutenção de Ensino Infantil	930.000,00
	Manut.de Ensino Fundamental	5.840.000,00
	Educação de Jovens e Adultos	430.000,00
	Man.de Ensino Fund. 40%	2.880.000,00
	Inclusão Digital	20.000,00
	Const., amp. e rest. de Unidades Escolares/Quadras esportivas	100.000,00
007 - Transporte Escolar	Manut.de Transporte Escolar	580.000,00
	Aquisição de Transporte Escolar	180.000,00
	TOTAL	11.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da unidade	70.000,00
	Aquisição de material hospitalar e cirurgico	30.000,00
	Aquisição de veiculos	100.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manut. dos serviços de saude FMS	2.610.000,00
	Programa de educação em saúde	40.000,00
	Manutenção do CAPS	40.000,00
	Manutenção do CSM	40.000,00
010- Saúde e Cidadania	Manutenção do CSC	30.000,00
	Vigilancia Sanitaria	100.000,00
	Programa de Saúde Bucal	380.000,00
	Manuteção do SAMU	280.000,00
	Programa Materno Infantil	30.000,00
	Tratamento Fora do Domicilio	60.000,00
	Transferencia à FUNDATA	3.000.000,00
027 - Prog.de Agente Comunitário de Saúde	Manutenção do PACS	520.000,00
028- Programa de Saúde da Família	Manuteção do PSF	820.000,00
029- Programa de Prevenção Epidemiológica e Ambiental em saúde	Prevençao epidemiologica e ambiental em saude	220.000,00
030 - Prog. Farmácia Básica	Man. de Assistência Farmaceutica	300.000,00
	TOTAL	8.670.000,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	METAS 2013
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento do FMAS	80.000,00
	Manutenção do FMAS	108.000,00
	Manutenção do PROJOVEM	170.000,00
	Programa de apoio integral a Familia-PAIF	56.000,00
	Programa de atendimento a mulher	90.000,00
009 -Assistência Social e Cidadania	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente	80.000,00
	Apoio ao deficiente fisico	46.000,00
	Programa IGD/SUAS	100.000,00
	Programa Bolsa Familia-PAIF/IGD	190.000,00
	PETI	360.000,00
	Manutençaõ de Centro de Convivencia de Idosos	50.000,00
	CRAS	220.000,00
	CREAS	150.000,00
	TOTAL	1.700.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção das atividades do FUMDCA	80.000,00
	TOTAL	80.000,00
FUNDATA		
031-Manutenção da Fundata	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	10.000,00
	Reequipamento do Hospital	130.000,00
	Gestão Técnica e Administrativa do Hospital	915.000,00
	Ampliação e restauração do Hospital	100.000,00
	Aquisição de equipamento hiospitalares e cirurgicos	120.000,00
	Aquisição de veiculos	90.000,00
	Manutenção dos serviços de atenção hospitalar e ambulatoriais	2.530.000,00
	Manutenção de inativos e pensionistas	5.000,00
	Contribuição para o INSS	500.000,00
	TOTAL	4.400.000,00
	TOTAL GERAL	52.400.000,00

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:66628D44

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 1.742/2012 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2013 - LDO

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentaria de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento às disposições do § 2º do art. 165, da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008 e da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

I - das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – da estruturação e organização dos orçamentos;
III – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios de limitações de empenhos a ser efetivadas nas hipóteses de risco de não cumprimento das metas fiscais;
VII – controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;
VIII – exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções, e auxílios;
IX – disposições sobre a reserva de contingência a integrar a Lei orçamentária será de no mínimo 3% (três por cento) da receita corrente liquida;
X – a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária;
XI – disposições sobre a execução e as alterações orçamentárias;
XII – as disposições relativas à dívida pública Municipal, inclusive com órgãos previdenciários;
XIII - disposições sobre operações de crédito, inclusive para investimentos na eficiência da Iluminação pública.
XIV – disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro entre federativo;
XV – disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XVI – disposições sobre controle, fiscalização e transparência da administração pública municipal;
XVII – as disposições gerais;

CAPÍTULO II

DAS METAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específicas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
§ 2º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme o art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, atualizada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2013 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1º - As ações prioritárias para execução durante o exercício de 2013, identificadas por função da atuação do órgão e descrição resumida, constam do ANEXO I, que integra esta Lei.
§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2013, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual - PPA e com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.
§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscais e constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2013.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Ficais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2013 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º do art.

4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I – DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;
II – DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III – DEMONSTRATIVO III: Das Metas Atuais Comparadas com Metas dos três exercícios anteriores;
IV – DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Liquido nos últimos três exercícios.
V – DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – DEMONSTRATIVOS VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII – DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do ANEXO II, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta,
constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2 inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos de reserva de contingencia serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§ 1º - O Anexo de Riscos Fiscais que integra esta Lei Obedece à orientação técnica do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os orçamentos para o exercício de 2013 destinarão recursos para reserva de contingencia, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, não superior a 3% (três por cento) da receita corrente liquida prevista para o referido exercício.

§ 3º - A reserva de contingencia será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentaria e das medidas tomadas pelo poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante o exercício de 2013, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentaria - RREO e pelo Relatório de Gestão Fiscal - RGF, elaborados de acordo com orientações constantes das portarias da Secretario do Tesouro Nacional e Ministeriais.

Art. 10 - O Demonstrativo II, do Anexo de Metas Fiscais, contém dado e informações exigidos em regulamento a respeito de metas e análise dos resultados do exercício de 2011, para atender ao art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

CAÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 11 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio 2000, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado por Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 - Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentarias responsáveis pela realização.

Art. 13 - As Dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relações às quais, nos termos da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis Orçamentários para 2013, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Parágrafo único - As dotações relativas à classificação orçamentária, de que trata o caput deste artigo, vinculam-se ao programa Operações Especiais,
identificado no Orçamento por 0 (zeros) e na função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos de divida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais;

Art. 14 – A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15 - A vinculação entre programas constantes do Plano Plurianual - PPA, projetos e atividades incluídos nos orçamentos do município e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 16 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as funções instituídas e mantidas pelo município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - Programa de trabalho do órgão;
II - Despesas do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Paragrafo único. Os grupos de despesas, identificados a seguir, têm a função de agregar elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

I - Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2: Juros e Encargos da Dívida;
III - Grupo 3: Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4: Investimentos;
V - Grupo 5: Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6: Amortização da Dívida;
VII - Grupo 7: Reserva do RPPS;
VIII - Grupo 9: Reserva de Contingencia;

Art. 17 - A Reserva de Contingencia, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será identificado pelo digito 9 (nove) isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 1º. Os recursos da reserva de contingencia serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscaisimprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingencia para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei complementar nº 101, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, inclusive suplementares para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 18 - O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado da forma integrada, nos termos § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 19 - Na elaboração da proposta orçamentária do município, para o exercício de 2013, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar n 101, de 04 de maio 2000.

Art. 20 - Constarão dotações no orçamento de 2013 para as despesas relativas à amortização da divida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da divida publica.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 21 - A proposta orçamentária, para o exercício de 2013, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido do art. 125 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, promulgada, em 27 de junho de 2008, pela Assembleia Legislativa, será constituído de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Mensagem
III - Anexos.

§ 1º - O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Quadro de discriminações da legislação da receita;
II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Beneficio fiscais de natureza financeira e tributaria;
III – Tabelas e Demonstrativos:
IV - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2010, 2011, 2012 e estimada para 2013;
V - Tabela explicativa da despesa realizada nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 e estimada para 2013;
VI - Demonstrativo consolidado da receita
VII - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentaria para 2013, destinadas as ações e serviços públicos de saúde no Município;
VIII – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentaria;
d) Anexo 2: Demonstrativo consolidada da despesa por categoria econômica;
e) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
f) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
g) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vinculo;
h) Anexo 9: demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IX - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO.

§ 3º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - resumo da politica econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

§ 4º - Não será incluído na Lei orçamentaria projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 5º - Serão consignadas atividades destinadas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 6º - No projeto de lei orçamentaria, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2012.

§ 7º - Na estimativa das receitas que integrarão os orçamentos de 2013 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2012, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2013 e as disposições desta Lei.

§ 8º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.

§ 9º - O valor da dotação destinada à reserva de contingencia, no orçamento de 2013, não será inferior a 3% (três por cento) da receita corrente liquida.

§ 10 - A modalidade de aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentaria de reserva de contingência.

§ 11 - Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntarias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

Art. 22 - No texto da lei orçamentaria para o exercício de 2013 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme estabelece o art. 165, § 8º da Constituição Federal, de até 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operação de

crédito respeitada às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, Resoluções do Senado Federal e demais disposições legais pertinente

art. 24 - Não se incluem no limite estabelecido no art. 23, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento do sistema previdenciário;
III - Pagamento do serviço da divida;
IV - Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - Transferência de fundos ao Poder Legislativo;
VI - Despesas com assistência social de atendimento a famílias, crianças adolescentes;
VII - Despesas destinadas a defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias.
Art. 23 - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentaria para 2013, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão,observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações onde se inclui a Internet, na forma da Lei.

Art. 24 - Poderão constar da proposta orçamentaria dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual - PPA, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro de 2012, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2013 e do projeto de lei de revisão do PPA 2010/2013 para o próximo exercício, ao Poder legislativo.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 25 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º - O poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

§ 2º - As emendas feitas ao projeto de lei orçamentaria e seus anexos consideradas institucionais ou contrarias ao interesse público, poderão ser vedadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 3º - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 4º - Os autógrafos da lei orçamentaria aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos e na forma de § 1º deste artigo.

Art. 26 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.

Art. 27 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 28 - Durante a execução orçamentaria o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentaria, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art.77 do ADCT da Constituição da Republica.

Art. 30 - Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2013.

CAPITULO IV

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 31 - Na elaboração da proposta orçamentaria para 2013, observada as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III - Crescimento econômico;
IV - Evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 32 - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 33 - A estimativa da receita para 2013 consta de demonstrativos do ANEXO II, desta Lei, conforme metodologia e memoria de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

§ 1º - A estimativa de receita que integra o ANEXO II desta Lei fica disponibilizada para o poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

§ 2º - Poderá ser considerada, no orçamento para 2013, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo.

§ 3º - Na proposta orçamentaria o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 34 – Alterações na legislação tributaria que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2013, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2012.

Art. 35 - Constarão dos orçamentos as receitas de transferências intraorçamentarias em contrapartida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operaçãoentre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Art. 36 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para 2013, poderá ser modificado na proposta orçamentaria, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificativa na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2013 ao Poder legislativo.

Art. 37 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2013, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devidamente
demonstrada.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2013.

Art. 38 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas publicas, a concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da maquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 39 - Projeto de lei de concessão de anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento
diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Parágrafo único. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou beneficio de natureza tributaria, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão constar clausulas de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 41 - Com vistas a assegurar o conhecimento de composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo refere aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2013 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em divida ativa no inicio de 2014.

Paragrafo único - O Setor de tributação registrara em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informara mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 42 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V

DA DESPESA PUBLICA
Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 43 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o município e entes da federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentaria, nos termos da Lei.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
II - Execução orçamentaria, o empenho e a liquidação da despesa inclusive sua inscrição em restos a pagar;
III - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 44 - À execução da Lei Orçamentaria e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º - A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativa ao exercício findo, não será permitida, exceto os registros ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 2º - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2013 ocorra dentro dos prazos legais.

§ 3º - Os gestores de fungos especiais e entidades de Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais.

§ 4º - Para atender ao disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentaria para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município.

Seção II

Das Transferências e das Delegações

Art. 45 - Para à entrega de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

I - A utilização da modalidade de aplicação “71 Transferências a Consórcios Públicos” quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio.

II - A utilização da modalidade de aplicação “72 Execução Orçamentaria Delegada a Consorcio Públicos”, conjugada com o elemento de despesa específico que representa o gasto efetivo, quando da delegação de execução.

§ 1º - Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§ 2º - As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentaria pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

I - No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II - No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;

III - No elemento de despesa 43 - Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 46 - A transferência de recursos para consórcio públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas e direito financeiro aplicáveis as entidades publicas, classificação orçamentaria nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º - Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio devera manter correspondência com as do Orçamento do Município.

§ 2º - O consórcio adotará no exercício de 2013 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber os recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução Orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 47 - A delegação consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante, obedecida à legislação própria e as designações estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para que o recebedor execute ações em nome do transferidor dos recursos, obedecidas as modalidades de aplicação abaixo especificadas:

I - Modalidade 22: Execução Orçamentária Delegada à União.
II - Modalidade 32: Execução Orçamentária Delegada ao Estado ou Distrito Federal;
III - Modalidade 42: Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
IV - Modalidade 72: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.

Parágrafo único. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo pertencem ou se incorporam ao patrimônio do Município.

Art. 48 - Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2013, bem como em suas alterações, dotações a título de transferência de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, apoios, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de subvenções dependerá:

I - De que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - De que exista lei especifica autorizando a subvenção;

III - Da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiaria, até o ultimo dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2012;

VI - Da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII - De que não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governa.

Art. 49 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos das instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes de lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 50 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 51 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições no art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 52 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei:

Art. 53 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 54 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III

Das Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 55 - No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 56 - No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida - RCL estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 57 - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, cujo percentual será definido em lei específica, inclusive o cumprimento do piso dos profissionais da educação.

Paragrafo único – enquanto não for votado o novo piso dos profissionais da educação fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder abono como complemento a até a votação e sanção da Lei.

Art. 58 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2013, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 59 - Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2013, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o salário mínimo em 2013 estima-se o valor de R$ 667,75.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2013, de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário- financeiro a demonstrar.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder e cancelar abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal n 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 4º - Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 60 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 61 - Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação dos recursos bimestrais, o objeto do demonstrativo Anexo X do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 62 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as Seguintes medidas.

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único - As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, § 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 63 - O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidosna Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 64 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 65 - Serão Incluídas dotações no orçamento de 2013 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, em favor do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ser feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º - Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.

Art. 66 - O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social - INSS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meios de débitos em conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º - Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio do débito automático na conta do Fundo de Participação do Município - FPM para ambos os regimes previdenciários.

§ 2º - Será permitida a inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que os

pagamentos mensais sejam compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 67 - O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de altera alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local para adequá- la às normas e dispositivos de Lei Federal.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 68 - Além das disposições especificadas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 1990 e legislação aplicável, a gestão de saúde, incluindo o planejamento e organização das ações públicas de saúde no âmbito do Município obedecerá à regulamentação nacional estabelecida pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 69 - Para atender ao disposto na Lei Federal nº. 8.689, de 27 de julho de 1993, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal nº 12.438, de 06 de julho de 2011, o gestor da saúde apresentará, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 70 - O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 71 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 72 - Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 73 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 74 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 75 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 76 - Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistências, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 77 - As ações prioritárias na área de assistência social estão evidenciadas no ANEXO I desta Lei.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 78 - A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição Federal, das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 79 - Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 80 - As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 81 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de
2007.

Art. 82 - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 83 - O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, os órgãos de Controle Externo e publicará em local visível

do Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo X do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 84 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e 168 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2013 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2012, devendo ser ajustada, até 30 de março 2013, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2013.

Art. 85 - À Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Entes Federativos Art. 86 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2013, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros entes federativos.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 87 - Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 88 - Nos programas culturais de que trata o art. 89 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 89 - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível.

Art. 90 - O município também apoiará e incentivará o desporto amador e profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 91 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outras, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

Art. 92 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes.

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS, PROCEL, RELUZ e outros;
V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 93 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 94 - As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 95 - Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 96 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2012 poderão ser reabertos em 2013, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante §2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 97 - Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual para suplementação.

Art. 98 - Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 99 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 100 - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 101 - Para realização das ações e serviços Públicos, inclusiveaqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 102 - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2013, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42, de 1999 e suas atualizações.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 103 - Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 05 de setembro de 2012, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a consolidação na proposta orçamentária para 2013.

Art. 104 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência intraorçamentaria.
§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 105 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.
§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
§ 2º - Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que há cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgão de controle.
§ 3º - Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor do fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 4º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 106 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 107 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período de dois exercícios.

Art. 108 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, ao do § 1º terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo
de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 109 - As entidades da administração indireta, fundos e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) disponibilizarão dados demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 110 - O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 111, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 111 - Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar n º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 112 - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 113 - Para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes do Município, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa consoante do ato específico.

Art. 114 - A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 115 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, saúde e educação.

Art. 116 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única

Da Programação Financeira

Art. 117 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2013, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.
§ 2º - O Decreto e/ou outro instrumento normativo que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

Art. 118 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Art. 119 - Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 115 e 116 desta Lei.

Art. 120 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da Fiscalização

Art. 121 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 122 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II

Das Prestações de Contas

Art. 123 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2013, para atender ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. E disposições da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, será apresentada, até o dia 30 de março de 2014, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

I - Do poder Executivo;
II - De forma consolidada do município, incluindo os balanços consolidados de ambos os poderes.
§ 1º - A documentação exigida para o processo de prestação de contas obedecerá a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, Lei Orgânica do Município e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará a disposição de qualquer contribuinte, cidadão na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º - A documentação da prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas destina-se à emissão de parecer prévio, nos termos do art. 31, § 2º da Constituição Federal.

Art. 124 - A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores entregará a prestação de contas do exercício de 2013 até o dia 30 de março de 2014, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no art. 32 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, composta da documentação estabelecida em Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única

Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 125 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo Único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 126 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2013 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria e Finanças ou órgão equivalente responsável pela elaboração da proposta orçamentária.

§ 2º - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 127 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 128, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente para elaboração da proposta orçamentária.

Art. 128 - Os planos de aplicação de que trata o art. 128 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 129 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

I - Despesa com pessoal do magistério e da educação básica;
II - Demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 130 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 131 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 132 - Serão realizadas audiências públicas, nos meses de fevereiro, abril, julho e novembro, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 12 da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, pelo gestor de saúde.

Art. 133 - Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer informações para atender ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por meio do Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas fiscais e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 134 - Os conselhos municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 135 - Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX

DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única

Das Vedações

Art. 136 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 137 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não se específica;
VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
VII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços.

Art. 138 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I

Dos Precatórios

Art. 139 - O orçamento para o exercício de 2013 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1°, 1°-A, 2°e 3°doart. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal e disposições da legislação específica.

Art. 140 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2012, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2013, conforme determina a Constituição Federal, respeitadas atualizações decorrentes de Emendas Constitucionais e/ou Lei Federal.

Art. 141 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 142 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 143, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 143 - Constará da Lei Orçamentária para 2013, autorização para celebração de operações de crédito, devendo no caso de vir a ser pleiteada a operação, o Município cumprir todas as exigências constantes da legislação.

Art. 144 - A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2013, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

§ 1º - A contratação de operações de créditos de que trata o caput e a amortização de débitos obedecerão às disposições da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, das Resoluções do Senado Federal e a regulamentação nacional específica.

Art. 145 - A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa.

Seção III

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 146 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 147 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

§ 1° - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar, n° 101, de 04 de maio de 2000, de Resoluções do Senado Federal e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

§ 2°- Poderão ser consignadas nas dotações para o custeio do serviço da dívida relacionada com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos do Município, inclusive para o financiamento da eficiência da iluminação pública e tributária.

Art. 148 - O Município considerará na proposta orçamentária de 2013 a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 149 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2012 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2012, conforme dispõe o inciso III, do § 1°art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9° e inciso I da Constituição Federal.

Art. 150 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2013, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2012, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 151, desta Lei.

Art. 151 - Caso a Lei Orçamentária para 2013 não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2013, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção.

§ 1° - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

§ 2° - Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar o exercício de 2013 as obras em andamento, remanescentes do exercício de 2012, constantes da proposta orçamentária.

Seção II

Das Disposições Específicas de Final de Mandato

Art. 152 - Para cumprimento das disposições do art. 42 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, fica proibida a assunção de obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do mandato do Prefeito, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

§ 1° - Não se inclui na proibição a execução de parcelas de serviços contínuos, cuja contratação tenha previsto a duração por mais de um exercício, com contratos anuais, onde a execução e o pagamento correm por períodos mensais.

§ 2°- Na situação de que trata o § 1°, eventuais parcelas de contrato a partir de janeiro de 2013, não constituem afronta ao art. 42 da Lei Complementar n°101, de 2000, devendo no novo mandato, o Prefeito decidir pela continuidade ou não dos serviços.

§ 3°- A decisão de continuar com o contrato, na hipótese constante do § 2° enseja a assunção de obrigação para o exercício de 2013, e o empenhamento da despesa no referido exercício.

§ 4° - As parcelas mensais de contratos de prestação continuada realizados no exercício de 2012 serão pagas dentro do exercício, ressalvadas as despesas inscritas em restos a pagar que tenham recursos financeiros disponíveis para suportá-las.

Art. 153 - Para efeitos das disposições do art. 154 desta Lei e do art. 42 da Lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na determinação das disponibilidades de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2012.

Art. 154 - Fica o Prefeito autorizado a distratar compromissos e anular empenhos, inclusive inscritos em restos a pagar, para cumprimento do art. 42 da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, respeitados os direitos e assegurados aos credores pela legislação pertinente.

Seção III

Da Transparência e das Audiências Públicas

Art. 155 - A transparência da gestão municipal é assegurada por meio do cumprimento dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 131, de 2009 e disposições do Decreto Federal n° 7.185, de 27 de maio de 2010, devendo ser observado:

I - o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
II - a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 156 - A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3°da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 157 - Os relatórios de execução orçamentária - RREO e de gestão fiscal - RGF, bem como a Lei Orçamento anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, o Plano Plurianual - PPA e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 158 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2012, junto à Secretaria de Finanças ou órgão equivalente;
II - ao Poder Legislativo, na comissão de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 159 - Para afins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1°art. 166 da Constituição Federal;
b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo;
II - Quanto ao Poder Executivo;
a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
b) Disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9°, § 4°da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF e o Resumido de Execução Orçamentária - RREO, elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;
c) Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea “b”, deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

Seção IV

Disposições Finais

Art. 160 - Os ordenadores de despesas, farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2013, para apresentação aos órgãos de controle.

Parágrafo único - Os relatórios de que trata o caput integrarão a prestação de contas anual e, havendo substituição de ordenadores de despesas, serão disponibilizados aos sucessores.

Art. 161 - Os investimentos realizados no exercício e os programas executados com recursos de transferências voluntárias provenientes de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos equivalentes, ensejam a elaboração das prestações de contas respectivas em 2013.

§ 1° - Deverão ser tomadas providências para que os gestores que executem os convênios, contratos e programas em prazos suficientes para que ao final do exercício estejam os objetos concluídos e elaboradas as prestações de contas, sem pendências para o exercício seguinte.

§ 2°- Na hipótese de não haver conclusão dos objetos dos convênios, contratos e outros instrumentos, dentro do exercício de 2013, devera haver prestação de contas parcial, com relatório de gestão.

Art. 162 - O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas.

Art. 163 - O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo.

Art. 164 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, em 10 de setembro de 2012.

Prefeito

ANEXO DE PRIORIDADES ANEXO I LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013 AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2013	
N°da Ação	Função: 01 – legislativa
	Manter o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, visando à melhoria dos serviços postos à disposição da comunidade, como
	também a construção, reforma e/ou ampliação do prédio da câmara e a aquisição de móveis, equipamentos, veículos, máquinas e softwares.
	Modernizar os serviços e aperfeiçoar os controles do Poder Legislativo através da capacitação e orientação de toda a sua administração. Incluindo revisão e atualização de leis municipais.
N°da Ação	Função: 04 – Administração
	Manter o regular funcionamento dos órgãos e unidades, visando à melhoria dos serviços postos à disposição da comunidade.
	Aquisição e/ou locação de computadores, softwares, hardwares e periféricos para desenvolver os serviços da administração pública de maneira eficaz, eficiente e efetiva.
	Aquisição e/ou locação de veículos, máquinas e equipamentos diversos, bem como materiais de consumo e expediente para órgãos e unidades administrativas.
	Cumprir os princípios constitucionais de forma transparente através da produção de material publicitário, visando à publicação de atos e
	legislações municipais e a divulgação de obras, programas, projetos e campanhas do Poder Executivo.
	Contratar instituições de ensino, consultorias e assessorias técnicas para capacitar e treinar os servidores, visando a qualificação dos serviços prestados.
	Contratação de consultorias e assessorias técnicas especializadas para elaborar projetos e orientar a execução de programas especiais de modernização administrativa.
	Adquirir ou locar espaços para os conselhos municipais, apoiando-os em suas ações de cidadania e controle social.
	Realizar convênios com o Tribunal de Justiça e com o Governo do Estado nas áreas de Justiça e Defesa Social.
	Construir, desapropriar, ampliar e/ou reformar imóveis, para a regular execução de programas, projetos e atividades.
	Conceder subvenções sociais.

	Realizar a manutenção do sistema de controle de patrimônio, incluindo equipamentos de informática e locação de software, capacitando continuamente o pessoal responsável pelo controle dos bens móveis e imóveis e, emitir termos de carga, realizar tombamentos, inventários e conferências.
	Capacitação contínua da equipe de núcleo de projetos, a fim de apoiar a elaboração de projetos e programas das secretarias municipais, como também adquirir e/ou manter equipamentos diversos, mobiliário e material de expediente.
	Manutenção de um espaço para o funcionamento das atividades do projeto e oferecer suporte para a realização de oficinas e eventos, a fim de estimular a troca de experiências entre os municípios, desenvolver estratégias de intervenção junto às comunidades para a realização de projetos e a aproximação do gestor público com a sociedade.
	Adquirir e/ou locar veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos, para eficientizar a cobrança da dívida ativa e de outros tributos, além de capacitar servidores na melhoria da qualidade dos serviços prestados.
	Implementação de ações de interesse da população deste e de outros municípios consorciados.
	Realizar cadastramento imobiliário, fiscalizar e orientar a implantação de loteamentos e a expansão e/ou abertura de ruas e avenidas.
	Capacitação de servidores e implementar ações de fiscalização e normatização.
	Acompanhar as metas de arrecadação, a fim de elevar seu índice com vistas a realização de investimentos.
	Acompanhar os procedimentos administrativos, visando minimizar a ocorrência de erros e manter o Controle Interno e demais ferramentas de gestão.
N°da Ação	Função: 06 – Segurança Pública
	Cooperação técnica e financeira com outras esferas de governo para realização de ações em favor da segurança pública e defesa civil no Município.
N°da Ação	Função: 08 – Assistência Social
	Aumentar o número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família. Visando fortalecer o Conselho Gestor do programa e capacitar periodicamente a sua equipe técnica, como também adquirir e/ou manter os equipamentos disponibilizados.
	Construir, equipar e manter uma Sede própria para o CRAS, visando a diminuição do número de famílias em situação de vulnerabilidade social, a criação de grupos de geração de emprego e renda e garantir a doação dos benefícios eventuais.
	Realizar anualmente o Baile da Saudade e a Olimpíada da Terceira Idade, como também promover Passeios para pontos turísticos da região, da violência, fortalecendo também o Conselho do Idoso no município.
	Realizar Campanhas de esclarecimento quanto aos direitos da pessoa com deficiência, promovendo capacitações para pessoas que tratem da temática e o acompanhamento dos beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada BCP.
	Promover ações esportivas, culturais, educativas e lúdicas, garantindo a contratação de arte-educadores e abrir uma unidade do PETI na área rural.
	Reformar e reequipamento do Centro de Convivência do Idoso – CCI, visando a realização de cursos e oficinas e a promoção de atividades lúdicas e de recreação.
	Realizar capacitações nas diversas áreas da assistência.
	Implantar e manutenção do CREAS e a contratação da equipe técnica.
	Realizar campanhas educativas e de esclarecimento.
	Criação de uma Cozinha Comunitária.
	Rearticulação dos Conselhos Setoriais através da Locação de espaço para realização de reuniões e de Conferências municipais, além da aquisição de materiais e equipamentos.
	Locação de bens móveis, aquisição e manutenção de equipamentos, como também a remuneração dos Conselheiros.
	Concessão de benefícios eventuais (auxílio moradia, cesta básica, agasalhos, colchões, etc.).
	Realizar campanhas educativas nas escolas e comunidades sobre direitos humanos, promover o atendimentos de todas as pessoas vítimas de violação de direitos e promover o encaminhamento para rede de proteção social.
	Ofertar aulas de música e recursos de qualificação profissional e a doação de bolsas de incentivo.
	Contratação de consultorias e assessorias especializadas para mobilizar a sociedade com campanhas educacionais visando à inserção de mães adolescentes à escola, como também a locação de espaço físico para a execução do programa.
	Elevar o grau de escolaridade visando a conclusão do ensino fundamental, a qualificação e a formação profissional dos jovens entre 15 e 29 anos em parceria com órgãos e instituições de todas as esferas de governo para implementação do ProJovem.
	Manutenção das ações do SUAS.
	Implementar e manter as ações de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN Realização de ações voltadas a Atenção Integral a Mulher em parceria com outros entes federados.
N°da Ação	Função: 09 – Previdência Social
	Manter o Regime Próprio de Previdência Social do município e modernizar a sua estrutura tecnológica, como também continuar a prestar Assistência.
	Previdenciária aos Servidores Ativos Inativos, Pensionistas e Dependentes.
N°da Ação	Função: 10 - Saúde
	Implantar as ações destinadas à operacionalização do novo modelo estabelecido para o SUS, denominado PACTO PELA SAÚDE e GESTÃO DO SUS por meio de blocos financeiros.
	Manutenção e ampliação do programa de atenção básica de saúde.
	Ampliação e manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família.
	Ampliação e manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.
	Assistência farmacêutica, por meio de fornecimento de medicamentos básicos.
	Prevenção de riscos à saúde da população mediante a garantida da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.
	Prevenção e controle de doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.
	Ampliação e manutenção do programa de saúde bucal.
	Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento.
	Apoio ao paciente com serviços especializados de saúde.
	Atenção a população com serviços especializados de saúde.
	Promoção da alimentação saudável, prevenindo e controlando os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.
	Imunização da população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras.
	Aperfeiçoamento e modernização do sistema de saúde a fim de proporcionar a regulamentação do funcionamento das atividades administrativos do SUS.
	Promover campanhas educativas periódicas e trabalhos para conscientização, prevenção e tratamento de doenças diversas junto aos adolescentes, inclusive as sexualmente transmissíveis.
	Vigilância, prevenção e atenção em HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis.
	Atenção à população demandatária de serviços médicos e odontológicos através de policlínicas.
	Garantia do atendimento móvel de urgência, diminuindo o risco de morte e sequelas.
	Atendimento a população com serviços especializados odontológicos.
	Atenção a saúde da mulher através de acompanhamento ginecológico e prevenção do câncer de colo do útero e de mama.
	Implantação e manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
	Atendimento a população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social.
	Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população.
	Apoio a entidades de saúde sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.
	Implantação e manutenção da saúde do Escolar, visando identificar e corrigir, de forma precoce, problemas que possam comprometer o processo de aprendizagem e diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.
	Estímulo a participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas e saúde, através das instâncias deliberativas do Sistema único de Saúde (SUS)
	Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde. Nortear a prática de saúde pela humanização e qualidade da assistência a ser prestada a população.
	Reorganização das ações de saúde, através de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados.
	Promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso.
	Atenção a saúde das crianças através do incentivo ao alienamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade.
	Garantir atenção integral as gestantes fortalecendo os vínculos afetivos para redução da mortalidade infantil e materna, inclusive em parceria com o Governo Estadual.
	Incorporação da temática ambiental nas práticas de saúde pública, visando diminuir da afetação da saúde causada por riscos ambientais.
N°da Ação	Função: 11 - Trabalho
	Contratação de assessoria técnica especializada e/ ou firmar parcerias com empresas locais, visando capacitar e incentivar jovens na inserção no mercado de trabalho. Adquirir ou locar equipamentos diversos e espaço para a execução do programa.
	Realizar parcerias e/ou convênios com o SABRE, SANAI e outros institutos e adquirir equipamentos para desenvolver capacitações e oficinas. Informar ao trabalhador a importância de estar em conformidade com a legislação e os benefícios assegurados pela lei.
	Contratação de assessorias técnicas especializada e/ou firmar parcerias com empresas locais e governamentais, visando capacitar e incentivar grupos de mulheres no seu poderio econômico.
N°da Ação	Função: 12 – Educação
	Fornecer merenda escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) Propiciar o acesso dos alunos às escolar públicas, adquirindo e/ou locando veículos para transporte escolar.
	Recuperando imóveis e instalações escolares para oferecer matrícula a 100% da população demandatária de educação básica. Assim, podendo mantê-las em regular funcionamento, além de promover congressos, conferências, seminários e fóruns e realizar formação continuada dos profissionais de educação.
	Aplicar metodologia de micro-planejamento para mapeamento da rede física escolar, definir plano de conservação e recuperação de imóveis. A fim de construir, ampliar, reformar, equipar ou

	reequipar unidades escolares, dotando-as de instalações adequadas e contribuir para a qualidade do ensino.
	Estimular às atividades especiais para oferta do Ensino Especial, com a aquisição de material didático-pedagógico para auxílio no desenvolvimento dos alunos. Como também propiciar aos professores uma formação direcionada a atender as necessidades destes alunos e adquirir equipamentos destinados à Educação especial.
	Adquirir, construir e/ou ampliar imóveis e manter os serviços regulares das creches e estabelecimentos de educação infantil, além de adquirir móveis máquinas, utensílios, materiais lúdicos, didáticos e equipamentos diversos, contribuindo assim com a qualidade da primeira etapa da educação básica.
	Oferecer apoio financeiro e logístico aos profissionais de educação da rede municipal, garantindo-lhes uma formação qualificada e continuada.
	Instituindo também parcerias e contratações para a execução eficiente e eficaz do programa.
	Capacitar e remunerar alfabetizadores, além de adquirir material didático e pedagógico e gêneros alimentícios para manutenção do programa.
	Oferecer meio de transporte aos alunos do ensino superior.
	Adquirir equipamentos e materiais didático-pedagógicos para uso na educação básica.
	Formar conselheiros e monitorar as ações das unidades executoras do PDDE.
	Estimular às atividades especiais para oferta do Ensino Especial, com a aquisição de material didático-pedagógico para auxílio no desenvolvimento dos alunos. Como também propiciar aos professores uma formação direcionada a atender as necessidades destes alunos e adquirir equipamentos destinados à Educação especial.
	Capacitar e orientar o sistema municipal de ensino, modernizar os serviços e aperfeiçoar os controles e contratar assessoria e/ou consultoria.
	Aquisição e/ou locação de material permanente, máquina, veículos, móveis, equipamentos, hardware e software de informática, utensílios e outros.
	Apoiar as entidades educacionais sem fins lucrativos do município.
	Estimular a participação de crianças e adolescentes beneficiados pelo Programa em atividades sócio-educativas e informar ao órgão competente a frequência dos alunos inscritos.
	Garantir educação básica, com qualidade, para toda sociedade, melhorar as condições de ensino/aprendizagem e implementar o Plano de Cargos e Carreira.
N°da Ação	Função: 13 - Cultura
	Desenvolver e incentivar a cultura nas áreas de música, artes e ciências, artes visuais e artes integrada a cultura brasileira e ainda, apoiar projetos voltados para processo de criação, produção e divulgação e circulação da produção e do produto cultural, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais.
	Contratação de assessorias, consultorias técnicas especializadas, a fim de identificar as potencialidades artísticas locais através de diagnostico e realizar eventos com a participação dos artistas do município. Além de adquirir e/ou locar equipamentos diversos.
	Implantar um calendário turístico e cultural no município e realizar festas cívicas, artística, manifestações culturais e eventos tradicionais.
	Revitalização dos prédios públicos e patrimônios históricos e realização de obras de restauração dos imóveis tombados pelo patrimônio municipal além da implantação do projeto de preservação continuada.
	Aquisição, construção, reforma e/ou ampliação de imóveis destinados ao funcionamento de Museus, Teatros, Centros Culturais, Casas do Artesão, Bibliotecas Municipais e outros.
N°da Ação	Função: 14 – Direitos da Cidadania
	Aquisição, construção e/ou locação de espaço para o centro de referência da mulher e contratação da empresa de consultoria e assessoria especializada, a fim de elaborar diagnóstico das mulheres vítimas de violência domestica, como também aquisição de mobiliário, equipamentos diversos e de informática e, aquisição e/ou locação de automóvel.
	Contribuir para Fortalecimento do Conselho de Direitos da Mulher, promover Encontros, Seminários, Palestras, Conferências, Fóruns e outros eventos voltados para os organismos governamentais e não governamentais de Promoção de Políticas publicas para as mulheres e contribuir para a divulgação.
	Da Lei Maria da Penha
N°da Ação	Função: 15 - Urbanismo
	Construir a praça da juventude e outras praças e revitalizar e urbanizar as já existentes, inclusive em parcerias com empresas privadas.
	Aquisição e manutenção de máquinas, patrol, enchedeiras, caçambas, retro escavadeiras, tratores de pneus, compactador de lixo e equipamentos diversos.
	Executar projetos de construção, de reforma, de recuperação e de ampliação da pavimentação de vias públicas com paralelepípedos, granitos e outros tipos de revestimento; recapeamento do asfalto, construção de pontes, passagens molhadas, bueiros e canais; desapropriações de imóveis e terrenos, construção dó pátio de eventos, do matadouro, da garagem da prefeitura, do parque de vaquejada, do aeródromo, do curral do gado, do memorial Jorge de Altinho e outros espaços públicos e ainda, ampliação e/ou reforma do açougue, do mercado, de jardim, muros, rampas, escadarias e outros.
	Prover e manter as condições necessárias de acesso aos pontos turísticos e identificar e sinalizar todos os pontos turísticos do município.
N°da Ação	Função: 16 - Habitação
	Executar projetos habitacionais e aquisição de terrenos para a construção de moradias.
N°da Ação	Função: 17 - Saneamento
	Construção, ampliação, reforma e recuperação de redes e sistemas de saneamento básico e a construção de banheiros públicos.
	Construção, ampliação, reforma e recuperação de açudes, barragens, adutoras e cisternas e a aquisição de materiais e equipamentos diversos.
N°da Ação	Função: 18 – Gestão Ambiental
	Contratar especialistas para elaborar estudos técnicos e projetos de preservação ambiental e recuperação de áreas degradadas, incentivando a realização de ações educativas voltadas para o meio ambiente, com isso implantar o sistema municipal de meio ambiente.
	Execução do projeto de implantação de usina e compostagem de lixo, como também a realização de outros tipos de tratamento de resíduos sólidos e construção de aterro sanitário e biodigestores, realizando também ações que incentivem a reciclagem
	Elaboração e implementação de oficinas e campanhas educativas para o manejo e proteção da biodiversidade; ampliação do uso de componentes da agrobiodiversidade para promoção da segurança alimentar, geração de trabalho e renda através de técnicas metodológicas e de políticas públicas, possibilitando a autonomia de produção pelos próprios agricultores, além de incentivar, dinamizar e implementar pesquisas participativas junto às comunidades locais.
	Identificar novas áreas para criação de RPPN'S e APP'S oferecer apoio e/ou custeio de serviços técnicos para a implantação de RPPN'S e elaborar projetos para recuperação de APP'S.
	Locação de imóvel para sediar os conselhos, favorecendo o fortalecimento e o controle social, além da aquisição de equipamentos permanentes e de informática.
	Locação de imóvel para sede de Sala Verde e contração de equipe, além da aquisição de equipamentos permanente e de informática entre outros, para sua manutenção.
N°da Ação	Função: 19 – Ciência e Tecnologia
	Implantação e manutenção de espaços (Telecentros) comunitários de Inclusão digital, como a criação de Centros em Escolas e Bibliotecas Públicas utilizem novas metodologias de aprendizagem e acessem um maior volume de conteúdos curriculares, contribuindo assim para a melhoria da qualidade da Educação Básica. Além de divulgar e esclarecer a comunidade em geral, as ofertas existentes para que tenham maiores oportunidades para ampliação dos conhecimentos básicos de informática.
N°da Ação	Função 20 - Agricultura
	Elaborar e implementar projetos por meio do programa PRONAF e contratar técnicos especialistas em extensão rural para dar apoio aos produtores familiares.
	Construção, ampliação, reforma e manutenção de açougues, mercados, centrais de abastecimento e matadouro; aquisição e manutenção de equipamentos diversos e reestruturação da feira livre.
	Implantação de sementeira agrícola, visando a produção de mudas e de uma horta comunitária e o fornecimento de equipamentos e implementação agrícolas, bem como custeio de preparo do solo.
	Elaborar e implementar projetos de modernização das técnicas de plantio e manejo do solo, objetivando ao aumento da produção vegetal e animal.
	Imunizar rebanhos com vistas e prevenir a transmissão de doenças à população e estimular rebanhos saudáveis promovendo o aumento da produção de leite e carne.
	Promover feiras e exposições com intuito de melhorar a genética do rebanho local, a fim de aumentar a produção de carne e leite, como também a construção, reforma e/ou ampliação de currais e parque de exposição.
	Locação de imóvel para sede do conselho, a fim de favorecer ao fortalecimento do conselho possibilitando um controle social efetivo, além da aquisição de equipamentos permanentes e de informática, bem como mobiliário e o material de expediente.
	Promoção de parceiras com entidades científicas.
	Contratação de Instrutores específicos para cada área e ou busca de parceiras com outros entes federativos para realização de capacitações e ou palestras, como também a aquisição de material didático e de expediente para as capacitações.
	Elaborar e apoiar na implementação de projetos de desenvolvimento comunitário e familiar visando a criação de áreas de culturas típicas da agricultura familiar como também a implementação de tecnologias que possibilitem a maximização da utilização dos recursos hídricos disponíveis. Assim visando estimular o consumo consciente de alimentos produzidos de maneira ambientalmente sustentável, incentivando e fomentando a agricultura orgânica e a mobilização de famílias e realização de diagnóstico participativo em locais estratégicos, junto com a prefeitura na perspectiva de geração de emprego e renda.
	Fomentar as estruturas associativistas e cooperativistas rurais e apoiar as práticas de desenvolvimento inclusivo e apoiar a realização de diagnósticos locais e a instalação de novas Associações e Cooperativistas Rurais e as já existentes.
	Realizar estudos de viabilidade do perímetro irrigado do município; contratar técnicos especializados; realizar capacitações com os agricultores participantes do programa; elaborar e apoiar na implementação dos projetos de irrigação e buscar parcerias publico/privadas que possibilitem a implantação projetos de irrigação.
	Implantação e parceria técnico financeira com o Estado e União para desenvolvimento de ações do programa Mais Alimentos.
N°da Ação	Função: 22 - Indústria
	Executar projetos de implantação de infraestrutura para instalação de indústrias e elaborar a execução de projetos de apoio à industrialização.
N°da Ação	Função: 23 – Comércio e Serviços
	Contratar serviços especializados em organização de eventos e montagem de stand's, a fim de realizar e promover exposições em feiras e seminários.
	Contratar palestras para promover encontros e conferências.
	Implantar o pátio das feiras, reestruturando e reequipando as instalações existentes, como também capacitando os feirantes e realizando ações da vigilância sanitária e firmando parcerias para implementação de ações no setor.
	Desenvolver roteiros turísticos, capacitando pessoas a fim de desempenharem uma boa recepção e um tratamento diferenciado ao turista e criando condições sustentáveis para geração de empregos na cidade e zona rural.
N°da Ação	Função: 25 - Energia
	Aquisição de postes, fios, transformadores e outros materiais e utensílios e a contratação de serviços de execução de instalações elétricas, urbanas e rurais.
N°da Ação	Função: 26 - Transportes

	Facilitar o fluxo do transito e escoamento da produção Execução de projetos de construção, de reforma e de ampliação de terminais de passageiros, como também e sinalização urbana.
N°da Ação	Função: 27 – Desporto e Lazer
	Apoiar e incentivar torneios e equipes esportivas, fornecendo materiais esportivos e concedendo subvenções sociais.
	Construir, reformar e recuperar quadras, campos de futebol e instalações destinadas à prática de esportes, assim desenvolver e incentivar atividades de esporte e lazer.

Tabela 1 - Metas Anuais

AMF – Demonstrativo I (LRF, Art. 4 § 1º).									R$ milhares
ESPECIFICAÇÕES	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)X100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)X100
Receita Total	48.000	50.160	38,46	50.160	54.775	36,94	52.417	59.813	-
Receita Primárias (I)	47.950	50.108	38,42	50.108	54.718	36,90	52.363	59.751	-
Despesa Total	48.000	50.160	38,46	50.160	54.775	36,94	52.417	59.813	-
Despesa Primárias (II)	47.100	49.220	37,74	49.220	53.748	36,24	51.434	58.692	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	850	888	0,68	888	970	0,65	928	1.059	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Notas:									

1 – O valor do PIB de Pernambuco de 2009 foi de R$ 78.428.000.000,00 conforme aplicação da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco.

Ano	Taxa de Crescimento do PIB%	Valor em milhares (R$)
2009	2,8%	78.428
2010	9,9%	94.300
2011	4,5%	105.400
2012	6,5%	115.800
2013	7,3%	124.800
2014	7,0%	135.800
2015	0,0%	0
Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM e Banco Central do Brasil		
Nota: Não foi existe projeções para 2015 segundo o CONDEPE/FIDEM.		

4 – O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	7,3%	7,0%	0,0%
Inflação Média (% anual) projetada com base índice IPCA	4,5%	4,5%	4,5%

5- Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2013Valor Corrente/1,045
2014Valor Corrente/1,092
2015 Valor Corrente/1,1411

Tabela 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÕES	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB*	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB*	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)X100
Receita Total	32.000	30,36%	29.413	27,91%	(2.587,00)	(0,08)
Receita Primárias (I)	31.950	30,31%	29.348	27,84%	(2.602,00)	(0,08)
Despesa Total	32.000	30,36%	29.799	28,27%	(2.201,00)	(0,07)
Despesa Primárias (II)	31.460	29,85%	26.501	25,14%	(4.959,00)	(0,16)
Resultado Primário (III) = (I - II)	490	0,46%	2.847	2,70%	2.357,00	4,81
Resultado Nominal	3.495	3,32%	3.495	3,32%	-	-
Dívida Pública Consolidado	13.399	12,71%	13.399	12,71%	-	-
Dívida Pública Líquida	12.456	11,82%	12.456	11,82%	-	-
Nota: PIB realizado para 2011:						
VARIÁVEIS				VALOR - R$ milhares		
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2011				105.400		

Tabela 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	28.800	32.000	11,11	41.460	29,56	48.000	15,77	50.160	4,50	52.417	4,50
Receitas Primárias (I)	28.750	31.950	11,13	41.410	29,61	47.950	15,79	50.108	4,50	52.363	4,50
Despesa Total	28.800	32.000	11,11	41.460	29,56	48.000	15,77	50.160	4,50	52.417	4,50
Despesas Primárias (II)	28.235	31.460	11,42	41.050	30,48	47.100	14,74	49.220	4,50	51.434	4,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	515	490	(4,85)	360	(26,53)	850	136,11	888	4,50	928	4,50
Resultado Nominal	5.348	3.495	(34,65)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	11.738	13.399	14,15	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	11.629	12.456	7,11	-	-	-	-	-	-	-	-
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	32.052	33.440	4,33	41.460	23,98	50.160	20,98	54.775	9,20	59.813	9,20
Receitas Primárias (I)	31.996	33.388	4,35	41.410	24,03	50.108	21,00	54.718	9,20	59.751	9,20
Despesa Total	32.052	33.440	4,33	41.460	23,98	50.160	20,98	54.775	9,20	59.813	9,20
Despesas Primárias (II)	31.423	32.876	4,62	41.050	24,86	49.220	19,90	53.748	9,20	58.692	9,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	573	512	(10,66)	360	(29,69)	888	146,74	970	9,20	1.059	9,20
Resultado Nominal	5.952	3.652	(38,64)		--		--		--		--

Dívida Pública Consolidada	13.063	14.002	7,19		--		--		--		--
Dívida Consolidada Líquida	12.942	13.017	0,58		--		--		--		--
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças											
Notas: 1 - O valor projetado do PIB Estadual para os exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015 foram fornecidos por e-mail, pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE - FIDEM: 2 - O valor das metas para inflação foi projetado pelo Banco Central do Brasil. (www.bcb.gov.br)											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constates

INFLAÇÃO (%)					
2010	2011	2012	2013	2014	2015
5,91	6,5	4,5	4,5	4,5	4,5

2010 - Valor corrente x	1,1129
2011 - Valor corrente x	1,045
2012 - Valor corrente x	-
2013 - Valor corrente x	1,045
2014 - Valor corrente x	1,092
2015 - Valor corrente x	1,1411

Tabela 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2013

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio / Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	2.223	100	(179)	100	4.105	100
TOTAL	2.223	100	(179)	100	4.105	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio / Capital		--	-	-	-	-
Reservas		--	-	-	-	-
Resultado Acumulado		--	-	-	-	-
TOTAL		--	-	-	-	-
Nota: No exercício de 2010 o município teve um Passivo Real a Descoberto.						

Tabela 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2013

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	64	-	180
Alienação de Bens Móvies	64	-	180
Alienação de Bens Imóvies			
DESPESA REALIZADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	64	-	180
DESPESAS DE CAPITAL	64	-	180
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESP. CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNIA		--	-
Regime Gerral de Previdência Social			
Regime Próprio de Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO	(g)=(Ia-IId)+(IIIh)	(h)=(Ib-IIe)+(IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR(III)	-	-	-

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2013

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
TOTAL						
NOTA:						
1 - O Município não tem previsão de efetuar renúncia de receita para os exercícios de 2013, 2014 e 2015.						

Tabela 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2013

EVENTOS	Valor Previsto para 2013
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Financeiro do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0
Nota: 1 - O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o execício de 2013.	

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2013

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário minimo que possa gerar impacto nas	855	Abertura de creditos adicinais a partir da	855

despesas com pessoal, Situações de calamidade pública e Condenações judiciais.		contigencia	
Despesas com pagamento de juros orçada a menor	45	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	45
TOTAL	900	TOTAL	900
FONTE:			
NOTA: Valores embasados em 1,88% da receita estimada para o exercicio financeiro de 2013.			

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:51D07F65

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 1.744/2012 ORÇAMENTO ANUAL EXERCÍCIO 2013 - LOA

LEI N° 1744/2012
ORÇAMENTO ANUAL
EXERCÍCIO 2013
LEI Nº. 1.744/2012.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Sessão Única
Da Abrangência da Lei Orçamentária
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 52.400.000,00 (Cinquenta e dois milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei Municipal que estabeleceu as de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II – o Orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Sessão I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 52.400.000,00 (Cinquenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), assim distribuída:
I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 33.270.000,00 (Trinta e três milhões e duzentos e setenta mil reais);
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 19.130.000,00 (Dezenove milhões e cento e trinta mil reais), onde:
a) R$ 13.555.000,00 (Treze milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) compreende receitas da saúde;

b) R$ 3.540.000,00 (Três milhões e quinhentos e quarenta mil reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 2.035.000,00 (Dois milhões e trinta e cinco mil reais) compreende as receitas da Previdência Social.
Art. 3º - A Receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada anexo I, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

RECEITAS	VALOR
I – RECEITAS CORRENTES	52.518.000,00
a) Receita Tributária	1.755.000,00
b) Receita de Contribuições	800.000,00
c) Receita Patrimonial	190.000,00
d) Receita de Serviços	670.000,00
e) Transferências Correntes	48.250.000,00
f) Outras Receitas Correntes	853.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	5.010.000,00
a) Alienações de Bens	50.000,00
b) Transferências de Capital	4.960.000,00
III – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
a) Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00
b) Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
IV – DEDUÇÕES DE RECEITAS (-)	5.128.000,00
V – TOTAL DAS RECEITAS	52.400.000,00

Art. 4º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no art. 3º estão no anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Seção II
Da Fixada da Despesa
Art. 5º - A Despesa total é fixada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 52.400.000,00 (Cinquenta e dois milhões e quatrocentos mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, em:
I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 33.270.000,00 (Trinta e três milhões e duzentos e setenta mil reais);
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 19.130.000,00 (Dezenove milhões e cento e trinta mil reais), onde:
a) R$ 13.555.000,00 (Treze milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), compreendendo as despesas com saúde;
b) R$ 3.540.000,00 (Três milhões e quinhentos e quarenta mil reais), são despesas com assistência social;
c) R$ 2.035.000,00 (Dois milhões e trinta e cinco mil reais), são despesas com Previdência
Social.

Parágrafo Único – do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II do
art. 5º R$ 19.130.000,00 (Dezenove milhões e cento e trinta mil reais), serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 165, § 2º da Constituição Federal.

Sessão III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º - A Despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está descriminada nos anexos 06 a 09, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e regulamentações específicas vigentes.

Art. 7º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas na forma analítica, individualizada por órgão, no anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

Sessão IV

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único – A reserva de contingência, estabelecida nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

Art. 9º - O limite autorizado, no art. 8º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldo de dotações pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de Unidade Orçamentária da Câmara Municipal;

II – atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldo de dotações consignadas ao mesmo grupo;

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;

V – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Ensino e de Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

VI – atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e paragrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sessão Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, Programa de Iluminação Pública Eficiente – PROCEL RELUZ bem como a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 11 - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO) nos termos da legislação aplicável, citada no caput do art.10º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sessão Única

Das Disposições Gerais

Art. 12 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos receptivos.

Art. 13 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 15 - O Poder Executivo estabelecerá Programação financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 16 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2012.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RUBRICAS	RECEITA ARRECADADA			PREVISÃO	ESTIMADA
	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	21.210.986,06	24.322.311,25	31.729.785,14	46.838.000,00	52.518.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	557.120,05	1.102.619,58	1.314.189,57	1.455.000,00	1.755.000,00
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	197.813,24	327.957,15	347.676,73	800.000,00	800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	89.187,41	68.907,80	119.555,20	190.000,00	190.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	554.064,99	498.087,25	514.464,02	670.000,00	670.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.471.544,40	22.084.003,68	29.307.396,09	42.960.000,00	48.250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	341.255,97	240.735,79	126.503,53	763.000,00	853.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	822.992,96	-	1.059.480,23	3.550.000,00	5.010.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.180,00	-	64.600,00	50.000,00	50.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	642.812,96	-	994.880,23	3.500.000,00	4.960.000,00
RECEITAS REDUTORAS	(2.077.240,42)	(2.450.587,02)	(3.376.073,50)	(4.888.000,00)	(5.128.000,00)
TOTAL GERAL	19.956.738,60	21.871.724,23	29.413.191,87	45.500.000,00	52.400.000,00
EVOLUÇÃO DA DESPESA					
RUBRICAS	DESPESAS EXECUTADA			PREVISÃO	ESTIMADA
	2009	2010	2011	2012	2013

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.755.295,33	11.999.085,63	15.491.161,75	21.313.000,00	26.090.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	623,08	-	107,10	10.000,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.577.352,93	8.174.952,02	10.361.520,01	16.307.000,00	19.320.000,00
INVESTIMENTOS	2.508.151,78	1.795.965,14	3.063.373,13	6.930.000,00	5.040.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	355.000,00	40.000,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	306.466,55	459.216,02	528.698,07	400.000,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	500.000,00	900.000,00
TOTAL GERAL	20.147.889,67	22.429.218,81	29.799.860,06	45.500.000,00	52.400.000,00

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 1, da Lei 4.320/64

R E C E I T A	VALOR (R$)	VALOR (R$)	DESPESAS	VALOR (R$)	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES		47.390.000,00	DESPESAS CORRENTES		45.420.000,00
Receita Tributária	1.755.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.090.000,00	
Receitas de Contribuições	800.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	
Receita Patrimonial	190.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.320.000,00	
Receita de Serviços	670.000,00				
Transferências Correntes	48.250.000,00				
(-) Deduções da Receita Corrente	-5.128.000,00				
Outras Receitas Correntes	853.000,00				
Deficit			Superávit		1.970.000,00
TOTAL		47.390.000,00	TOTAL		47.390.000,00
Superávit do Orçamento Corrente		1.070.000,00	Déficit do Orçamento Corrente		
RECEITAS DE CAPITAL		5.010.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		6.080.000,00
Alienação de Bens	50.000,00		INVESTIMENTOS	5.040.000,00	
Transferências de Capital	4.960.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	
TOTAL		6.080.000,00	TOTAL		6.080.000,00
RECEITAS CORRENTES		47.390.000,00	DESPESAS CORRENTES		45.420.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		5.010.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		6.080.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		900.000,00
T O T A L		52.400.000,00	T O T A L		52.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE 1

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2013

Lei 4.320/64 Anexo 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	SUB RUBRICA	RUBRICA	SUBFONTE	FONTE	CAT. ECON.
1322.00.00.00	Participação e dividendos			8.000,00			
1329.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários			12.000,00			
1600.00.00.00	Receita de Serviços					670.000,00	
1600.05.00.00	Serviços de Saúde		670.000,00				
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares		600.000,00				
1600.05.04.00	Serviços Ambulatoriais		20.000,00				
1600.05.99.00	Outros Serviços de Saúde		50.000,00				
1700.00.00.00	Transferências Correntes					48.250.000,00	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				47.250.000,00		
1721.00.00.00	Transferências da União			26.650.000,00			
1721.01.00.00	Participação na Receita da União		20.010.000,00				
1721.01.02.00	Cota-Parte do F P M		20.000.000,00				
1721.01.05.00	Cota-Parte do I T R		10.000,00				
1721.09.00.00	Outras Transferências da União		180.000,00				
1721.09.01.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96		20.000,00				
1721.09.02.00	Receita SNA		60.000,00				
1721.09.99.00	Demais Transferências da União		100.000,00				
1721.22.00.00	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		200.000,00				
1721.22.70.00	Cota Parte do FUNDO ESPECIAL		200.000,00				
1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS		4.390.000,00				
1721.33.01.00	Receita PAB FIXO		600.000,00				
1721.33.02.00	Receita PSF		700.000,00				
1721.33.03.00	Receita PACS		500.000,00				
1721.33.04.00	Receita FARMACIA BASICA		150.000,00				
1721.33.05.00	Receita VIGILÂNCIA SANITÁRIA		100.000,00				
1721.33.06.00	Receita TFD		4.000,00				
1721.33.07.00	Receita ECD		100.000,00				
1721.33.08.00	Receita SAÚDE BUCAL		300.000,00				
1721.33.09.00	Receitas do SAMU		200.000,00				
1721.33.10.00	Receitas do NASF		180.000,00				
1721.33.11.00	Receitas do PSE		100.000,00				
1721.33.12.00	Receitas do MAC		500.000,00				
1721.33.13.00	Receitas do CEO		120.000,00				
1721.33.14.00	Receitas do AIH		400.000,00				
1721.33.15.00	Receitas do FAE		390.000,00				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	SUB RUBRICA	RUBRICA	SUBFONTE	FONTE	CAT. ECON.
1721.33.99.00	Outros programas de Saúde		46.000,00				
1721.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS		820.000,00				
1721.34.01.00	Receitas do PETI		100.000,00				
1721.34.02.00	Receitas do CRAS		100.000,00				
1721.34.03.00	Receitas do CREAS SENTINELA		80.000,00				
1721.34.04.00	Receitas do PRÓ - JOVEM		60.000,00				
1721.34.05.00	Receitas do PAIF		100.000,00				
1721.34.06.00	Receitas IGD-BOLSA FAMILIA		100.000,00				
1721.34.07.00	Receitas IGD-SUAS		100.000,00				
1721.34.99.00	Outras Receitas do FNAS		180.000,00				
1721.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		1.050.000,00				
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação		500.000,00				
1721.35.02.00	Receitas do PDDE		10.000,00				
1721.35.03.00	Receitas do PNAE		260.000,00				

1721.35.04.00	Receitas do PNAT		180.000,00				
1721.35.99.00	Outras Receitas do FNDE		100.000,00				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados			6.600.000,00			
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados		5.800.000,00				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS		5.000.000,00				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA		600.000,00				
1722.01.04.00	Participação no IPI		10.000,00				
1722.01.13.00	Participação no CIDE		80.000,00				
1722.01.14.00	Participação no FDS		10.000,00				
1722.01.15.00	Participação no TRANSPORTE ESCOLAR		100.000,00				
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados		800.000,00				
1723.00.00.00	Transferências ao Município			3.000.000,00			
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais			11.000.000,00			
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		11.000.000,00				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios				1.000.000,00		
1761.00.00.00	CONVÊNIOS DA UNIÃO			600.000,00			
1761.01.00.00	CONVÊNIOS MS/SUS		100.000,00				
1761.02.00.00	CONVÊNIOS MEC/FNDE		100.000,00				
1761.03.00.00	CONVÊNIOS MDS/FNAS		100.000,00				
1761.99.00.00	CONVÊNIOS COM OUTROS MINISTÉRIOS		300.000,00				
1762.00.00.00	CONVÊNIOS DO ESTADO			400.000,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	SUB RUBRICA	RUBRICA	SUBFONTE	FONTE	CAT. ECON.
1762.99.00.00	CONVÊNIOS COM ORGÃOS ESTADUAIS		400.000,00				
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes					853.000,00	
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				30.000,00		
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		10.000,00				
1910.02.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições		10.000,00				
1910.03.00.00	Multas e Juros de Outras origens		10.000,00				
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições				40.000,00		
1920.01.00.00	I n d e n i z a ç õ e s		20.000,00				
1920.02.00.00	R e s t i t u i ç õ e s		20.000,00				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa				580.000,00		
1930.01.00.00	Receita da dívida Ativa Tributária		400.000,00				
1930.02.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária		180.000,00				
1990.00.00.00	Receitas Diversas				203.000,00		
1990.99.00.00	Receitas Diversas		203.000,00				
2000.00.00.00	Receitas de Capital						5.010.000,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens					50.000,00	
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis				50.000,00		
2400.00.00.00	Transferências de Capital					4.960.000,00	
2470.00.00.00	Transferências de Convênios				4.960.000,00		
2471.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			2.660.000,00			
2471.01.00.00	Convênios MS/SUS		100.000,00				
2471.02.00.00	Convênios MEC/FNDE		100.000,00				
2471.03.00.00	Convênios MDS/FNAS		200.000,00				
2471.99.00.00	Convênios Com Outros Ministérios		2.260.000,00				
2472.00.00.00	CONVÊNIOS DO ESTADO			2.300.000,00			
2472.99.00.00	Convênios Com Orgãos Estaduais		2.300.000,00				
9000.00.00.00	Deduções da Receita Corrente						-5.128.000,00
9700.00.00.00	Deduções da Receita Corrente					-5.128.000,00	
9720.00.00.00	Deduções da Receita Corrente				-5.128.000,00		
9721.00.00.00	Deduções da Receita Corrente			-4.006.000,00			
9721.01.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB Transferência da União		-4.002.000,00				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM para a Formação do FUNDEB		-4.000.000,00				
9721.01.05.00	Dedução da Receita do ITR para Formação do FUNDEB		-2.000,00				
9721.09.00.00	Dedução do ICMS DESONERAÇÃO P/Formação do FUNDEB		-4.000,00				
9721.09.01.00	Dedução do ICMS DESONERAÇÃO P/Formação do FUNDEB		-4.000,00				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	SUB RUBRICA	RUBRICA	SUBFONTE	FONTE	CAT. ECON.
9722.00.00.00	DEDUÇÃO DA TRANSF. DO ESTADO P/FORMAÇÃO DO FUNDEB			-1.122.000,00			
9722.01.00.00	DEDUÇÃO PARTICIPAÇÃO DO ESTADO P/FORMAÇÃO DO FUNDEB		-1.122.000,00				
9722.01.01.00	Dedução do ICMS P/Formação do FUNDEB		-1.000.000,00				
9722.01.02.00	Dedução da Receita do IPVA para Formação do FUNDEB		-120.000,00				
9722.01.04.00	Dedução IPI EXPORTAÇÃO P/Formação do FUNDEB		-2.000,00				
						TOTAL	52.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2013 18/12/2013

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					2.460.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.930.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			1.930.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		400.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.310.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000,00			
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			530.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		60.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00

44000000	INVESTIMENTOS				60.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			60.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00			
					TOTAL	R$ 2.520.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.210.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				680.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			680.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			530.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		75.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				20.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			20.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			
TOTAL						R$ 1.230.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					130.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			90.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			40.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				10.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			
					TOTAL	R$ 140.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					3.120.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.580.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			2.580.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		300.000,00			
31900300	PENSÕES		50.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		920.000,00			
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		10.000,00			
31904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250.000,00			
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				540.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			540.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		118.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		252.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				50.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			50.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00			
					TOTAL	R$ 3.170.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					820.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				300.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			300.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00			
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				10.000,00	
32900000	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				510.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			510.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					1.010.000,00

44000000	INVESTIMENTOS				10.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.000.000,00	
46900000	APLICACOES DIRETAS			1.000.000,00		
46907200	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO		1.000.000,00			
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA					900.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				900.000,00	
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			900.000,00		
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA		900.000,00			
					TOTAL	R$ 2.730.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					4.130.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				440.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			440.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00			
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		10.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.690.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			3.690.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		43.000,00			
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		240.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		1.297.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		320.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.060.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		275.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		435.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					770.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				770.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			770.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		270.000,00			
					TOTAL	R$ 4.900.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					700.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				610.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			610.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		520.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			90.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					300.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				300.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			300.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00			
					TOTAL	R$ 1.000.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					4.000.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.420.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			1.420.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.400.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.580.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			2.580.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		28.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		498.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		294.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.734.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		20.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					2.540.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				2.500.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			2.500.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.900.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600.000,00			
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS				40.000,00	
45900000	APLICACOES DIRETAS			40.000,00		
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000,00			
					TOTAL	R$ 6.540.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, E TRABALHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.700.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				780.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			780.000,00		

31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				920.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			920.000,00		
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000,00			
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		240.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		65.000,00			
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		50.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				60.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			60.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00			
					TOTAL	R$ 1.760.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					650.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				400.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			400.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			250.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				50.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			50.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00			
					TOTAL	R$ 700.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA E DESENV. ECONÔMICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.440.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				190.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			190.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.250.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			1.250.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		16.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		385.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		589.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		30.000,00			
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					90.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				90.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			90.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00			
					TOTAL	R$ 1.530.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.11 - SEC. DE APOIO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, ADMINIST.DISTRITAL E PROG. ESPECIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					310.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				160.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			160.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			150.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		29.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				20.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			20.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			
					TOTAL	R$ 330.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.12 - FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					10.660.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.040.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			10.040.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.110.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.100.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.800.000,00			

31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		30.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				620.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			620.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					340.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				340.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			340.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.000,00			
					TOTAL R$	11.000.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO						
Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					8.450.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.995.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			2.995.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.485.000,00			
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		10.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.455.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			5.455.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		1.515.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		290.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		192.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		318.000,00			
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		60.000,00			
33908100	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS		3.000.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					220.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				220.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			220.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220.000,00			
TOTAL						R$ 8.670.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO						
Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.600.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				350.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			350.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.250.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			1.250.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00			
33902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		20.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		349.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		109.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		511.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		192.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				100.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			100.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00			
TOTAL						R$ 1.700.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO						
Unidade: 02.15 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FUMDCA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					80.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			20.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			60.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		34.000,00			
					TOTAL	R$ 80.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO						
Unidade: 02.16 - FUNDATA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					3.960.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.105.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			3.105.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.000,00			
31900300	PENSÕES		3.000,00			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.550.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00			
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		20.000,00			
31904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00			
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00			

33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				855.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			855.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		370.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		140.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					440.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				440.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			440.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		340.000,00			
					TOTAL	R$ 4.400.000,00
					TOTAL GERAL	52.400.000,00

R E S U M O G E R A L

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					45.420.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.090.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			26.090.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		702.000,00			
31900300	PENSÕES		53.000,00			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.740.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.995.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.120.000,00			
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		80.000,00			
31904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		260.000,00			
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		140.000,00			
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				10.000,00	
32900000	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.320.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			19.320.000,00		
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000,00			
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		436.000,00			
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		240.000,00			
33902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		20.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		4.878.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		700.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.191.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		85.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.583.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.553.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		174.000,00			
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00			
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		110.000,00			
33908100	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS		3.000.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		110.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					6.080.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				5.040.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			5.040.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.930.000,00			

R E S U M O G E R A L

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.110.000,00			
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS				40.000,00	
45900000	APLICACOES DIRETAS			40.000,00		
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000,00			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.000.000,00	
46900000	APLICACOES DIRETAS			1.000.000,00		
46907200	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO		1.000.000,00			
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA					900.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				900.000,00	
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			900.000,00		
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA		900.000,00			
					TOTAL	52.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2013
Lei 4.320/64 Anexo 6
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04 02.01	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	1.210.000,00	1.230.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 20.000,00	20.000,00	1.210.000,00	1.230.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 20.000,00	20.000,00	1.210.000,00	1.230.000,00
0412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE 20.000,00	20.000,00		20.000,00
0412200202.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		680.000,00	680.000,00
0412200202.202	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL		50.000,00	50.000,00
0412200202.203	DIVULGAÇÃO OFICIAL		60.000,00	60.000,00
0412200202.204	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		290.000,00	290.000,00
0412200202.205	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		130.000,00	130.000,00
	TOTAL	20.000,00	1.210.000,00	1.230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE 18/12/2013
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	60.000,00	2.460.000,00		2.520.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	60.000,00	1.860.000,00		1.920.000,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISTIVA	60.000,00	1.860.000,00		1.920.000,00
0103100011.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA	30.000,00			30.000,00
0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	30.000,00			30.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		860.000,00		860.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		920.000,00		920.000,00
0103100012.003	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA		80.000,00		80.000,00
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		600.000,00		600.000,00
01.271.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		200.000,00		200.000,00
0127104922.004	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS		200.000,00		200.000,00
01.271.0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		400.000,00		400.000,00
0127104952.005	MANUTENÇÃO INATIVOS		400.000,00		400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.110.000,00	4.970.000,00		6.080.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.000,00	420.000,00		440.000,00
04.121.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	20.000,00	280.000,00		300.000,00
0412100201.142	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00			20.000,00
0412100202.261	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		230.000,00		230.000,00
0412100202.262	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
04.121.0040	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		140.000,00		140.000,00
0412100402.215	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		140.000,00		140.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	3.440.000,00		3.530.000,00
04.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	30.000,00	1.370.000,00		1.400.000,00
0412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00			20.000,00
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00			10.000,00
0412200202.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		680.000,00		680.000,00
0412200202.202	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
0412200202.203	DIVULGAÇÃO OFICIAL		60.000,00		60.000,00
0412200202.204	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		290.000,00		290.000,00
0412200202.205	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		130.000,00		130.000,00
0412200202.206	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		130.000,00		130.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04 02.02	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	130.000,00	140.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	130.000,00	140.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.000,00	130.000,00	140.000,00
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
0412200202.206	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		130.000,00	130.000,00
	TOTAL	10.000,00	130.000,00	140.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04 02.03	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00
041220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00
0412200211.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00		50.000,00
0412200212.207	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.390.000,00	1.390.000,00
0412200212.208	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO		30.000,00	30.000,00
0412200212.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS		30.000,00	30.000,00
0412200212.210	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS		100.000,00	100.000,00
0412200212.211	CONTRIBUIÇÃO PARA C.N.M E AMUP		50.000,00	50.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.520.000,00	1.520.000,00
09271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		1.520.000,00	1.520.000,00
092710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		920.000,00	920.000,00
0927104922.212	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS		920.000,00	920.000,00
092710495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		350.000,00	350.000,00
0927104952.213	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		350.000,00	350.000,00
092710512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO		250.000,00	250.000,00
0927105122.214	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO		250.000,00	250.000,00
	TOTAL	50.000,00	3.120.000,00	3.170.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04 02.04	ADMINISTRAÇÃO	1.010.000,00	1.720.000,00	2.730.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		140.000,00	140.000,00
041210040	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		140.000,00	140.000,00
0412100402.215	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		140.000,00	140.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 10.000,00	10.000,00	470.000,00	480.000,00
041220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL 10.000,00	10.000,00	470.000,00	480.000,00
0412200211.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE 10.000,00	10.000,00		10.000,00
0412200212.216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		470.000,00	470.000,00
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.000.000,00	1.000.000,00	1.110.000,00	2.110.000,00
041230032	CONTROLE INTERNO 1.000.000,00	1.000.000,00	1.110.000,00	2.110.000,00
0412300321.105	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA 1.000.000,00	1.000.000,00		1.000.000,00
0412300322.217	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		1.110.000,00	1.110.000,00
	TOTAL	1.010.000,00	1.720.000,00	2.730.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12 02.05	EDUCAÇÃO	700.000,00	4.200.000,00	4.900.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	600.000,00	1.640.000,00	2.240.000,00
123610188	ENSINO REGULAR	600.000,00	1.640.000,00	2.240.000,00
1236101881.106	REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00		100.000,00

1236101881.107	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS	500.000,00		500.000,00
1236101882.218	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.340.000,00	1.340.000,00
1236101882.219	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/PDDE		20.000,00	20.000,00
1236101882.220	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL		80.000,00	80.000,00
1236101882.221	MANUTENÇÃO DA CASA DO EDUCADOR		200.000,00	200.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL		100.000,00	100.000,00
123630217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		100.000,00	100.000,00
1236302172.222	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROF. DA EDUCAÇÃO		100.000,00	100.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		210.000,00	210.000,00
123640235	BOLSAS DE ESTUDOS		210.000,00	210.000,00
1236402352.223	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS		210.000,00	210.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL		200.000,00	200.000,00
123650190	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR		200.000,00	200.000,00
1236501902.224	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		200.000,00	200.000,00
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		360.000,00	360.000,00
123660187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		190.000,00	190.000,00
1236601872.225	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		190.000,00	190.000,00
123660188	ENSINO REGULAR		170.000,00	170.000,00
1236601882.226	MANUTENÇÃO PRO-JOVEM		170.000,00	170.000,00
12367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000,00	60.000,00
123670252	EDUCAÇÃO CONPENSATÓRIA		60.000,00	60.000,00
1236702522.227	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000,00	60.000,00
12368	EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00	1.630.000,00	1.730.000,00
123680188	ENSINO REGULAR	100.000,00	1.630.000,00	1.730.000,00
1236801881.108	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 100.000,00	100.000,00		100.000,00
1236801882.228	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		480.000,00	480.000,00
1236801882.229	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		1.150.000,00	1.150.000,00
	TOTAL	700.000,00	4.200.000,00	4.900.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10 02.06	SAÚDE	300.000,00	700.000,00	1.000.000,00
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		700.000,00	700.000,00
101220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		700.000,00	700.000,00
1012200212.230	GESTÃO TECNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		670.000,00	670.000,00
1012200212.231	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00	30.000,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	300.000,00		300.000,00
103020428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	300.000,00		300.000,00
1030204281.109	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	300.000,00		300.000,00
TOTAL		300.000,00	700.000,00	1.000.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
15 02.07	URBANISMO	1.590.000,00	3.840.000,00	5.430.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.310.000,00	2.250.000,00	3.560.000,00
154510025	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	50.000,00		50.000,00
1545100251.110	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00		50.000,00
154510323	PLANEJAMENTO URBANO	1.040.000,00	2.250.000,00	3.290.000,00
1545103231.111	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	100.000,00		100.000,00
1545103231.112	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	240.000,00		240.000,00
1545103231.113	CONSTRUÇÃO, AMP, E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E PASSEIOS PÚBLICO	40.000,00		40.000,00
1545103231.114	DESAPROPRIAÇÕES	80.000,00		80.000,00
1545103231.115	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	80.000,00		80.000,00
1545103231.116	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA	500.000,00		500.000,00
1545103232.232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANI		2.250.000,00	2.250.000,00
154510326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	200.000,00		200.000,00
1545103261.117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS	100.000,00		100.000,00
1545103261.118	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	100.000,00		100.000,00
154510327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
1545103271.119	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	1.590.000,00	1.610.000,00
154520325	LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00	1.060.000,00	1.080.000,00
1545203251.120	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA 20.000,00	20.000,00		20.000,00
1545203252.234	MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA		1.060.000,00	1.060.000,00
154520326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		20.000,00	20.000,00
1545203262.235	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		20.000,00	20.000,00
154520327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		510.000,00	510.000,00
1545203272.236	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		510.000,00	510.000,00
15813	LAZER 260.000,00	260.000,00		260.000,00
158130328	PARQUES E JARDINS 260.000,00	260.000,00		260.000,00
1581303281.121	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	260.000,00		260.000,00
16	HABITAÇÃO	30.000,00		30.000,00
16482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00		30.000,00
164820316	HABITAÇÕES URBANAS	30.000,00		30.000,00
1648203161.122	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES 30.000,00	30.000,00		30.000,00
17	SANEAMENTO	120.000,00		120.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00		120.000,00
175120449	SISTEMAS DE ESGOTOS	120.000,00		120.000,00
1751204491.123	CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00		100.000,00
1751204491.124	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	20.000,00		20.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	100.000,00	140.000,00
18451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		80.000,00	80.000,00
184510456	CONTROLE DA POPUIÇÃO		80.000,00	80.000,00
1845104562.237	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		80.000,00	80.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		20.000,00	20.000,00
185420456	CONTROLE DA POPUIÇÃO		20.000,00	20.000,00
1854204562.238	CONSORCIO PARA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO		20.000,00	20.000,00

18544	RECURSOS HÍDRICOS	40.000,00		40.000,00
185440447	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000,00		40.000,00
1854404471.125	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000,00		40.000,00
20	AGRICULTURA	230.000,00		230.000,00
20605	ABASTECIMENTO	180.000,00		180.000,00
206050096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS	180.000,00		180.000,00
2060500961.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	100.000,00		100.000,00
2060500961.127	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HIDRICOS	80.000,00		80.000,00
20606	EXTENSÃO RURAL	50.000,00		50.000,00
206060111	EXTENSÃO RURAL	50.000,00		50.000,00
2060601111.128	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00		50.000,00
25	ENERGIA	30.000,00		30.000,00
25752	ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00		30.000,00
257520327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000,00		30.000,00
2575203271.129	ELETRIFICAÇÃO RURAL	30.000,00		30.000,00
26	TRANSPORTE	340.000,00	60.000,00	400.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	340.000,00	60.000,00	400.000,00
267820534	ESTRADAS VICINAIS	340.000,00	60.000,00	400.000,00
2678205341.130	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	40.000,00		40.000,00
2678205341.131	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00		200.000,00
2678205341.132	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	100.000,00		100.000,00
2678205342.239	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO		60.000,00	60.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	160.000,00		160.000,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	160.000,00		160.000,00
278120224	DESPORTO AMADOR	160.000,00		160.000,00
2781202241.133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	100.000,00		100.000,00
2781202241.134	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	60.000,00		60.000,00
TOTAL		2.540.000,00	4.000.000,00	6.540.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, E TRABALHO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08 02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	1.740.000,00	1.760.000,00
08122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	1.260.000,00	1.280.000,00
081220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	20.000,00	1.260.000,00	1.280.000,00
0812200201.135	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
0812200202.240	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.020.000,00	1.020.000,00
0812200202.241	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		240.000,00	240.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		380.000,00	380.000,00
082440486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		380.000,00	380.000,00
0824404862.242	PROGRAMA RENDA CIDADÃ		40.000,00	40.000,00
0824404862.243	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA		110.000,00	110.000,00
0824404862.244	PROGRAMA DE COMBATE A FOME		100.000,00	100.000,00
0824404862.245	AUXILIO FUNERAL		30.000,00	30.000,00
0824404862.246	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA		100.000,00	100.000,00
08363	ENSINO PROFISSIONAL		60.000,00	60.000,00
083630215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO		60.000,00	60.000,00
0836302152.247	MANUTENÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES		60.000,00	60.000,00
08482	HABITAÇÃO URBANA		40.000,00	40.000,00
084820316	HABITAÇÕES URBANAS		40.000,00	40.000,00
0848203162.248	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES		40.000,00	40.000,00
TOTAL		20.000,00	1.740.000,00	1.760.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
20 02.09	AGRICULTURA	50.000,00	650.000,00	700.000,00
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	530.000,00	580.000,00
201220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	530.000,00	580.000,00
2012200211.136	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00		50.000,00
2012200212.249	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		530.000,00	530.000,00
20605	ABASTECIMENTO		30.000,00	30.000,00
206050096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS		30.000,00	30.000,00
2060500962.250	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS		30.000,00	30.000,00
20606	EXTENSÃO RURAL		90.000,00	90.000,00
206060111	EXTENSÃO RURAL		90.000,00	90.000,00
2060601112.251	APOIO AO PRODUTOR RURAL		90.000,00	90.000,00
TOTAL		50.000,00	650.000,00	700.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA E DESENV. ECONÔMICO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
13 02.10	CULTURA	60.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00
133920247	DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00
1339202471.137	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
1339202471.138	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	10.000,00		10.000,00
1339202471.139	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	30.000,00		30.000,00
1339202472.252	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS		880.000,00	880.000,00
1339202472.254	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		20.000,00	20.000,00
1339202472.255	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS		30.000,00	30.000,00
1339202472.256	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDADE		110.000,00	110.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	356.000,00	366.000,00
23695	TURISMO	10.000,00	356.000,00	366.000,00
236950363	PROMOÇÃO DO TURISMO	10.000,00	356.000,00	366.000,00
2369503631.140	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
2369503632.257	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		250.000,00	250.000,00
2369503632.258	APOIO AO TURISMO		106.000,00	106.000,00
27	DESPORTO E LAZER		64.000,00	64.000,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO		64.000,00	64.000,00

278120224	DESPORTO AMADOR		64.000,00	64.000,00
2781202242.260	APOIO AO DESPORTO AMADOR		64.000,00	64.000,00
TOTAL		70.000,00	1.460.000,00	1.530.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.11 - SEC. DE APOIO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, ADMINIST.DISTRITAL E PROG. ESPECIAIS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04 02.11	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	310.000,00	330.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.000,00	280.000,00	300.000,00
041210020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	20.000,00	280.000,00	300.000,00
0412100201.142	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
0412100202.261	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		230.000,00	230.000,00
0412100202.262	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESPECIAL		50.000,00	50.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000,00	30.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		30.000,00	30.000,00
0412200202.263	MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS		30.000,00	30.000,00
TOTAL		20.000,00	310.000,00	330.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.12 - FUNDEB				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12 02.12	EDUCAÇÃO	340.000,00	10.660.000,00	11.000.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	8.720.000,00	8.840.000,00
123610188	ENSINO REGULAR	120.000,00	8.720.000,00	8.840.000,00
1236101881.143	CONST.AMPLIA. E RESTAUR.DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	100.000,00		100.000,00
1236101881.144	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	20.000,00		20.000,00
1236101882.264	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%		5.840.000,00	5.840.000,00
1236101882.265	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		2.880.000,00	2.880.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	930.000,00	950.000,00
123650190	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	20.000,00	930.000,00	950.000,00
1236501901.145	REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00		20.000,00
1236501902.266	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%		930.000,00	930.000,00
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		430.000,00	430.000,00
123660187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		430.000,00	430.000,00
1236601872.267	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%		430.000,00	430.000,00
12368	EDUCAÇÃO BÁSICA 200.000,00	200.000,00	580.000,00	780.000,00
123680188	ENSINO REGULAR 200.000,00	200.000,00	580.000,00	780.000,00
1236801881.146	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	180.000,00		180.000,00
1236801881.147	REEQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00		20.000,00
1236801882.268	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		580.000,00	580.000,00
TOTAL		340.000,00	10.660.000,00	11.000.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10 02.13	SAÚDE	200.000,00	8.470.000,00	8.670.000,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA		4.630.000,00	4.630.000,00
103010428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		4.630.000,00	4.630.000,00
1030104282.269	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		820.000,00	820.000,00
1030104282.270	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE		520.000,00	520.000,00
1030104282.271	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		300.000,00	300.000,00
1030104282.272	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		380.000,00	380.000,00
1030104282.273	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-FMS		2.610.000,00	2.610.000,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	3.430.000,00	3.630.000,00
103020428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	200.000,00	3.430.000,00	3.630.000,00
1030204281.148	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000,00		100.000,00
1030204281.149	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	70.000,00		70.000,00
1030204281.150	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRUGICOS	30.000,00		30.000,00
1030204282.274	TRANSFERÊNCIA A FUNDATA		3.000.000,00	3.000.000,00
1030204282.275	MANUTENÇÃO DO SAMU		280.000,00	280.000,00
1030204282.276	INCENTIVO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE		40.000,00	40.000,00
1030204282.277	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		40.000,00	40.000,00
1030204282.278	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER-CSM		40.000,00	40.000,00
1030204282.279	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA CRIANÇA-CSC		30.000,00	30.000,00
10303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		60.000,00	60.000,00
103030428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		60.000,00	60.000,00
1030304282.280	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD		60.000,00	60.000,00
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		100.000,00	100.000,00
103040428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		100.000,00	100.000,00
1030404282.281	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		100.000,00	100.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		220.000,00	220.000,00
103050428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		220.000,00	220.000,00
1030504282.282	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		220.000,00	220.000,00
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		30.000,00	30.000,00
103060432	SAÚDE MATERNO INFANTIL		30.000,00	30.000,00
1030604322.283	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL		30.000,00	30.000,00
	TOTAL	200.000,00	8.470.000,00	8.670.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08 02.14	ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	1.620.000,00	1.700.000,00
08122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		108.000,00	108.000,00
081220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		108.000,00	108.000,00
0812200212.284	MANUTENÇÃO DO FMAS		108.000,00	108.000,00
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		50.000,00	50.000,00
082410485	ASSISTÊNCIA A VELHICE		50.000,00	50.000,00
0824104852.285	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		50.000,00	50.000,00
08242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		46.000,00	46.000,00
082420487	ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA		46.000,00	46.000,00
0824204872.286	APOIO AO DEFICIENTES FÍSICOS		46.000,00	46.000,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		610.000,00	610.000,00
082430483	ASSISTÊNCIA AO MENOR		610.000,00	610.000,00
0824304832.287	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		80.000,00	80.000,00

0824304832.288	PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		360.000,00	360.000,00
0824304832.289	PROGRAMA PRÓ-JOVEM		170.000,00	170.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	806.000,00	886.000,00
082440486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	80.000,00	806.000,00	886.000,00
0824404861.151	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	80.000,00		80.000,00
0824404862.290	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		220.000,00	220.000,00
0824404862.291	PROGRAMA BOLSA FAMILIA		190.000,00	190.000,00
0824404862.292	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER		90.000,00	90.000,00
0824404862.293	PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF		56.000,00	56.000,00
0824404862.294	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS		150.000,00	150.000,00
0824404862.295	PROGRAMA IGD-SUAS		100.000,00	100.000,00
TOTAL		80.000,00	1.620.000,00	1.700.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.15 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FUMDCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08 02.15	ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00	80.000,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		80.000,00	80.000,00
082430483	ASSISTÊNCIA AO MENOR		80.000,00	80.000,00
0824304832.296	MANUTENÇÃO DO FUMDCA		80.000,00	80.000,00
TOTAL		0,00	80.000,00	80.000,00

Órgão:
02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.16 - FUNDATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
09 02.16	PREVIDÊNCIA SOCIAL		515.000,00	515.000,00
09271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		505.000,00	505.000,00
092710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		500.000,00	500.000,00
0927104922.297	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS		500.000,00	500.000,00
092710495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		5.000,00	5.000,00
0927104952.298	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		5.000,00	5.000,00
09846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00	10.000,00
098460512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO		10.000,00	10.000,00
0984605122.299	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		10.000,00	10.000,00
10	SAÚDE	440.000,00	3.445.000,00	3.885.000,00
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		915.000,00	915.000,00
101220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		915.000,00	915.000,00
1012200212.300	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL		915.000,00	915.000,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	230.000,00		230.000,00
103010428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	230.000,00		230.000,00
1030104281.152	REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL	130.000,00		130.000,00
1030104281.153	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO HOSPITAL	100.000,00		100.000,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	210.000,00	2.530.000,00	2.740.000,00
103020428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	210.000,00	2.530.000,00	2.740.000,00
1030204281.154	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E CIRURGICOS	120.000,00		120.000,00
1030204281.155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 90.000,00	90.000,00		90.000,00
1030204282.301	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS		2.530.000,00	2.530.000,00
	TOTAL	440.000,00	3.960.000,00	4.400.000,00
	TOTAL GERAL	46.490.000,00	0,00	52.400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	60.000,00	2.460.000,00		2.520.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	60.000,00	1.860.000,00		1.920.000,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISTIVA	60.000,00	1.860.000,00		1.920.000,00
0103100011.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA	30.000,00			30.000,00
0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	30.000,00			30.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		860.000,00		860.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		920.000,00		920.000,00
0103100012.003	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA		80.000,00		80.000,00
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		600.000,00		600.000,00
01.271.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		200.000,00		200.000,00
0127104922.004	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS		200.000,00		200.000,00
01.271.0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		400.000,00		400.000,00
0127104952.005	MANUTENÇÃO INATIVOS		400.000,00		400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.110.000,00	4.970.000,00		6.080.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.000,00	420.000,00		440.000,00
04.121.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	20.000,00	280.000,00		300.000,00
0412100201.142	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00			20.000,00
0412100202.261	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		230.000,00		230.000,00
0412100202.262	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
04.121.0040	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		140.000,00		140.000,00
0412100402.215	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		140.000,00		140.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	3.440.000,00		3.530.000,00
04.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	30.000,00	1.370.000,00		1.400.000,00
0412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00			20.000,00
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00			10.000,00
0412200202.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		680.000,00		680.000,00
0412200202.202	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
0412200202.203	DIVULGAÇÃO OFICIAL		60.000,00		60.000,00
0412200202.204	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		290.000,00		290.000,00
0412200202.205	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		130.000,00		130.000,00
0412200202.206	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		130.000,00		130.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0412200202.263	MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS		30.000,00		30.000,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	2.070.000,00		2.130.000,00
0412200211.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00			50.000,00
0412200211.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00			10.000,00

0412200212.207	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.390.000,00		1.390.000,00
0412200212.208	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO		30.000,00		30.000,00
0412200212.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS		30.000,00		30.000,00
0412200212.210	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS		100.000,00		100.000,00
0412200212.211	CONTRIBUIÇÃO PARA C.N.M E AMUP		50.000,00		50.000,00
0412200212.216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		470.000,00		470.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000.000,00	1.110.000,00		2.110.000,00
04.123.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR				0,00
0412300201.156	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				0,00
0412300202.302	MANUTENÇÃO DA UNIDADE				0,00
04.123.0032	CONTROLE INTERNO	1.000.000,00	1.110.000,00		2.110.000,00
0412300321.105	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1.000.000,00			1.000.000,00
0412300322.217	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		1.110.000,00		1.110.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	3.440.000,00		3.540.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	1.368.000,00		1.388.000,00
08.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	20.000,00	1.260.000,00		1.280.000,00
0812200201.135	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00			20.000,00
0812200202.240	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.020.000,00		1.020.000,00
0812200202.241	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		240.000,00		240.000,00
08.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		108.000,00		108.000,00
0812200212.284	MANUTENÇÃO DO FMAS		108.000,00		108.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		50.000,00		50.000,00
08.241.0485	ASSISTÊNCIA A VELHICE		50.000,00		50.000,00
0824104852.285	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		50.000,00		50.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		46.000,00		46.000,00
08.242.0487	ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA		46.000,00		46.000,00
0824204872.286	APOIO AO DEFICIENTES FÍSICOS		46.000,00		46.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		690.000,00		690.000,00
08.243.0483	ASSISTÊNCIA AO MENOR		690.000,00		690.000,00
0824304832.287	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		80.000,00		80.000,00
0824304832.288	PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		360.000,00		360.000,00
0824304832.289	PROGRAMA PRÓ-JOVEM		170.000,00		170.000,00
0824304832.296	MANUTENÇÃO DO FUMDCA		80.000,00		80.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	1.186.000,00		1.266.000,00
08.244.0486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	80.000,00	1.186.000,00		1.266.000,00
0824404861.151	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	80.000,00			80.000,00
0824404862.242	PROGRAMA RENDA CIDADÃ		40.000,00		40.000,00
0824404862.243	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA		110.000,00		110.000,00
0824404862.244	PROGRAMA DE COMBATE A FOME		100.000,00		100.000,00
0824404862.245	AUXILIO FUNERAL		30.000,00		30.000,00
0824404862.246	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA		100.000,00		100.000,00
0824404862.290	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		220.000,00		220.000,00
0824404862.291	PROGRAMA BOLSA FAMILIA		190.000,00		190.000,00
0824404862.292	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER		90.000,00		90.000,00
0824404862.293	PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF		56.000,00		56.000,00
0824404862.294	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS		150.000,00		150.000,00
0824404862.295	PROGRAMA IGD-SUAS		100.000,00		100.000,00
08.363	ENSINO PROFISSIONAL		60.000,00		60.000,00
08.363.0215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO		60.000,00		60.000,00
0836302152.247	MANUTENÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES		60.000,00		60.000,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA		40.000,00		40.000,00
08.482.0316	HABITAÇÕES URBANAS		40.000,00		40.000,00
0848203162.248	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES		40.000,00		40.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.035.000,00		2.035.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		2.025.000,00		2.025.000,00
09.271.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		1.420.000,00		1.420.000,00
0927104922.212	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS		920.000,00		920.000,00
0927104922.297	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS		500.000,00		500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
09.271.0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		355.000,00		355.000,00
0927104952.213	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		350.000,00		350.000,00
0927104952.298	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		5.000,00		5.000,00
09.271.0512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO		250.000,00		250.000,00
0927105122.214	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO		250.000,00		250.000,00
09.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00		10.000,00
09.846.0512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO		10.000,00		10.000,00
0984605122.299	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		10.000,00		10.000,00
10	SAÚDE	940.000,00	12.615.000,00		13.555.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.615.000,00		1.615.000,00
10.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.615.000,00		1.615.000,00
1012200212.230	GESTÃO TECNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		670.000,00		670.000,00
1012200212.231	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00		30.000,00
1012200212.300	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL		915.000,00		915.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	230.000,00	4.630.000,00		4.860.000,00
10.301.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	230.000,00	4.630.000,00		4.860.000,00
1030104281.152	REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL	130.000,00			130.000,00
1030104281.153	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO HOSPITAL	100.000,00			100.000,00
1030104282.269	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		820.000,00		820.000,00
1030104282.270	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE		520.000,00		520.000,00
1030104282.271	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		300.000,00		300.000,00
1030104282.272	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		380.000,00		380.000,00
1030104282.273	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-FMS		2.610.000,00		2.610.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	710.000,00	5.960.000,00		6.670.000,00
10.302.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	710.000,00	5.960.000,00		6.670.000,00
1030204281.109	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	300.000,00			300.000,00

1030204281.148	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000,00			100.000,00
1030204281.149	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	70.000,00			70.000,00
1030204281.150	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRUGICOS	30.000,00			30.000,00
1030204281.154	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E CIRURGICOS	120.000,00			120.000,00
1030204281.155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	90.000,00			90.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1030204282.274	TRANSFERÊNCIA A FUNDATA		3.000.000,00		3.000.000,00
1030204282.275	MANUTENÇÃO DO SAMU		280.000,00		280.000,00
1030204282.276	INCENTIVO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE		40.000,00		40.000,00
1030204282.277	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		40.000,00		40.000,00
1030204282.278	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER-CSM		40.000,00		40.000,00
1030204282.279	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA CRIANÇA-CSC		30.000,00		30.000,00
1030204282.301	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS		2.530.000,00		2.530.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		60.000,00		60.000,00
10.303.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		60.000,00		60.000,00
1030304282.280	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD		60.000,00		60.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		100.000,00		100.000,00
10.304.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		100.000,00		100.000,00
1030404282.281	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		100.000,00		100.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		220.000,00		220.000,00
10.305.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		220.000,00		220.000,00
1030504282.282	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		220.000,00		220.000,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		30.000,00		30.000,00
10.306.0432	SAÚDE MATERNO INFANTIL		30.000,00		30.000,00
1030604322.283	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL		30.000,00		30.000,00
12	EDUCAÇÃO	1.040.000,00	14.860.000,00		15.900.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	720.000,00	10.360.000,00		11.080.000,00
12.361.0188	ENSINO REGULAR	720.000,00	10.360.000,00		11.080.000,00
1236101881.106	REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00			100.000,00
1236101881.107	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS	500.000,00			500.000,00
1236101881.143	CONST.AMPLIA. E RESTAUR.DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	100.000,00			100.000,00
1236101881.144	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	20.000,00			20.000,00
1236101882.218	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.340.000,00		1.340.000,00
1236101882.219	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/PDDE		20.000,00		20.000,00
1236101882.220	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL		80.000,00		80.000,00
1236101882.221	MANUTENÇÃO DA CASA DO EDUCADOR		200.000,00		200.000,00
1236101882.264	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%		5.840.000,00		5.840.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1236101882.265	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		2.880.000,00		2.880.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL		100.000,00		100.000,00
12.363.0217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		100.000,00		100.000,00
1236302172.222	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROF. DA EDUCAÇÃO		100.000,00		100.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		210.000,00		210.000,00
12.364.0235	BOLSAS DE ESTUDOS		210.000,00		210.000,00
1236402352.223	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS		210.000,00		210.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	1.130.000,00		1.150.000,00
12.365.0190	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	20.000,00	1.130.000,00		1.150.000,00
1236501901.145	REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00			20.000,00
1236501902.224	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		200.000,00		200.000,00
1236501902.266	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%		930.000,00		930.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		790.000,00		790.000,00
12.366.0187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		620.000,00		620.000,00
1236601872.225	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		190.000,00		190.000,00
1236601872.267	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%		430.000,00		430.000,00
12.366.0188	ENSINO REGULAR		170.000,00		170.000,00
1236601882.226	MANUTENÇÃO PRO-JOVEM		170.000,00		170.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000,00		60.000,00
12.367.0252	EDUCAÇÃO CONPENSATÓRIA		60.000,00		60.000,00
1236702522.227	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000,00		60.000,00
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	300.000,00	2.210.000,00		2.510.000,00
12.368.0188	ENSINO REGULAR	300.000,00	2.210.000,00		2.510.000,00
1236801881.108	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00			100.000,00
1236801881.146	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	180.000,00			180.000,00
1236801881.147	REEQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00			20.000,00
1236801882.228	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		480.000,00		480.000,00
1236801882.229	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		1.150.000,00		1.150.000,00
1236801882.268	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		580.000,00		580.000,00
13	CULTURA	60.000,00	1.040.000,00		1.100.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	1.040.000,00		1.100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
13.392.0247	DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	1.040.000,00		1.100.000,00
1339202471.137	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00			20.000,00
1339202471.138	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	10.000,00			10.000,00
1339202471.139	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	30.000,00			30.000,00
1339202472.252	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS		880.000,00		880.000,00
1339202472.253	ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS				0,00
1339202472.254	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		20.000,00		20.000,00
1339202472.255	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS		30.000,00		30.000,00
1339202472.256	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDADE		110.000,00		110.000,00
15	URBANISMO	1.590.000,00	3.840.000,00		5.430.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.310.000,00	2.250.000,00		3.560.000,00
15.451.0025	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	50.000,00			50.000,00
1545100251.110	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00			50.000,00
15.451.0323	PLANEJAMENTO URBANO	1.040.000,00	2.250.000,00		3.290.000,00

1545103231.111	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	100.000,00			100.000,00
1545103231.112	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	240.000,00			240.000,00
1545103231.113	CONSTRUÇÃO, AMP, E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E	40.000,00			40.000,00
1545103231.114	DESAPROPRIAÇÕES	80.000,00			80.000,00
1545103231.115	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	80.000,00			80.000,00
1545103231.116	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA	500.000,00			500.000,00
1545103232.232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANI		2.250.000,00		2.250.000,00
15.451.0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	200.000,00			200.000,00
1545103261.117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS	100.000,00			100.000,00
1545103261.118	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	100.000,00			100.000,00
15.451.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00			20.000,00
1545103271.119	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00			20.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	1.590.000,00		1.610.000,00
15.452.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0,00
1545200212.233	MANUTENÇÃO DA UNIDADE				0,00
15.452.0325	LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00	1.060.000,00		1.080.000,00
1545203251.120	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00			20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1545203252.234	MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA		1.060.000,00		1.060.000,00
15.452.0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		20.000,00		20.000,00
1545203262.235	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		20.000,00		20.000,00
15.452.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		510.000,00		510.000,00
1545203272.236	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		510.000,00		510.000,00
15.813	LAZER	260.000,00			260.000,00
15.813.0328	PARQUES E JARDINS	260.000,00			260.000,00
1581303281.121	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	260.000,00			260.000,00
16	HABITAÇÃO	30.000,00			30.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00			30.000,00
16.482.0316	HABITAÇÕES URBANAS	30.000,00			30.000,00
1648203161.122	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES	30.000,00			30.000,00
17	SANEAMENTO	120.000,00			120.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00			120.000,00
17.512.0449	SISTEMAS DE ESGOTOS	120.000,00			120.000,00
1751204491.123	CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00			100.000,00
1751204491.124	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	20.000,00			20.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	100.000,00		140.000,00
18.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		80.000,00		80.000,00
18.451.0456	CONTROLE DA POPUIÇÃO		80.000,00		80.000,00
1845104562.237	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		80.000,00		80.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
18.542.0456	CONTROLE DA POPUIÇÃO		20.000,00		20.000,00
1854204562.238	CONSORCIO PARA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO		20.000,00		20.000,00
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	40.000,00			40.000,00
18.544.0447	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000,00			40.000,00
1854404471.125	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000,00			40.000,00
20	AGRICULTURA	280.000,00	650.000,00		930.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	530.000,00		580.000,00
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	530.000,00		580.000,00
2012200211.136	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00			50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
2012200212.249	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		530.000,00		530.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	180.000,00	30.000,00		210.000,00
20.605.0096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS	180.000,00	30.000,00		210.000,00
2060500961.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	100.000,00			100.000,00
2060500961.127	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HIDRICOS	80.000,00			80.000,00
2060500962.250	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS		30.000,00		30.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	50.000,00	90.000,00		140.000,00
20.606.0111	EXTENSÃO RURAL	50.000,00	90.000,00		140.000,00
2060601111.128	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00			50.000,00
2060601112.251	APOIO AO PRODUTOR RURAL		90.000,00		90.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	356.000,00		366.000,00
23.695	TURISMO	10.000,00	356.000,00		366.000,00
23.695.0363	PROMOÇÃO DO TURISMO	10.000,00	356.000,00		366.000,00
2369503631.140	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00			10.000,00
2369503632.257	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		250.000,00		250.000,00
2369503632.258	APOIO AO TURISMO		106.000,00		106.000,00
25	ENERGIA	30.000,00			30.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00			30.000,00
25.752.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000,00			30.000,00
2575203271.129	ELETRIFICAÇÃO RURAL	30.000,00			30.000,00
26	TRANSPORTE	340.000,00	60.000,00		400.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	340.000,00	60.000,00		400.000,00
26.782.0534	ESTRADAS VICINAIS	340.000,00	60.000,00		400.000,00
2678205341.130	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	40.000,00			40.000,00
2678205341.131	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00			200.000,00
2678205341.132	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	100.000,00			100.000,00
2678205342.239	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO		60.000,00		60.000,00
27	DESPORTO E LAZER	160.000,00	64.000,00		224.000,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0,00
27.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0,00
2712200211.141	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				0,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
2712200212.259	MANUTENÇÃO DA UNIDADE				0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	160.000,00	64.000,00		224.000,00

27.812.0224	DESPORTO AMADOR	160.000,00	64.000,00		224.000,00
2781202241.133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	100.000,00			100.000,00
2781202241.134	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	60.000,00			60.000,00
2781202242.260	APOIO AO DESPORTO AMADOR		64.000,00		64.000,00
	T O T A L	5.910.000,00	46.490.000,00	0,00	52.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				18/12/2013
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.520.000,00		2.520.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.920.000,00		1.920.000,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISTIVA	1.920.000,00		1.920.000,00
0103100011.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA	30.000,00		30.000,00
0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	30.000,00		30.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	860.000,00		860.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	920.000,00		920.000,00
0103100012.003	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA	80.000,00		80.000,00
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	600.000,00		600.000,00
01.271.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	200.000,00		200.000,00
0127104922.004	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	200.000,00		200.000,00
01.271.0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	400.000,00		400.000,00
0127104952.005	MANUTENÇÃO INATIVOS	400.000,00		400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.080.000,00		6.080.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	440.000,00		440.000,00
04.121.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	300.000,00		300.000,00
0412100201.142	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
0412100202.261	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	230.000,00		230.000,00
0412100202.262	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESPECIAL	50.000,00		50.000,00
04.121.0040	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	140.000,00		140.000,00
0412100402.215	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	140.000,00		140.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.530.000,00		3.530.000,00
04.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.400.000,00		1.400.000,00
0412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
0412200202.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	680.000,00		680.000,00
0412200202.202	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL	50.000,00		50.000,00
0412200202.203	DIVULGAÇÃO OFICIAL	60.000,00		60.000,00
0412200202.204	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	290.000,00		290.000,00
0412200202.205	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	130.000,00		130.000,00
0412200202.206	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	130.000,00		130.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
0412200202.263	MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS	30.000,00		30.000,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.130.000,00		2.130.000,00
0412200211.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00		50.000,00
0412200211.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
0412200212.207	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.390.000,00		1.390.000,00
0412200212.208	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO	30.000,00		30.000,00
0412200212.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	30.000,00		30.000,00
0412200212.210	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS	100.000,00		100.000,00
0412200212.211	CONTRIBUIÇÃO PARA C.N.M E AMUP	50.000,00		50.000,00
0412200212.216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	470.000,00		470.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.110.000,00		2.110.000,00
04.123.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00		
0412300201.156	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00		
0412300202.302	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	0,00		
04.123.0032	CONTROLE INTERNO	2.110.000,00		2.110.000,00
0412300321.105	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1.000.000,00		1.000.000,00
0412300322.217	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA	1.110.000,00		1.110.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.540.000,00		3.540.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.388.000,00		1.388.000,00
08.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.280.000,00		1.280.000,00
0812200201.135	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
0812200202.240	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	1.020.000,00		1.020.000,00
0812200202.241	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	240.000,00		240.000,00
08.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.000,00		108.000,00
0812200212.284	MANUTENÇÃO DO FMAS	108.000,00		108.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00		50.000,00
08.241.0485	ASSISTÊNCIA A VELHICE	50.000,00		50.000,00
0824104852.285	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	50.000,00		50.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	46.000,00		46.000,00
08.242.0487	ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA	46.000,00		46.000,00
0824204872.286	APOIO AO DEFICIENTES FÍSICOS	46.000,00		46.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	690.000,00		690.000,00
08.243.0483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	690.000,00		690.000,00
0824304832.287	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	80.000,00		80.000,00
0824304832.288	PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	360.000,00		360.000,00
0824304832.289	PROGRAMA PRÓ-JOVEM	170.000,00		170.000,00
0824304832.296	MANUTENÇÃO DO FUMDCA	80.000,00		80.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.266.000,00		1.266.000,00
08.244.0486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.266.000,00		1.266.000,00
0824404861.151	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	80.000,00		80.000,00
0824404862.242	PROGRAMA RENDA CIDADÃ	40.000,00		40.000,00
0824404862.243	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA	110.000,00		110.000,00
0824404862.244	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	100.000,00		100.000,00
0824404862.245	AUXILIO FUNERAL	30.000,00		30.000,00

0824404862.246	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA	100.000,00		100.000,00
0824404862.290	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	220.000,00		220.000,00
0824404862.291	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	190.000,00		190.000,00
0824404862.292	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER	90.000,00		90.000,00
0824404862.293	PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF	56.000,00		56.000,00
0824404862.294	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	150.000,00		150.000,00
0824404862.295	PROGRAMA IGD-SUAS	100.000,00		100.000,00
08.363	ENSINO PROFISSIONAL	60.000,00		60.000,00
08.363.0215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	60.000,00		60.000,00
0836302152.247	MANUTENÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES	60.000,00		60.000,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA	40.000,00		40.000,00
08.482.0316	HABITAÇÕES URBANAS	40.000,00		40.000,00
0848203162.248	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES	40.000,00		40.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.035.000,00		2.035.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.025.000,00		2.025.000,00
09.271.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	1.420.000,00		1.420.000,00
0927104922.212	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS	920.000,00		920.000,00
0927104922.297	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	500.000,00		500.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09.271.0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	355.000,00		355.000,00
0927104952.213	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	350.000,00		350.000,00
0927104952.298	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	5.000,00		5.000,00
09.271.0512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO	250.000,00		250.000,00
0927105122.214	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	250.000,00		250.000,00
09.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00		10.000,00
09.846.0512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO	10.000,00		10.000,00
0984605122.299	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	10.000,00		10.000,00
10	SAÚDE	13.555.000,00		13.555.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.615.000,00		1.615.000,00
10.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.615.000,00		1.615.000,00
1012200212.230	GESTÃO TECNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	670.000,00		670.000,00
1012200212.231	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00		30.000,00
1012200212.300	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL	915.000,00		915.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	4.860.000,00		4.860.000,00
10.301.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	4.860.000,00		4.860.000,00
1030104281.152	REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL	130.000,00		130.000,00
1030104281.153	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO HOSPITAL	100.000,00		100.000,00
1030104282.269	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	820.000,00		820.000,00
1030104282.270	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	520.000,00		520.000,00
1030104282.271	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	300.000,00		300.000,00
1030104282.272	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	380.000,00		380.000,00
1030104282.273	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-FMS	2.610.000,00		2.610.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.670.000,00		6.670.000,00
10.302.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	6.670.000,00		6.670.000,00
1030204281.109	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	300.000,00		300.000,00
1030204281.148	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000,00		100.000,00
1030204281.149	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	70.000,00		70.000,00
1030204281.150	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRUGICOS	30.000,00		30.000,00
1030204281.154	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E CIRURGICOS	120.000,00		120.000,00
1030204281.155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	90.000,00		90.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1030204282.274	TRANSFERÊNCIA A FUNDATA	3.000.000,00		3.000.000,00
1030204282.275	MANUTENÇÃO DO SAMU	280.000,00		280.000,00
1030204282.276	INCENTIVO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	40.000,00		40.000,00
1030204282.277	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	40.000,00		40.000,00
1030204282.278	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER-CSM	40.000,00		40.000,00
1030204282.279	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA CRIANÇA-CSC	30.000,00		30.000,00
1030204282.301	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS	2.530.000,00		2.530.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	60.000,00		60.000,00
10.303.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	60.000,00		60.000,00
1030304282.280	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD	60.000,00		60.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00		100.000,00
10.304.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	100.000,00		100.000,00
1030404282.281	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00		100.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	220.000,00		220.000,00
10.305.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	220.000,00		220.000,00
1030504282.282	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	220.000,00		220.000,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00		30.000,00
10.306.0432	SAÚDE MATERNO INFANTIL	30.000,00		30.000,00
1030604322.283	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL	30.000,00		30.000,00
12	EDUCAÇÃO	15.900.000,00		15.900.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.080.000,00		11.080.000,00
12.361.0188	ENSINO REGULAR	11.080.000,00		11.080.000,00
1236101881.106	REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00		100.000,00
1236101881.107	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS	500.000,00		500.000,00
1236101881.143	CONST.AMPLIA. E RESTAUR.DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	100.000,00		100.000,00
1236101881.144	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	20.000,00		20.000,00
1236101882.218	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.340.000,00		1.340.000,00
1236101882.219	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/PDDE	20.000,00		20.000,00
1236101882.220	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	80.000,00		80.000,00
1236101882.221	MANUTENÇÃO DA CASA DO EDUCADOR	200.000,00		200.000,00
1236101882.264	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	5.840.000,00		5.840.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1236101882.265	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	2.880.000,00		2.880.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	100.000,00		100.000,00
12.363.0217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00		100.000,00
1236302172.222	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROF. DA EDUCAÇÃO	100.000,00		100.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	210.000,00		210.000,00
12.364.0235	BOLSAS DE ESTUDOS	210.000,00		210.000,00
1236402352.223	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS	210.000,00		210.000,00

12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.150.000,00		1.150.000,00
12.365.0190	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	1.150.000,00		1.150.000,00
1236501901.145	REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00		20.000,00
1236501902.224	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00		200.000,00
1236501902.266	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	930.000,00		930.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	790.000,00		790.000,00
12.366.0187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	620.000,00		620.000,00
1236601872.225	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	190.000,00		190.000,00
1236601872.267	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%	430.000,00		430.000,00
12.366.0188	ENSINO REGULAR	170.000,00		170.000,00
1236601882.226	MANUTENÇÃO PRO-JOVEM	170.000,00		170.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00		60.000,00
12.367.0252	EDUCAÇÃO CONPENSATÓRIA	60.000,00		60.000,00
1236702522.227	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00		60.000,00
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.510.000,00		2.510.000,00
12.368.0188	ENSINO REGULAR	2.510.000,00		2.510.000,00
1236801881.108	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00		100.000,00
1236801881.146	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	180.000,00		180.000,00
1236801881.147	REEQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00		20.000,00
1236801882.228	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	480.000,00		480.000,00
1236801882.229	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	1.150.000,00		1.150.000,00
1236801882.268	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	580.000,00		580.000,00
13	CULTURA	1.100.000,00		1.100.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.100.000,00		1.100.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392.0247	DIFUSÃO CULTURAL	1.100.000,00		1.100.000,00
1339202471.137	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
1339202471.138	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	10.000,00		10.000,00
1339202471.139	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	30.000,00		30.000,00
1339202472.252	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS	880.000,00		880.000,00
1339202472.253	ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	0,00		
1339202472.254	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	20.000,00		20.000,00
1339202472.255	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS	30.000,00		30.000,00
1339202472.256	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDADE	110.000,00		110.000,00
15	URBANISMO	5.430.000,00		5.430.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.560.000,00		3.560.000,00
15.451.0025	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	50.000,00		50.000,00
1545100251.110	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00		50.000,00
15.451.0323	PLANEJAMENTO URBANO	3.290.000,00		3.290.000,00
1545103231.111	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	100.000,00		100.000,00
1545103231.112	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	240.000,00		240.000,00
1545103231.113	CONSTRUÇÃO, AMP, E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E PASSEIOS PÚBLICO	40.000,00		40.000,00
1545103231.114	DESAPROPRIAÇÕES	80.000,00		80.000,00
1545103231.115	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	80.000,00		80.000,00
1545103231.116	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA	500.000,00		500.000,00
1545103232.232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANI	2.250.000,00		2.250.000,00
15.451.0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	200.000,00		200.000,00
1545103261.117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS	100.000,00		100.000,00
1545103261.118	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	100.000,00		100.000,00
15.451.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
1545103271.119	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.610.000,00		1.610.000,00
15.452.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00		
1545200212.233	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	0,00		
15.452.0325	LIMPEZA PÚBLICA	1.080.000,00		1.080.000,00
1545203251.120	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1545203252.234	MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA	1.060.000,00		1.060.000,00
15.452.0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	20.000,00		20.000,00
1545203262.235	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	20.000,00		20.000,00
15.452.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	510.000,00		510.000,00
1545203272.236	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	510.000,00		510.000,00
15.813	LAZER	260.000,00		260.000,00
15.813.0328	PARQUES E JARDINS	260.000,00		260.000,00
1581303281.121	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	260.000,00		260.000,00
16	HABITAÇÃO	30.000,00		30.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00		30.000,00
16.482.0316	HABITAÇÕES URBANAS	30.000,00		30.000,00
1648203161.122	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES	30.000,00		30.000,00
17	SANEAMENTO	120.000,00		120.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00		120.000,00
17.512.0449	SISTEMAS DE ESGOTOS	120.000,00		120.000,00
1751204491.123	CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00		100.000,00
1751204491.124	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	20.000,00		20.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	140.000,00		140.000,00
18.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00		80.000,00
18.451.0456	CONTROLE DA POPUIÇÃO	80.000,00		80.000,00
1845104562.237	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	80.000,00		80.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00		20.000,00
18.542.0456	CONTROLE DA POPUIÇÃO	20.000,00		20.000,00
1854204562.238	CONSORCIO PARA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO	20.000,00		20.000,00
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	40.000,00		40.000,00
18.544.0447	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000,00		40.000,00
1854404471.125	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000,00		40.000,00
20	AGRICULTURA	930.000,00		930.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	580.000,00		580.000,00
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	580.000,00		580.000,00
2012200211.136	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00		50.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
2012200212.249	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	530.000,00		530.000,00

20.605	ABASTECIMENTO	210.000,00		210.000,00
20.605.0096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS	210.000,00		210.000,00
2060500961.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	100.000,00		100.000,00
2060500961.127	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HIDRICOS	80.000,00		80.000,00
2060500962.250	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	30.000,00		30.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	140.000,00		140.000,00
20.606.0111	EXTENSÃO RURAL	140.000,00		140.000,00
2060601111.128	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00		50.000,00
2060601112.251	APOIO AO PRODUTOR RURAL	90.000,00		90.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	366.000,00		366.000,00
23.695	TURISMO	366.000,00		366.000,00
23.695.0363	PROMOÇÃO DO TURISMO	366.000,00		366.000,00
2369503631.140	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
2369503632.257	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	250.000,00		250.000,00
2369503632.258	APOIO AO TURISMO	106.000,00		106.000,00
25	ENERGIA	30.000,00		30.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00		30.000,00
25.752.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000,00		30.000,00
2575203271.129	ELETRIFICAÇÃO RURAL	30.000,00		30.000,00
26	TRANSPORTE	400.000,00		400.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	400.000,00		400.000,00
26.782.0534	ESTRADAS VICINAIS	400.000,00		400.000,00
2678205341.130	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	40.000,00		40.000,00
2678205341.131	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00		200.000,00
2678205341.132	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	100.000,00		100.000,00
2678205342.239	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO	60.000,00		60.000,00
27	DESPORTO E LAZER	224.000,00		224.000,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00		
27.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00		
2712200211.141	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
2712200212.259	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	0,00		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	224.000,00		224.000,00
27.812.0224	DESPORTO AMADOR	224.000,00		224.000,00
2781202241.133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	100.000,00		100.000,00
2781202241.134	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	60.000,00		60.000,00
2781202242.260	APOIO AO DESPORTO AMADOR	64.000,00		64.000,00
T O T A L		52.400.000,00	0,00	52.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO
PODER LEGISLATIVO	2.520.000,00					
PODER EXECUTIVO		6.080.000,00	3.540.000,00	2.035.000,00	13.555.000,00	15.900.000,00
SUB-TOTAL:	2.520.000,00	6.080.000,00	3.540.000,00	2.035.000,00	13.555.000,00	15.900.000,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	CULTURA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	AGRICULTURA
PODER LEGISLATIVO						
PODER EXECUTIVO	1.100.000,00	5.430.000,00	30.000,00	120.000,00	140.000,00	930.000,00
T O T A L:	1.100.000,00	5.430.000,00	30.000,00	120.000,00	140.000,00	930.000,00

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	COMÉRCIO E SERVIÇOS	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	TOTAL
PODER LEGISLATIVO					2.520.000,00
PODER EXECUTIVO	366.000,00	30.000,00	400.000,00	224.000,00	49.880.000,00
T O T A L	366.000,00	30.000,00	400.000,00	224.000,00	52.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				18/12/2013
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2013				
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
0103100011.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA	30.000,00		30.000,00
01.01				
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00	30.000,00		30.000,00
0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE 30.000,00	30.000,00		30.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00	30.000,00		30.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		860.000,00	860.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		820.000,00	820.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00	40.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		920.000,00	920.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		490.000,00	490.000,00
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00	20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	80.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000,00	40.000,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000,00	120.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00	120.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00	10.000,00
0103100012.003	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA		80.000,00	80.000,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.000,00	80.000,00
0127104922.004	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS		200.000,00	200.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000,00	200.000,00
0127104952.005	MANUTENÇÃO INATIVOS		400.000,00	400.000,00

31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		400.000,00	400.000,00
	TOTAL	R$ 60.000,00	R$ 2.460.000,00	R$ 2.520.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
0412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
02.01				
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00
0412200202.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		680.000,00	680.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00	500.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00	40.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00
0412200202.202	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL		50.000,00	50.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
0412200202.203	DIVULGAÇÃO OFICIAL		60.000,00	60.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00
0412200202.204	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		290.000,00	290.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00	100.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000,00	70.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00
0412200202.205	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		130.000,00	130.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00	80.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00	R$ 1.210.000,00	R$ 1.230.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
02.02				
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00
0412200202.206	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		130.000,00	130.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00	90.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
TOTAL		R$ 10.000,00	R$ 130.000,00	R$ 140.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
0412200211.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00		50.000,00
02.03				
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00
0412200212.207	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.390.000,00	1.390.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000,00	950.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		10.000,00	10.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00	120.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00	100.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00	180.000,00
0412200212.208	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
0412200212.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00	8.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00	12.000,00
0412200212.210	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS		100.000,00	100.000,00
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000,00	100.000,00
0412200212.211	CONTRIBUIÇÃO PARA C.N.M E AMUP		50.000,00	50.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00
0927104922.212	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS		920.000,00	920.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		920.000,00	920.000,00
0927104952.213	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		350.000,00	350.000,00
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		300.000,00	300.000,00
31900300	PENSÕES		50.000,00	50.000,00
0927105122.214	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO		250.000,00	250.000,00
31904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250.000,00	250.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00	R$ 3.120.000,00	R$ 3.170.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
0412100402.215	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		140.000,00	140.000,00
02.04				

33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00	30.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000,00	80.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00
0412200211.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE 10.000,00	10.000,00		10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00	10.000,00		10.000,00
0412200212.216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		470.000,00	470.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00	300.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00	30.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00
0412300321.105	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA 1.000.000,00	1.000.000,00		1.000.000,00
46907200	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	1.000.000,00		1.000.000,00
0412300322.217	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		1.110.000,00	1.110.000,00
32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000,00	100.000,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00	20.000,00
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA		900.000,00	900.000,00
TOTAL		R$ 1.010.000,00	R$ 1.720.000,00	R$ 2.730.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
1236101881.106	REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00		100.000,00
02.05				
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00	100.000,00		100.000,00
1236101881.107	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS	500.000,00		500.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00		500.000,00
1236101882.218	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.340.000,00	1.340.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	20.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00	250.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00	50.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		10.000,00	10.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	300.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		250.000,00	250.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00	50.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000,00	120.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00	250.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000,00	20.000,00
1236101882.219	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/PDDE		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
1236101882.220	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL		80.000,00	80.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	30.000,00
1236101882.221	MANUTENÇÃO DA CASA DO EDUCADOR		200.000,00	200.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000,00	60.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00	60.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00	40.000,00
1236302172.222	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROF. DA EDUCAÇÃO		100.000,00	100.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00	80.000,00
1236402352.223	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS		210.000,00	210.000,00
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		210.000,00	210.000,00
1236501902.224	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		200.000,00	200.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00	30.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	40.000,00
1236601872.225	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		190.000,00	190.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	40.000,00
1236601882.226	MANUTENÇÃO PRO-JOVEM		170.000,00	170.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	20.000,00
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
1236702522.227	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000,00	60.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00	7.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	5.000,00

33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00
1236801881.108	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 100.000,00	100.000,00		100.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00
1236801882.228	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		480.000,00	480.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		460.000,00	460.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
1236801882.229	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		1.150.000,00	1.150.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00	150.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		R$ 700.000,00	R$ 4.200.000,00	R$ 4.900.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
1012200212.230	GESTÃO TECNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		670.000,00	670.000,00
02.06				
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000,00	40.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00	50.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		520.000,00	520.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00	10.000,00
1012200212.231	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00	30.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00	20.000,00
1030204281.109	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	300.000,00		300.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00		300.000,00
TOTAL		R$ 300.000,00	R$ 700.000,00	R$ 1.000.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
1545100251.110	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00		50.000,00
02.07				
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00
1545103231.111	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	100.000,00		100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00
1545103231.112	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	240.000,00		240.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00		240.000,00
1545103231.113	CONSTRUÇÃO, AMP, E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E PASSEIOS PÚBLICO	40.000,00		40.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		40.000,00
1545103231.114	DESAPROPRIAÇÕES	80.000,00		80.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		40.000,00
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00		40.000,00
1545103231.115	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	80.000,00		80.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		80.000,00
1545103231.116	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA	500.000,00		500.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00		500.000,00
1545103232.232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANI		2.250.000,00	2.250.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	20.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.400.000,00	1.400.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	300.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000,00	200.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		310.000,00	310.000,00
1545103261.117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS	100.000,00		100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00
1545103261.118	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	100.000,00		100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00
1545103271.119	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00	20.000,00		20.000,00
1545203251.120	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00
1545203252.234	MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA		1.060.000,00	1.060.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	60.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00	40.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		960.000,00	960.000,00
1545203262.235	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00	6.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00	4.000,00
1545203272.236	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		510.000,00	510.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00	400.000,00
1581303281.121	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	260.000,00		260.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00		260.000,00
1648203161.122	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES	30.000,00		30.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		30.000,00
1751204491.123	CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00		100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00
1751204491.124	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	20.000,00		20.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00
1845104562.237	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		80.000,00	80.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00	8.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	12.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00	6.000,00

33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000,00	14.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	40.000,00
1854204562.238	CONSORCIO PARA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO		20.000,00	20.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES		20.000,00	20.000,00
1854404471.125	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000,00		40.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		40.000,00
2060500961.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	100.000,00		100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00
2060500961.127	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HIDRICOS	80.000,00		80.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00		80.000,00
2060601111.128	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00		50.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00
2575203271.129	ELETRIFICAÇÃO RURAL	30.000,00		30.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		30.000,00
2678205341.130	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS 40.000,00	40.000,00		40.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		40.000,00
2678205341.131	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 200.000,00	200.000,00		200.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		200.000,00
2678205341.132	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS 100.000,00	100.000,00		100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
2678205342.239	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO		60.000,00	60.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00
2781202241.133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	100.000,00		100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00
2781202241.134	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	60.000,00		60.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		60.000,00
TOTAL		R$ 2.540.000,00	R$ 4.000.000,00	R$ 6.540.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, E TRABALHO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
0812200201.135	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE 20.000,00	20.000,00		20.000,00
02.08				
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00	20.000,00		20.000,00
0812200202.240	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.020.000,00	1.020.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000,00	650.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000,00	130.000,00
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000,00	20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	80.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00	50.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00
0812200202.241	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		240.000,00	240.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00	30.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000,00	80.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES		65.000,00	65.000,00
0824404862.242	PROGRAMA RENDA CIDADÂ		40.000,00	40.000,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		40.000,00	40.000,00
0824404862.243	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA		110.000,00	110.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00	100.000,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
0824404862.244	PROGRAMA DE COMBATE A FOME		100.000,00	100.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00	100.000,00
0824404862.245	AUXILIO FUNERAL		30.000,00	30.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	30.000,00
0824404862.246	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA		100.000,00	100.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	40.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00	40.000,00
0836302152.247	MANUTENÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES		60.000,00	60.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	30.000,00
0848203162.248	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES		40.000,00	40.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, E TRABALHO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00	40.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00	R$ 1.740.000,00	R$ 1.760.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
2012200211.136	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00		50.000,00
02.09				
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00
2012200212.249	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		530.000,00	530.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00	400.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00	50.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00

2060500962.250	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
2060601112.251	APOIO AO PRODUTOR RURAL		90.000,00	90.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00	40.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00	R$ 650.000,00	R$ 700.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA E DESENV. ECONÔMICO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
1339202471.137	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
02.10				
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00
1339202471.138	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	10.000,00		10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00
1339202471.139	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	30.000,00		30.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00
1339202472.252	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS		880.000,00	880.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	40.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00	40.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000,00	300.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000,00	480.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES		20.000,00	20.000,00
1339202472.254	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	5.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00
1339202472.255	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS		30.000,00	30.000,00
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00	30.000,00
1339202472.256	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDADE		110.000,00	110.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00
2369503631.140	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00
2369503632.257	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		250.000,00	250.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00	150.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00
2369503632.258	APOIO AO TURISMO		106.000,00	106.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00	6.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA E DESENV. ECONÔMICO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00	60.000,00
2781202242.260	APOIO AO DESPORTO AMADOR		64.000,00	64.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00	4.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00	10.000,00
TOTAL		R$ 70.000,00	R$ 1.460.000,00	R$ 1.530.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.11 - SEC. DE APOIO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, ADMINIST.DISTRITAL E PROG. ESPECIAIS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
0412100201.142	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
02.11				
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00
0412100202.261	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		230.000,00	230.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00	160.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	11.000,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.000,00	19.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
0412100202.262	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESPECIAL		50.000,00	50.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
0412200202.263	MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00	8.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	5.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00	7.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00	10.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00	R$ 310.000,00	R$ 330.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.12 - FUNDEB				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
1236101881.143	CONST.AMPLIA. E RESTAUR.DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	100.000,00		100.000,00
02.12				
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00
1236101881.144	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	20.000,00		20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00
1236101882.264	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%		5.840.000,00	5.840.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		520.000,00	520.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000.000,00	4.000.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300.000,00	1.300.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		20.000,00	20.000,00
1236101882.265	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		2.880.000,00	2.880.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		530.000,00	530.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000,00	1.800.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00	500.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
1236501901.145	REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL 20.000,00	20.000,00		20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00	20.000,00		20.000,00
1236501902.266	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%		930.000,00	930.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00	30.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000,00	900.000,00
1236601872.267	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%		430.000,00	430.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00	30.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00	400.000,00
1236801881.146	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	180.000,00		180.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00		180.000,00
1236801881.147	REEQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00		20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00
1236801882.268	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		580.000,00	580.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	80.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500.000,00	500.000,00
TOTAL		R$ 340.000,00	R$ 10.660.000,00	R$ 11.000.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
1030104282.269	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		820.000,00	820.000,00
02.13				
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		700.000,00	700.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	60.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00	30.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	30.000,00
1030104282.270	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE		520.000,00	520.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.000,00	470.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
1030104282.271	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		300.000,00	300.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	300.000,00
1030104282.272	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		380.000,00	380.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000,00	250.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	80.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00
1030104282.273	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-FMS		2.610.000,00	2.610.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000,00	140.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000,00	1.000.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		10.000,00	10.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00	40.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		820.000,00	820.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		250.000,00	250.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00	100.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000,00	220.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000,00	30.000,00
1030204281.148	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 100.000,00	100.000,00		100.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00
1030204281.149	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	70.000,00		70.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		70.000,00
1030204281.150	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRUGICOS	30.000,00		30.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00	30.000,00		30.000,00
1030204282.274	TRANSFERÊNCIA A FUNDATA		3.000.000,00	3.000.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
33908100	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS		3.000.000,00	3.000.000,00
1030204282.275	MANUTENÇÃO DO SAMU		280.000,00	280.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000,00	150.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
1030204282.276	INCENTIVO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE		40.000,00	40.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00

33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	5.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00
1030204282.277	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		40.000,00	40.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00	4.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00
1030204282.278	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER-CSM		40.000,00	40.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00	4.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00
1030204282.279	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA CRIANÇA-CSC		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	5.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00
1030304282.280	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD		60.000,00	60.000,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		60.000,00	60.000,00
1030404282.281	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		100.000,00	100.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000,00	70.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	15.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00	4.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00
1030504282.282	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		220.000,00	220.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000,00	180.000,00
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
1030604322.283	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00
TOTAL		R$ 200.000,00	R$ 8.470.000,00	R$ 8.670.000,00

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
0812200212.284	MANUTENÇÃO DO FMAS		108.000,00	108.000,00
02.14				
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
33902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.000,00	26.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00	12.000,00
0824104852.285	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		50.000,00	50.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	5.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00
0824204872.286	APOIO AO DEFICIENTES FÍSICOS		46.000,00	46.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00	6.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00	4.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00
0824304832.287	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		80.000,00	80.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00	20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00
0824304832.288	PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		360.000,00	360.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000,00	120.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00	120.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00	60.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	30.000,00
0824304832.289	PROGRAMA PRÓ-JOVEM		170.000,00	170.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00	100.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	30.000,00
0824404861.151	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	80.000,00		80.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		80.000,00
0824404862.290	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		220.000,00	220.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00	70.000,00

33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00	100.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
0824404862.291	PROGRAMA BOLSA FAMILIA		190.000,00	190.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00	100.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	30.000,00
0824404862.292	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER		90.000,00	90.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000,00	40.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00	4.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	3.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00	3.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.000,00	26.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000,00	14.000,00
0824404862.293	PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF		56.000,00	56.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00	6.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00	15.000,00
0824404862.294	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS		150.000,00	150.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00	20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00	60.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
0824404862.295	PROGRAMA IGD-SUAS		100.000,00	100.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00	30.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00
	TOTAL	R$ 80.000,00	R$ 1.620.000,00	R$ 1.700.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.15 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FUMDCA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
0824304832.296	MANUTENÇÃO DO FUMDCA		80.000,00	80.000,00
02.15				
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00	6.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00	4.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES		34.000,00	34.000,00
	TOTAL	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.16 - FUNDATA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
0927104922.297	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS		500.000,00	500.000,00
02.16				
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00	500.000,00
0927104952.298	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		5.000,00	5.000,00
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.000,00	2.000,00
31900300	PENSÕES		3.000,00	3.000,00
0984605122.299	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		10.000,00	10.000,00
31904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00	10.000,00
1012200212.300	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL		915.000,00	915.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000,00	250.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00	450.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		10.000,00	10.000,00
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00	20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00	20.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00	20.000,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00	15.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00	40.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	40.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000,00	20.000,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00	10.000,00
1030104281.152	REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL	130.000,00		130.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		130.000,00
1030104281.153	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO HOSPITAL	100.000,00		100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00
1030204281.154	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E CIRURGICOS	120.000,00		120.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00		120.000,00
1030204281.155	AQUISIÇÃO DE	90.000,00		90.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		90.000,00
1030204282.301	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS		2.530.000,00	2.530.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.300.000,00	1.300.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000,00	550.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		10.000,00	10.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00

33903000	MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00	350.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00	100.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00	200.000,00
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.16 - FUNDATA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	TOTAL	R$ 440.000,00	R$ 3.960.000,00	R$ 4.400.000,00
	TOTAL GERAL	46.490.000,00	0,00	52.400.000,00

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:AB333283

